



Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município de **Coronel Domingos Soares/Paraná**, com as especificações constantes no termo de referência
- anexo I. O serviço abrange as leis originais e suas alterações posteriores, condições e prazos descritos no Termo de Referência. Cabendo ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição do item	Unid	Qtde	Valor Total Máximo (R\$)
01	6262 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Revisão de todas as Leis e Anexos que Compõem o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares - Pr., com as Especificações Constantes no Termo de Referência - Anexo I. O Serviço Abrange as Leis Originais e suas Alterações Posteriores, Inclusive Mapas Digitais: Prazo de Vigência 12 meses: Prazo de Execução 10 meses: Condições de pgto: Ao final de cada etapa, mediante entrega e aceitação do trabalho.	Meses	10	111.662,27

1.2 OBJETIVO.

Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido no: 1.2.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia: do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e, da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 Cronograma físico. Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal; O cronograma físico deverá ser aprovado pela equipe técnica municipal.



2.2 Metodologia de trabalho.

Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (dois) e 3 (três) deste Termo de Referência;

A metodologia utilizada deve viabilizar a participação dos técnicos da Prefeitura Municipal, bem como da sociedade civil, de segmentos econômicos e da classe política social, nas diversas fases do processo, de modo a garantir:

- a) A promoção de debates entre técnicos dos diversos departamentos municipais e, também, destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- b) A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade civil;
- c) A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- d) O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

Assim, a metodologia proposta deve utilizar mecanismos, que aliados às informações secundárias coletadas, permitam a construção de um plano que incorpore, as expectativas e as prioridades dos seus cidadãos.

2.3 Planejamento e gestão urbana do município.

Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: I) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; II) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; III) regulamentação da legislação urbanística vigente; IV) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; V) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; VI) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; VII) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; VIII) desempenho da Equipe Técnica Municipal; IX) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; X) monitorização dos indicadores.

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte I

2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas. Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

2.5 Uso e ocupação atual do solo. Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;



Parte 2

2.7 Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

2.8 Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras - demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

2.9 Condições gerais de moradia e fundiárias. A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

2.10 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana. Avaliar a adequação atual e futura: I) do sistema viário básico; II) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, III) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

2.11 Capacidade de investimento do município. Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

2.12 Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

2.13 Síntese da Análise Temática Integrada. Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;

2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal. A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;



3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

2.15 (Re)ordenamento territorial. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;

2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável. Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

2.17 Instrumentos urbanísticos. Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

2.18 Plano de Ação e Investimento - PAI. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: I) responsável(is); II) direitos à cidade sustentável; III) dimensão; IV) objetivo; V) localização; VI) meta (prevista e realizada); VII) custo; VIII) prazo; IX) indicador de resultado; e X) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;

2.19 Institucionalização do PDM. Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: I) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; c. uso e ocupação do solo urbano compatibilizando as modificações existentes; d. sistema viário; e. parcelamento do solo para fins urbanos; e, f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; II) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; III) Código de Edificações e Obras; IV) Código de Posturas Municipais; V) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, VI) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM. Elaborar proposta de: I) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; II) sistema de informações municipais; III) perfil técnico da equipe municipal; IV) equipamentos e programas de informática; V) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, VI) sistema de indicadores de monitoramento;

2.21 Estrutura organizacional. A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: I) Estrutura Organizacional; II) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; III) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; IV) Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento; V) Código Tributário; e, VI) outras leis pertinentes.



3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: I) a participação da Equipe Técnica Municipal - EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, Conselho Municipal de Desenvolvimento/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; II) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, III) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

3.1.1 Uma reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços. Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: supervisão Governo Municipal através do Departamento de Infraestrutura e Engenharia E Assessoria de Planejamento; Participantes: equipe da consultoria, equipe técnica do Município e Conselho Municipal de Desenvolvimento.

3.1.2 Uma reunião técnica de capacitação. Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: I) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); II) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, III) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e

3.1.3 Uma Reunião técnica preparatória. Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: I) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

3.1.4 Uma Oficina “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”. Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

3.1.5 Uma Audiência Pública - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”. Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;



3.1.6 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Capacitar o GA instituído na 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

3.1.7 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência da 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.8 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria;

Obs: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades do município, sendo as definidas nos itens acima a mínima exigida.

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.9 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para: I) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas (citado no item 2.4); II) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); III) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); IV) avaliar o uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); V) avaliar a expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); VI) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); VII) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); VIII) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); IX) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); X) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); XI) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.14); XII) realizar Uma Oficina(s) “Leitura Técnica”, Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” e da(s) Uma da 2ª rodada Audiência(s) Pública(s) (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

3.1.10 Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s). Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: I) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); II) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” e Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.10 e 3.1.11, respectivamente); e, III) da(s) Uma da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.11 Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”. Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);



3.1.12 Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”. Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.13 Uma da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Análise Temática Integrada”. Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (se houver instituído), representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.14 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência da(s) Uma da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.15 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria;

Obs: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades do município, sendo as definidas nos itens acima a mínima exigida.

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.1.16 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para: I) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); II) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); III) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); IV) realizar Uma Oficina(s) “Leitura Técnica”, Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” e da(s) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (se houver instituído);

3.1.17 Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s). Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: I) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); II) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” e Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, III) da(s) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.20); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.18 Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (câmaras técnicas (se houver instituído)) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);



3.1.19 Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.20 Uma de Audiência(s) Pública(s) - da 3ª rodada - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”. Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.21 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência da(s) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: equipe da consultoria e EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.22 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria;

Obs: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades do município, sendo as definidas nos itens acima a mínima exigida.

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.23 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para: I) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); II) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); III) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); IV) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); V) realizar Uma Oficina(s) “Leitura Técnica”, Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária”, Uma de Audiência(s) Pública(s) - da 4ª rodada e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, Uma será(ão) realizada(s) antes da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, antes da Conferência da revisão do PDM; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

3.1.24 Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s). Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: I) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); II) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” e Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); III) uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.27); e, IV) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, uma será(ão) realizada(s) antes da(s) uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, antes da Conferência da revisão do PDM; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;



3.1.25 Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (câmaras técnicas (se houver instituído)) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.26 Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM”. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.27 Uma de Audiência(s) Pública(s) - da 4ª rodada - “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”. Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (se houver instituído), representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.28 1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”. Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.29 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, Uma será(ão) realizada(s) depois da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, depois da Conferência da revisão do PDM; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.30 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, Uma será(ão) realizada(s) depois da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, depois da Conferência da revisão do PDM; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria.

Observação: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades identificadas ao longo da execução e deverão ser ajustadas em comum acordo com a consultoria, ficando facultada sua realização de forma híbrida, ou remota. Eventuais custos decorrentes serão suportados pelo município.



3.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiência e conferências) integrantes do processo de revisão do Plano Diretor é de responsabilidade da equipe de consultoria a ser contratada.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- a) Publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) Divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) Disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) Reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) Disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) Disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado. O técnico designado responsável pela fiscalização e supervisão dos serviços será o coordenador da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. É facultada à fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos, quando motivadamente necessários, desde que não tenham sido aprovados pela Equipe Técnica de Revisão, ou por Audiências Públicas, conforme o caso. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM. Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 365 dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:



1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) I (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; II) Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; III) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória; IV) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”; V) Uma da 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM”; VI) Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e VII) Uma Reunião(ões) de coordenação;
- cópia do RRT/CAU ou ART/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU do fiscal do município (coordenador da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

5.2 Em até 60 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; II) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); III) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; IV) Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”; e V) Uma Reunião(ões) de coordenação;

Parte 2

5.3 Em até 80 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar: • Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;

- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; II) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; e, III) Uma Reunião(ões) de coordenação.



Parte 3

5.4 Em até 100 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); II) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”; III) Uma da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s) “Análise Temática Integrada”; IV) Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e, V) Uma Reunião(ões) de coordenação. 3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 150 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; II) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); III) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; IV) Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; V) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”; VI) Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e VII) Uma Reunião(ões) de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 170 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
 - Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
 - Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
 - Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
 - Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; II) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); III) Uma Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; IV) Uma Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; V) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM”; VI) 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - “Pactuação do Plano Diretor Municipal”; VII) Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e VIII) Uma Reunião(ões) de coordenação;
 - Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
 - Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.
- Entrega da Cartografia Temática (Mapas) com escala compatível, e memoriais de delimitação de áreas, e zonas quando necessário.



6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

6.1 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e dos produtos da 1ª Fase;

6.2 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

6.3 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

6.4 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

6.5 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

6.6 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

Todos os custos do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 REQUISITOS PARA A CONSULTORIA, EQUIPE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

A empresa deverá submeter-se à habilitação prevista no edital de licitação, observado, especificamente, a documentação seguinte:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/PR, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/PR para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura dos envelopes.
- b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução de pelo menos (um) serviço de elaboração ou Revisão de Plano Diretor, já concluído;
- c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor, em conformidade com a Lei Federal nº10.257/2001;
- d) Comprovar possuir equipe multidisciplinar, composta no mínimo, por profissionais com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir;

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA: (I) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo, ou Engenharia Civil;(II) possuir certidão de Registro Profissional no respectivo conselho de classe; (III) comprovação de participação anterior em coordenação da elaboração ou revisão de , no mínimo 01(um) Plano Diretor Municipal, que já se encontrem



devidamente concluídos e recebidos, por meio de : a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, b) ART ou RRT de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal; (IV) estar exercendo simultaneamente a coordenação de, no máximo (dois) Planos Diretores Municipais.

ARQUITETO E URBANISTA:(I) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe; (III) experiência comprovada de participação em equipe técnica para elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, por meio de; a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, b) ART ou RRT de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal.

***Engenheiro Civil:** (I) graduação superior em Engenharia Civil; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe; (III) experiência comprovada de participação em equipe técnica para elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, por meio de; a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de classe. b) ART de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal.

***Engenheiro ambiental:**(I) graduação superior em Engenharia Ambiental; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe; (III) experiência comprovada de participação em equipe técnica para elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, por meio de; a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de classe. b) ART de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal.

***Engenheiro cartógrafo:** (I)graduação superior em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

***Economista:** (I)graduação superior em Ciências Econômicas; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

***Advogado:** (I)graduação superior em Direito; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

***Assistente Social:** (I)graduação superior em Serviço Social; (II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

Esta equipe poderá contar com a assessoria de outros profissionais, como por exemplo: engenheiro florestal, topógrafo, sociólogo, agrônomo, outros técnicos de nível superior e médio, etc.

- e) Comprovação de que todos os profissionais designados para compor a equipe técnica da empresa de Consultoria são empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

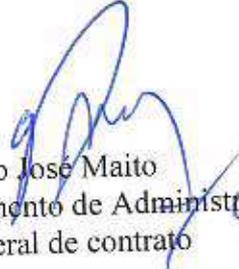


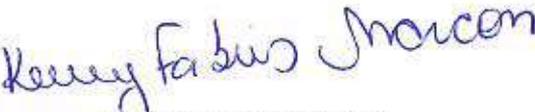
- **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.
- **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.
- **Sócio:** constar no contrato social.

8 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que deverá ser entregue um conjunto dos documentos – 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital.

Coronel Domingos Soares, 21 de dezembro de 2021.


Glênio José Maito
Diretor Departamento de Administração
Fiscal geral de contrato


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Fiscal de contrato

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01514415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2021

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Revisão de todas as Leis e Anexos que compõem o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares - Pr.,

Número da Proposta:**Razão Social: Desenvolver Gestão e Planejamento****Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa nº1625, sala 04****Município/UF: Fazenda Rio Grande - PR****e-mail: contato@desenvolver.net****CNPJ nº: 17.770.952/0001-97****Telefone: 41 3627 - 5874****Representante legal: Alyson Augusto Padilha****Validade da Proposta: 60 dias****ITENS**

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Revisão de todas as Leis e Anexos que Compõem o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares - Pr., com as Especificações Constantes no Termo de Referência - Anexo I. O Serviço Abrange as Leis Originais e suas Alterações Posteriores, Inclusive Mapas Digitais: Prazo de Vigência 12 meses: Prazo de Execução 10 meses: Condições de pgto: Ao final de cada etapa, mediante entrega e aceitação do trabalho.	mês	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00

R\$ Total:85.000,00

(Oitenta e Cinco Mil Reais).

Carimbo da empresa com CNPJ:

17 770.952/0001-97

**DESENVOLVER - GESTÃO E
PLANEJAMENTOS - EIRELI-ME**Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 11
Iguaçu - CEP:83.833-088

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fazenda Rio Grande, 29/10/2021


Alyson Augusto Padilha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.770.952/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO	FORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MANOEL CLAUDINO BARBOSA	NÚMERO 1625	COMPLEMENTO SALA 04 ANDAR 1
---	----------------	--------------------------------

CEP 83.833-080	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DESENVOLVER01@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3627-5874
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2021 às 11:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

018
001693

CONTRATO



Assunto: **Re: Plano Diretor**
De: <engenharia@contenda.pr.gov.br>
Para: <licitacao@contenda.pr.gov.br>
Cópia: OBRAS <obras@contenda.pr.gov.br>, Sibeli Planejamento <sibelibach@hotmail.com>
Data: 2021-02-23 08:56

Em 2021-02-19 13:29, licitacao@contenda.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar que seja informado quem será o Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato que tem por objeto a Elaboração e revisão do Plano Diretor.

O requerimento inicial estava designado os servidores:
Fiscal Priscila Piel - CAU/PR Nº 191700-5
e Fiscal Substituto o Larry Hugo Sanches - CAU/SP Nº A1465155

Sendo que a Sra. Priscila não faz mais parte do quadro de funcionários, necessitamos da indicação de quem será o fiscal, tal informação se faz necessário o mais breve possível para gerar o contrato.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATT

Patrik

Bom dia,

inho por meio deste informar o Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato que tem por objetivo a Elaboração do Plano Diretor.

Fiscal - Larry Hugo Sanches - CAU/BR Nº A1465155

Fiscal substituto - Rafael Willian Prado - CREA PR-177626/D

Att,

Rafael Willian Prado

CONTRATO Nº 005/20121

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PARANÁ E A EMPRESA Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.921.489/0001-73, NA FORMA ABAIXO:

O Município de CONTENDA, situado na Avenida João Franco, nº 400, bairro Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ 76.105.519/0001-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.638.701-5, CPF nº 660.952.049-68, e a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73, localizada na Avenida Higienopolis, nº 32, sala 1403, na cidade de Londrina, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Carlos Rogerio Pereira Martins portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.409.363-7 SSP/PR, CPF nº 042.614.189-08, residente na Rua Mossoró, nº 500, Apto 901, Bairro Centro, CEP 86.020-290, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da contratada datada de 06/05/2020, protocolo nº 152, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 159.986,80 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 159.986,80 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) Dotação Orçamentária 09.001.15.451.0022.2059 3.3.90.39.00.00 fonte 613 reduzido 1009 serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ não se aplica a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias xxxx e xxxx, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ xxxx. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até 330 (trezentos e trinta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados e pontuados na Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro

O(A) Coordenador(a) da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a). Daniel Souza Lima, profissional Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o nº 000A474436, em conformidade com a Proposta Técnica apresentada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior àquela obtida na pontuação da Proposta Técnica apresentada, a qual deverá contar com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idôneo, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 7 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 10% (*dez por cento*) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;
- 2ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;
- 3ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;
- 4ª parcela - 15% (*quinze por cento*) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;
- 5ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;
- 6ª parcela - 20% (*vinte por cento*) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da ETM e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Contenda, estado do Paraná, CNPJ nº 76.105.519/0001-04.

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

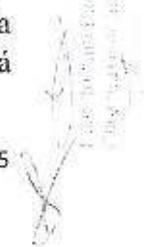
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

Este documento contém informações confidenciais e/ou de caráter reservado. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para mais informações, consulte o canal de atendimento ao cliente.



c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do presente contrato é de 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lauro Alexsandro Lagner, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Larry Hugo Sanches - CAU/BR Nº A1465155, e ao fiscal substituto Sr. (a) Rafael Willian Prado - CREA PR - 177626/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá as medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Quarto

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Lapa, Comarca Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Contenda, 23 de fevereiro de 20121.

Signat

Município de Contenda

CONTRATANTE

Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

25884 JAVIERES

RG 44970383 7

8982 JAVIERES

RG 8982 527-4

A autenticação do documento eletrônico é feita através do sistema de assinatura digital, que garante a integridade e a autoria do documento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

001705
030

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/53B9-DD68-F9F0-7641> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 53B9-DD68-F9F0-7641



Hash do Documento

55AA377C0879457884F5F06B2E27F74703BE25CC41E90D3BA4016CE3A3BDB85D

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2021 é(são) :

☑ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
24/02/2021 08:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

001706

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,
PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS,
FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2059
3.3.90.39.00.00 FONTE 613
VALOR TOTAL: R\$ 159.986,80 (Cento e cinquenta e nove
mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: MAPTRIZ CONSULTORIA E
TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921-489/0001-73
DATA: 23/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:22473314

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2021. Edição 2209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

001707
032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição de testes rápidos para detecção de covid-19 IGG/GM e antígeno, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de março de 2021. Edital no íntegro: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garcia, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 24 de fevereiro de 2021.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos editais contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09:00 do dia 12 de março de 2021, Tomada de Preços Nº 007/2021, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO LAR PARANÁ, conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: VINCULADOS. Considerando a modalidade Tomada de Preço, atentar-se ao prazo mínimo para requerimento do cadastro do Certificado de Registro Cadastral, conforme determina o §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93 item 10.1.1.º, "1", do edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no <https://campomourao.atende.net>.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2021.
KALAN KIOSH MIYAHARA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO SOCAVÃO.
EMISSÃO: 24/02/2021.
ABERTURA: 30/03/2021.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 339.321,00.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Data da Licitação: Dia 19 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRACA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO - CONTRATO DE REPASSE N.º 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.356.707,45. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Anexo de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuppel, n.º 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de educação infantil para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 11 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 12 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 15 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de março de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2059 3.3.90.39.00.00 FONTE 613
VALOR TOTAL R\$ 159.986,80 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.921-689/0001-73

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Av. São João - extensão de 560 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 889.988,75 (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, até às 08h45min do dia 05 de abril de 2021 (05/04/2021) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda, 23 de fevereiro de 2021.
JAIME KRATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

Vinculado A Chamada Pública Nº 001.2021 - Inexigibilidade Nº 002.2021 de 29.01.201 - Processo Licitatório Nº 025.2021, Objeto: Chamada Pública a de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 02/03/2015, nas condições estabelecidas no Anexo I. Contratada: Francisco Vidal Teixeira - CPF: 599.394.519-20 RG: 4.308.845-9. Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia PR - CNPJ: nº 76.208.826/0001-02. Valor Total do Contrato: R\$: 2.630,00. Dotação Orçamentária: 06.303.12.361.0220.2.250 - 05.603.12.361.0180.2.245. Data do Contrato: 19.02.2021. Prazo de execução: 12 (doze) meses) a contar da assinatura do contrato entre as partes. Foro: Corbélia PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

Vinculado A Chamada Pública Nº 001.2021 - Inexigibilidade Nº 002.2021 de 29.01.201 - Processo Licitatório Nº 025.2021, Objeto: Chamada Pública a de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 02/03/2015, nas condições estabelecidas no Anexo I. Contratada: Cláudio Metzschin - CPF: 740.339.139-04 RG: 3.608.696-3. Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia PR - CNPJ: nº 76.208.826/0001-02. Valor Total do Contrato: R\$: 20.510,00. Dotação Orçamentária: 06.303.12.361.0220.2.250 - 06.303.12.361.0180.2.245. Data do Contrato: 19.02.2021. Prazo de execução: 12 (doze) meses) a contar da assinatura do contrato entre as partes. Foro: Corbélia PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

Vinculado A Chamada Pública Nº 001.2021 - Inexigibilidade Nº 002.2021 de 29.01.201 - Processo Licitatório Nº 025.2021, Objeto: Chamada Pública a de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº





Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, Sala 1403 - Centro
86020-080 - Londrina - PR - maptriz.com.br

MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 80.921.489/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA MACHADO DE REZENDE, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 1057, Apto 804, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 9.417.457-0 SSP-PR e CPF 045.253.149-74 e GABRIELA REGINA SANTANA, brasileira, solteira, Aeroviária, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua das Guaianãs, 44, Alphaville I, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob a denominação Social de "MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA", com sede à Av. Higienópolis, nº 32 – Sala 1403- CEP 86020-080– Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.080884-35, inscrita pelo CNPJ 80.921.489/0001-73, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Serviços de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial – CNAE 6204-0-00; 62.01-5-01; 62.02-3-00; 62.09-1-00; 71.19-7-99; 71.11-1-00 e 71.12-0-00".

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administradores não sócios e resolvem eleger neste ato como Administrador o Sr. CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Mossoró, nº 500, Apto 901 – Centro – CEP 86.020-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.409.363-7-SSP-PR e CPF/MF: 042.614.189-08, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio MARINA MACHADO DE REZENDE e não sócio CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS, assinam individualmente com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, em atividades de interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, Sala 1403 - Centro
86020 080 - Londrina - PR - maptriz.com.br

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 80.921.489/0001-73
NIRE: 412.080884-35**

MARINA MACHADO DE REZENDE, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro, portador da Carteira de Identidade RG 9.417.457-0 SSP-PR e CPF 045.253.149-74 e **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, Aeroviária, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua das Guaianãs, 44, Alphaville I, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da Sociedade, que gira sob a denominação Social de "MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA", com sede à Av. Higienópolis, nº 32 – Andar 14 - Sala 1403 - CEP 86020-080 – Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.080884-35, inscrita pelo CNPJ 80.921.489/0001-73, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
 Av. Higienópolis, 32, Sala 1403 - Centro
 86020 080 - Londrina - PR - maptriz.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Av. Higienópolis, nº 32 – Andar 14 - Sala 1403- CEP 86020-080- Londrina - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é "Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Serviços de Aerolevanteamento e Aerofotogrametria; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial – CNAE 6204-0-00; 62.01-5-01; 62.02-3-00; 62.09-1-00; 71.19-7-99; 71.11-1-00 e 71.12-0-00".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	(%)
MARINA MACHADO DE REZENDE	4.400	440.000,00	88,00
GABRIELA REGINA SANTANA	600	60.000,00	12,00
TOTAL	5.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1989 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do C/C/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administradores não sócios e resolvem eleger neste ato como Administrador o Sr. **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, a Rua Mossoró, nº 500, Apto 901 – Centro – CEP 86.020-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.409.363-7-SSP-PR e CPF/MF: 042.614.189-08, ao qual cabe a responsabilidade e a representação ativa ou passiva da sociedade, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade.



Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, Sala 1403 - Centro
86020 080 - Londrina - PR - maptriz.com.br

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARINA MACHADO DE REZENDE** e não sócio **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, assinam individualmente com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizado o uso do nome empresarial, em atividades de interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002), bem como, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.
Av. Higienópolis, 32, Sala 1403 - Centro
86020 080 - Londrina - PR - maptriz.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Londrina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, o presente instrumento em única via de igual teor e forma, devidamente assinados pelos sócios e o administrador não sócio, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 03 de novembro de 2.020.

MARINA MACHADO DE REZENDE

GABRIELA REGINA SANTANA

CARLOS ROGERIO MARTINS PEREIRA

(Administrador não socio)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01910180904	GABRIELA REGINA SANTANA
04261418908	CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
04525314974	MARINA MACHADO DE REZENDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:51 SOB N° 20206639449.
PROTOCOLO: 206639449 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005485002. CNPJ DA SEDE: 80921489000173.
NIRE: 41208088435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2020.
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO

039

CONTRATO Nº 070/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINA-PR E A EMPRESA ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, situado na Praça Francisco Assis Reis nº 1060, no Município de Mangueirinha, CNPJ 77.774.867/0001-29, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) Prefeito Municipal, o Senhor **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.305.830-0, CPF nº 214.272.169-91, e a empresa **ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE LTDA**, CNPJ 19.338.878/0001-60, localizada na Rua Abramo Eberle, nº 136, centro, CEP: 89.700-204, Concordia-SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MAYCON PEDOTT** portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.589.920 SSP-SC, CPF nº 075.832.129-52, residente na Abramo Eberle nº 140, apto 702, Centro, Concordia-SC, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da contratada datada de 30 de março de 2021, protocolo nº 001, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão onudas das seguintes fontes : R\$ 50.000,00 (noventa mil reais) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R\$ 0,0 a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 06.02.3.026.4.4.90.39.00.00.00.00 (741) e 06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00.00.00(155), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida remitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:2142721699
 Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:2142721699
 Dados: 2021.06.16 10:35:37 -03'00'

1

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedott. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7A50-195C-979F-693D.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até 330 (trezentos e trinta) dias, contados partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:2142721699
Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:2142721699
Dados: 2021.06.16 10:36:03 -03'00'

2



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

041

- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma com a participação de todos os profissionais relacionados;

Parágrafo Primeiro

O(A) Coordenador(a) da Equipe Técnica da Consultoria Contratada é o(a) Sr(a), Marcos Roberto Bosatti, Coordenador Geral profissional Engenheiro Ambiental, Conselho de Classe CREA-SC nº116226-6.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a substituição do(a) Coordenador(a) e demais profissionais da Equipe Técnica da Consultoria por profissional que possua comprovadamente formação e experiência igual ou superior ao do profissional a ser substituído, a qual deverá contar com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

ELIDIO ZIMERMAN
DE
MORAES:21427216
991
Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMERMAN DE 3
MORAES:21427216991
Dados: 2021.06.16
10:36:19 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedroli

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7A50-195C-979F-699D.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedroli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7A50-195C-979F-699D.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

042

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 7 do Termo de Referência:

- 1ª parcela - 10% (dez por cento) do valor contratual correspondente à 1ª Fase;
- 2ª parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 1;
- 3ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor contratual, correspondente à 2ª Fase – Parte 2;
- 4ª parcela - 15% (quinze por cento) do valor contratual correspondente à 2ª Fase – Parte 3;
- 5ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor contratual correspondente à 3ª Fase;
- 6ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor contratual correspondente à 4ª Fase.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos, exceto aqueles descritos no subitem 3.2 do Termo de Referência em anexo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mangueirinha-PR, CNPJ nº 77.774.867/0001-29.

Parágrafo Quinto

ELIDIO ZIMERMAN
DE
MORAES:214272169
91

Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991 4
Dados: 2021.06.16 10:36:37
-03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedrot.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7A50-195C-979F-893D.

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedrot:

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7A50-195C-979F-893D.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

043

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I₁₂ = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I₀ = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

ELIDIO ZIMMERMAN
DE
MORAES:214272169
91

Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2021.06.16
10:36:57 -03'00'

5



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

044

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

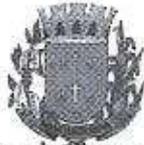
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

ELIDIO ZIMMERMAN
DE
MORAES:21427216
991

Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2021.06.16
10:37:14 -03'00'

6



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

ELIDIO ZIMERMAN
DE
MORAES:2142721
6991

Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2021.06.16
10:37:32 -03'00'

7



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

046

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) VALDEMAR SBALCHEIRO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) LEONILDA RODRIGUES DA FONSECA -, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUIZ MARSARO JUNIOR , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

ELIDIO ZIMMERMAN
DE
MORAES:214272169
91
Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2021.06.16
10:37:49 -03'00' 8

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7A50-195C-979F-893D.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedotti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7A50-195C-979F-893D.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

047

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Quarto

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ELIDIO
ZIMMERMAN DE
MORAES:214272
16991

Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2021.05.16
16:38:07 -03'00'

9

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedroti

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7A50-195C-979F-693D

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedroti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7A50-195C-979F-693D.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

048

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Manguoeirinha-PR, Comarca Manguoeirinha-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Manguoeirinha, 16 de junho de 2021.

ELIDIO ZIMERMAN Assinado de forma digital
DE por ELIDIO ZIMERMAN DE
MORAES:21427216991
MORAES:2142721699 Dados: 2021.06.16 10:38:30
1 -03'00'

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

CONTRATADA

ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E

PLANEJAMENTO DE CIDADE

MAYCON PEDOTT

Testemunhas:

RG10.887.917-3

RG10.888.417-7

Este documento foi assinado digitalmente por Maycon Pedott.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaledoassinaturas.com.br> e utilize o código 7450-195C-079F-693D.



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7A50-195C-979F-693D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A50-195C-979F-693D



Hash do Documento

B423BB634E6DE3F338CD8971C6F189298B5915902D10B7CE1CA02AA1D1E1579D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

Maycon Pedott (Parte) - 075.832.129-52 em 16/06/2021 10:13

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



alimentos da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.424,50 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: GILSON ANTUNES DE FREITAS
 CPF: 03.634.089-09

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 6.173,00 (seis mil cento e setenta e três mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: JANETE CRISTINA NONNEMACHER ALBERTI
 CPF: 022.722.019-62

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$13.515,00 (treze mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE S/A
 CNPJ: 10.338.878/0001-60

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.02.3.026.4.4.90.39.00.00.00.00 (741) e 06.02.3.026.3.4.90.39.00.00.00.00(155)

VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias
 DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021

REFERENTE N.º 019/2021 – PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
 CONTRATADO: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS-EIRELI
 CNPJ/MF: 10.661.265/0001-03

OBJETO: Aquisição de um balcão para armazenamento de frios referente a merenda escolar, visando atender à necessidade da Secretaria de Educação desta municipalidade.

VALOR: R\$ 16.865,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (234)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021
 PUBLIQUE-SE
 DIVISÃO DE CONTRATOS

PSS/PMU Nº 003/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, vem através do presidente do processo seletivo simplificado PSS/PMU nº 003/2021, informar, classificação final juntamente com a decisão de recursos.

Assistente Administrativo		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Maria Beatriz Soares Borzobi	17/04/1976	36
Ana Paula Bressi	04/05/1995	25
Isabel Maria Fortes	12/07/1982	24
Maria Rosário da Silva	21/04/1985	21
Francois dos Santos	17/07/1996	21
Ana Carolina Bonaventura	22/12/1972	20
Diego Luis dos Santos	20/03/1994	18
Kerolay Talley Siqueira da Silva	24/10/1996	18
Jennifer Anelli Bosa	24/08/2007	14
Emanuel Tavares Cardoso	05/04/2000	14
Jamara Aparecida do Amaral	02/12/2004	12
Bruna de Lima Caspary	20/02/1998	11
Thiago José Costa	28/03/2000	11
Layla Maralho	14/10/1971	10
Anaíeli de Fatima Santos	02/10/1990	10
Jacira de Oliveira Becker	11/10/1995	10
Arthur Alvo de Souza	12/02/2001	10
Marta Rita Farias Barbosa	14/07/2002	10
Elza Moqueira dos Santos	02/09/1976	9
Lara Cristina Rosa	21/09/1988	9
Francois Olivé Ogden	28/06/1992	9
Débora dos Santos	05/07/1994	9
Débora Bento Lopes	20/04/1994	9
Yanara Sobolewski	14/06/1994	9
Amanda Morato Brasil	28/10/1997	9
Marcelo Felipe Barcosi	08/03/1999	9
Márcia Souza Rodrigues dos Santos	31/05/2000	9
Jayne Cochevski de Andrade	23/05/2001	9
Márcia Cristina Souza Rodrigues dos Santos Galvão	27/05/2000	8
Bruna Tereza Zanetti	13/05/2003	8
Giovana Lopes Cragas	03/11/2003	8

Capitular		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Neeli Magalhães de Oliveira	27/04/1965	2

Emprego de Manutenção e Instalação
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

Emprego de Médicos Pediatras
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Mecânico		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Roberto Basso	21/03/1986	10
Valdemar Junior	24/01/1976	7
Claudemar Cabla	19/05/1971	6
Elmar José Fernandes	07/11/1977	6
Marcelo Luiz Rubin	06/07/1981	6
Jose Soares Fragoso	11/01/1959	5
Genés Roberto Grivoti	04/06/1958	5
Emersinas Costa	03/11/1970	5
João Rosa dos Santos	22/07/1975	5
Cláudio dos Santos	28/11/1996	5
Edmar José Alves de Souza	04/05/1995	5
Valdeir Wolf	13/10/1972	4
Genés Fernandes de Oliveira	04/05/1987	4

Operador de Máquinas Pesadas		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Roberto da Fonseca	10/10/1976	4

Pedreiro		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
João da Rosa Belo	25/12/1906	2
Gilvan Antonio Maciel do Nascimento	24/01/1971	2

Plator
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Servente de Serviços Gerais		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Alexia Klein da Silva	23/02/1978	15
Erivaldo Antunes Marcelino	14/05/1976	10

MUNICÍPIO DE ITAJEARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
O Município de Itajepara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará licitação licitando modalidade de Edital de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, no dia 30 de maio de Junho de 2021, às 10:00 horas (dez horas), para contratação de serviços de manutenção, fabricação, conservação, reparação de peças e substituição, e assim executados por técnicos qualificados, habilitados e credenciados integrantes da Lista de Administração Municipal de Itajepara D'Oeste - PR.
O Edital encontra-se em publicação e disponibilizado em 03 de maio de 2021 no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e em 04 de maio de 2021 no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br.
Bairro: 17104-949-PR, 10 de maio de Junho de 2021
Valdemir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAJEARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
O Município de Itajepara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará licitação licitando modalidade de Edital de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, no dia 03 de junho de Junho de 2021, às 10:00 horas (dez horas), para contratação de serviços de manutenção, fabricação, conservação, reparação de peças e substituição, e assim executados por técnicos qualificados, habilitados e credenciados integrantes da Lista de Administração Municipal de Itajepara D'Oeste - PR.
O Edital encontra-se em publicação e disponibilizado em 03 de junho de 2021 no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e em 04 de junho de 2021 no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br.
Bairro: 17104-949-PR, 03 de junho de Junho de 2021
Valdemir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 021

**Ubiratan Schneider, Prefeito Municipal de Itajepara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará chamamento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Itajepara D'Oeste, Estado do Paraná, para a seguinte vaga: 01 (uma) vaga de Técnico de Educação Municipal, nível médio, cargo de nível médio, V.A. Nº 001/2021.
O Edital encontra-se em publicação e disponibilizado em 03 de junho de 2021 no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e em 04 de junho de 2021 no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br.
Bairro: 17104-949-PR, 03 de junho de Junho de 2021
Valdemir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021**

Table with 3 columns: NOME, SEXO, CLASSE. Rows include Valdemir Schneider, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAJEARA D'OESTE - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2910/2021 - PMM
CONTRATANTE: Município de Itajepara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 20, inscrita no CEC/MF nº 26.995.430.0001 - 02, inscrita no representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções. Valdir Schimidt, por meio do Cédula de Identidade RG nº 5.884.665 + 3 SSP-PR e do CPF nº 786.910.449 - 24, e;
OBJETO: Prestação de serviços em CHOD, 7.527,75 metros quadrados, incluindo serviços preliminares, levantamento, metrô fio e campo, serviços de subterrâneo, sinalização de trânsito e outras instalações.
VALOR: R\$ 143.024,74 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco e quatro reais e setenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0801 - Departamento Municipal de Obras, Viático e Orçamento - 0502 - Descrição: Serviços Urbanos.
PLAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da 1ª (primeira) prestação de serviço, de acordo com o Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PLAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 (dezoito) de Junho de 2021.
FORMA: Carteira de Prestação, Estado do Paraná, assinada em 17 de Junho de 2021.

Município de Itajepara D'Oeste
Bairro: 17104-949-PR, 17 de junho de 2021
Valdemir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

CÂMERA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, torna público que ratifica o contrato de prestação de serviços de manutenção, fabricação, conservação, reparação de peças e substituição, e assim executados por técnicos qualificados, habilitados e credenciados integrantes da Lista de Administração Municipal de Pato Branco - PR.
O Edital encontra-se em publicação e disponibilizado em 03 de junho de 2021 no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e em 04 de junho de 2021 no endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipais.com.br.
Bairro: 17104-949-PR, 03 de junho de Junho de 2021
Valdemir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

REFERENTE Nº 047/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: LINDAMIR MARR DA SILVA
CPF: 014.739.225-25
OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fomento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 15.840,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00 (310/311)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

REFERENTE Nº 065/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAEP
CNPJ: 75.110.880/00-35
OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAEP para desenvolvimento e manutenção do Programa de Retenção Econômica de Mangueirinha - Fase II (Desenvolvimento de Turismo e Acesso de Inovação).
VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.02.2.077.3.3.90.36.00.00.00.00 (599), 17.02.2.955.3.1.90.39.00.00.00.00 (697)
VIGÊNCIA: 31 (trinta e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

REFERENTE Nº 002/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: ZENILZA KREHER GAPANEMA
CPF: 92.940.338-88
OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fomento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 753,50 (setecentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00 (310/311)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

REFERENTE Nº 047/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: ALESSIO DE JESUS NUNHO
CPF: 025.954.449-30
OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fomento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 1.495,50 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00 (310/311)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

REFERENTE Nº 005/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: GILSON JANTUNES DE FREITAS
CPF: 03.034.095-38
OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fomento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 6.173,00 (seis mil cento e setenta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00 (310/311)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

REFERENTE Nº 002/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: JANETE CRISTINA KONNEMACHER ALBERTI
CPF: 032.722.019-62
OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fomento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00 (310/311)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

REFERENTE Nº 002/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: ALVO JURQUIA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADANIA LTDA
CNPJ: 19.338.378/0001-60
OBJETO: Objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos ao Edital, sob os seguintes termos: Contrato, fornecido pelo CONTRATANTE.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.3.026.4.4.90.39.00.00.00.00 (741) e 09.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (105)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (sessenta e seis dias).
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

REFERENTE Nº 019/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: REDE ELETRON DE EMPREENHABILIDADE-EIREL
CNPJ: 10.851.265/0001-93
OBJETO: Aquisição de um banco para armazenamento de dados referente a merenda escolar, visando atender a necessidade do Sistema de Lanche Escolar Municipal.
VALOR: R\$ 18.965,50 (dezoisete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (234)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021.
PÚBLICO-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 026/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de materiais de concreto, sendo pedregulha, pedras, cimento, cimento floc, vigas e cimento, em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos das municipalidades, de acordo com o planejamento elaborado por P. THALHEIMER, de valor total de: R\$ 62.021.043,05, 06.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.100.101.102.103.104.105.106.107.108.109.110.111.112.113.114.115.116.117.118.119.120.121.122.123.124.125.126.127.128.129.130.131.132.133.134.135.136.137.138.139.140.141.142.143.144.145.146.147.148.149.150.151.152.153.154.155.156.157.158.159.160.161.162.163.164.165.166.167.168.169.170.171.172.173.174.175.176.177.178.179.180.181.182.183.184.185.186.187.188.189.190.191.192.193.194.195.196.197.198.199.200.201.202.203.204.205.206.207.208.209.210.211.212.213.214.215.216.217.218.219.220.221.222.223.224.225.226.227.228.229.230.231.232.233.234.235.236.237.238.239.240.241.242.243.244.245.246.247.248.249.250.251.252.253.254.255.256.257.258.259.260.261.262.263.264.265.266.267.268.269.270.271.272.273.274.275.276.277.278.279.280.281.282.283.284.285.286.287.288.289.290.291.292.293.294.295.296.297.298.299.300.301.302.303.304.305.306.307.308.309.310.311.312.313.314.315.316.317.318.319.320.321.322.323.324.325.326.327.328.329.330.331.332.333.334.335.336.337.338.339.340.341.342.343.344.345.346.347.348.349.350.351.352.353.354.355.356.357.358.359.360.361.362.363.364.365.366.367.368.369.370.371.372.373.374.375.376.377.378.379.380.381.382.383.384.385.386.387.388.389.390.391.392.393.394.395.396.397.398.399.400.401.402.403.404.405.406.407.408.409.410.411.412.413.414.415.416.417.418.419.420.421.422.423.424.425.426.427.428.429.430.431.432.433.434.435.436.437.438.439.440.441.442.443.444.445.446.447.448.449.450.451.452.453.454.455.456.457.458.459.460.461.462.463.464.465.466.467.468.469.470.471.472.473.474.475.476.477.478.479.480.481.482.483.484.485.486.487.488.489.490.491.492.493.494.495.496.497.498.499.500.501.502.503.504.505.506.507.508.509.510.511.512.513.514.515.516.517.518.519.520.521.522.523.524.525.526.527.528.529.530.531.532.533.534.535.536.537.538.539.540.541.542.543.544.545.546.547.548.549.550.551.552.553.554.555.556.557.558.559.560.561.562.563.564.565.566.567.568.569.570.571.572.573.574.575.576.577.578.579.580.581.582.583.584.585.586.587.588.589.590.591.592.593.594.595.596.597.598.599.600.601.602.603.604.605.606.607.608.609.610.611.612.613.614.615.616.617.618.619.620.621.622.623.624.625.626.627.628.629.630.631.632.633.634.635.636.637.638.639.640.641.642.643.644.645.646.647.648.649.650.651.652.653.654.655.656.657.658.659.660.661.662.663.664.665.666.667.668.669.670.671.672.673.674.675.676.677.678.679.680.681.682.683.684.685.686.687.688.689.690.691.692.693.694.695.696.697.698.699.700.701.702.703.704.705.706.707.708.709.710.711.712.713.714.715.716.717.718.719.720.721.722.723.724.725.726.727.728.729.730.731.732.733.734.735.736.737.738.739.740.741.742.743.744.745.746.747.748.749.750.751.752.753.754.755.756.757.758.759.760.761.762.763.764.765.766.767.768.769.770.771.772.773.774.775.776.777.778.779.780.781.782.783.784.785.786.787.788.789.790.791.792.793.794.795.796.797.798.799.800.801.802.803.804.805.806.807.808.809.810.811.812.813.814.815.816.817.818.819.820.821.822.823.824.825.826.827.828.829.830.831.832.833.834.835.836.837.838.839.840.841.842.843.844.845.846.847.848.849.850.851.852.853.854.855.856.857.858.859.860.861.862.863.864.865.866.867.868.869.870.871.872.873.874.875.876.877.878.879.880.881.882.883.884.885.886.887.888.889.890.891.892.893.894.895.896.897.898.899.900.901.902.903.904.905.906.907.908.909.910.911.912.913.914.915.916.917.918.919.920.921.922.923.924.925.926.927.928.929.930.931.932.933.934.935.936.937.938.939.940.941.942.943.944.945.946.947.948.949.950.951.952.953.954.955.956.957.958.959.960.961.962.963.964.965.966.967.968.969.970.971.972.973.974.975.976.977.978.979.980.981.982.983.984.985.986.987.988.989.990.991.992.993.994.995.996.997.998.999.1000.1001.1002.1003.1004.1005.1006.1007.1008.1009.1010.1011.1012.1013.1014.1015.1016.1017.1018.1019.1020.1021.1022.1023.1024.1025.1026.1027.1028.1029.1030.1031.1032.1033.1034.1035.1036.1037.1038.1039.1040.1041.1042.1043.1044.1045.1046.1047.1048.1049.1050.1051.1052.1053.1054.1055.1056.1057.1058.1059.1060.1061.1062.1063.1064.1065.1066.1067.1068.1069.1070.1071.1072.1073.1074.1075.1076.1077.1078.1079.1080.1081.1082.1083.1084.1085.1086.1087.1088.1089.1090.1091.1092.1093.1094.1095.1096.1097.1098.1099.1100.1101.1102.1103.1104.1105.1106.1107.1108.1109.1110.1111.1112.1113.1114.1115.1116.1117.1118.1119.1120.1121.1122.1123.1124.1125.1126.1127.1128.1129.1130.1131.1132.1133.1134.1135.1136.1137.1138.1139.1140.1141.1142.1143.1144.1145.1146.1147.1148.1149.1150.1151.1152.1153.1154.1155.1156.1157.1158.1159.1160.1161.1162.1163.1164.1165.1166.1167.1168.1169.1170.1171.1172.1173.1174.1175.1176.1177.1178.1179.1180.1181.1182.1183.1184.1185.1186.1187.1188.1189.1190.1191.1192.1193.1194.1195.1196.1197.1198.1199.1200.1201.1202.1203.1204.1205.1206.1207.1208.1209.1210.1211.1212.1213.1214.1215.1216.1217.1218.1219.1220.1221.1222.1223.1224.1225.1226.1227.1228.1229.1230.1231.1232.1233.1234.1235.1236.1237.1238.1239.1240.1241.1242.1243.1244.1245.1246.1247.1248.1249.1250.1251.1252.1253.1254.1255.1256.1257.1258.1259.1260.1261.1262.1263.1264.1265.1266.1267.1268.1269.1270.1271.1272.1273.1274.1275.1276.1277.1278.1279.1280.1281.1282.1283.1284.1285.1286.1287.1288.1289.1290.1291.1292.1293.1294.1295.1296.1297.1298.1299.1300.1301.1302.1303.1304.1305.1306.1307.1308.1309.1310.1311.1312.1313.1314.1315.1316.1317.1318.1319.1320.1321.1322.1323.1324.1325.1326.1327.1328.1329.1330.1331.1332.1333.1334.1335.1336.1337.1338.1339.1340.1341.1342.1343.1344.1345.1346.1347.1348.1349.1350.1351.1352.1353.1354.1355.1356.1357.1358.1359.1360.1361.1362.1363.1364.1365.1366.1367.1368.1369.1370.1371.1372.1373.1374.1375.1376.1377.1378.1379.1380.1381.1382.1383.1384.1385.1386.1387.1388.1389.1390.1391.1392.1393.1394.1395.1396.1397.1398.1399.1400.1401.1402.1403.1404.1405.1406.1407.1408.1409.1410.1411.1412.1413.1414.1415.1416.1417.1418.1419.1420.1421.1422.1423.1424.1425.1426.1427.1428.1429.1430.1431.1432.1433.1434.1435.1436.1437.1438.1439.1440.1441.1442.1443.1444.1445.1446.1447.1448.1449.1450.1451.1452.1453.1454.1455.1456.1457.1458.1459.1460.1461.1462.1463.1464.1465.1466.1467.1468.1469.1470.1471.1472.1473.1474.1475.1476.1477.1478.1479.1480.1481.1482.1483.1484.1485.1486.1487.1488.1489.1490.1491.1492.1493.149

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

A Prefeitura Municipal de Lapa torna pública que no dia 20 de julho de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade de Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para elaboração de projeto executivo de Ponte Classe 45 na Rio Iguaçu, divisões entre Lapa e São João do Triunfo".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8628 ou no Portal da Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - licitações".

Lapa-PR, 17 de junho de 2021.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lapa torna pública a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município de Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa-PR, 17 de junho de 2021.
REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizados as licitações a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0136/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalar para o SAMU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0137/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sacos plásticos. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 17 de junho de 2021.
FÁBIO CAVAZOTTI e SILVA
Secretário Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 Contratante: Município de Mangueirinha/PR Contratado: Alto Uruguai - Engenharia e Planejamento de Cidade Ltda CNPJ: 19.338.878/0001-60 Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo Contratante. Valor: R\$ 30.000,00 Dotação Orçamentária: 06.02.3.026.4.4.90.39.00.00.00.00 (741) e 06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00(155) Vigência: 660 dias Data De Assinatura: 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere o Portaria nº 210/2021, de 30/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. OS interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2021 na modalidade pregão eletrônico informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no portal da transparência através do site <http://marilandiasul.pr.gov.br/> a partir do dia 22 de junho de 2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para prevenção, segurança e higienização para COVID 19, para uso no retorno das aulas nas escolas municipais do Município de Marilândia do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente à portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

Marilândia do Sul-PR, 15 de junho de 2021.
LEONARDO A. D. PLATH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

O Município de Nova América da Colina/PR torna-se público abertura do Processo Licitatório no dia 01 de julho 2021 às 08h:30m. Objeto: Aquisição de medicamentos relacionados no Banco de Preços BPS, com retirada parcelada, conforme a necessidade do Centro de Saúde e aquisição de medicamentos os quais não constam na REMUNE, para atendimento aos pacientes carentes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, com retiradas parciais e imediata após prescrição médica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$2.511.001,21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novamericaacolina.pr.gov.br e e-mail licita@novamericaacolina.pr.gov.br e Telefones: (43) 3553-1633/1628. Nova América da Colina ou www.blicompras.com

Nova América da Colina, 15 de junho de 2021.
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2021, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 59.515,26 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8300, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 16 de junho de 2021
POLLYNY SAMERE SOTTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021**

CNPJ 00.620.172/0001-05
Av. Belo Horizonte, 695 Centro
Fone: (42) 3643 1109
Nova Tebas - Paraná - CEP: 85.250-000
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 078/2021.

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 01/07/2021, pregão na forma eletrônica, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NA FABRICA DE ARTERIATOS DE CIMENTO A FIM DE GABANITR E PRODUÇÃO DE PAVERS, SEXTAVADOS E MEIO-FIO QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar a sua credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 16 de junho de 2021.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Reabertura**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas (Alarme), com atendimento Tático Móvel, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, I.D. 874617.

A sessão pública se realizará em 02 de julho de 2021 às 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-8003.

Paranaguá, 17 de junho de 2021
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Periódico, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. I.D. 878729

TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 30/06/2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 634.245,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

Paranaguá, 17 de junho de 2021
MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

OBJETO: Aquisição de 1440 Toneladas de Cimento Portland de Petróleo (C/AP) 50/70, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 878748

TIPO: Maior Desconto Percentual Sobre o Lucro Bruto
DATA DA ABERTURA: 30/06/2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.006.675,30 (oito milhões, seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2770.

Paranaguá, 17 de junho de 2021
MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
 C.N.F.J. - 78.196.755/0001-09
 Praça Henrique Szafersmann, 13 CEP- 87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021

O Município de Juranda, através da Prefeita Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Chamamento Público nº 004/2021, visando o CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR que seria realizada em 02 de junho de 2021, às 09:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados no certame.

DESTE MODO, NOTICIAMOS NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 12/07/2021 ÀS 09:00 HORAS.

DESTE MODO, NOTICIAMOS NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 11/06/2021 ÀS 09:00 HORAS.

Fica alterado os valores dos itens 07,08, 13, 16, 17,21,22 e 24. Tendo em vista a variação de preço do mercado, conforme nova pesquisa de preço disposto no processo.

DESTE MODO, NOTICIAMOS NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 11/06/2021 ÀS 09:00 HORAS.

Juranda, 17 de junho de 2021
 Leila Mioto Amadei
 Prefeita Municipal.

101782/2021

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
 Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 081/2021 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de veículo zero km, tipo SUV. Para atender o programa bolsa família e cadastro único. Será adquirido com recursos do Índice de gestão descentralizada - IGDBF do bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/06/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 02/07/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 92.990,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 17 de junho de 2021.
Aparício Levi de Quevedo
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
 Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de julho de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para elaboração de projeto executivo de Ponte Classe 45 no Rio Iguaçu, divisa entre Lapa e São João do Triunfo".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 17 de junho de 2021.
 Regina Maria Brunatto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos". Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa, 17 de junho de 2021.
 Regina Maria Brunatto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

101579/2021

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12(dozes) meses, empresa a ser contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, I da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 22/2021.

Lapa/PR, 17 de junho de 2021.
 Mariel Wolf Coelho
 Secretário Municipal de Administração

101529/2021

Mangueirinha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE LTDA
 CNPJ: 19.338.878/0001-60

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.02.3.026.4.4.90.39.00.00.00 (741) e 06.0 2.3.026.3.3.90.39.00.00.00(155) VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

101750/2021

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 480/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 01 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pr-br

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 480/2021, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados

Ao MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000707750160395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000707750160395000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142021000707750160395 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por
LEANDRO GARCIA OKITA

 
Assinado digitalmente por
Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 18 2021 2:45PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 18 2021 2:45PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000707750160395 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1591580
Data da publicação: Jun 18 2021 2:45PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Di. Emissão
7-PORTO ALEGRE	014142021000707750160395	0000000	9761597	18/06/2021
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA			77.774.867/0001-29
Endereço		Número	Complemento
RUA FRANCISCO ASSIS REIS		664	
CEP	Bairro	Cidade	UF
85540-000	CENTRO	MANGUEIRINHA	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA			19.338.878/0001-60
Endereço		Número	Complemento
R ABRAMO EBERLE		136	SL 01
CEP	Bairro	Cidade	UF
89700-204	CENTRO	CONCÓRDIA	SC

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 7 DE ABRIL DE 2023.
 Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 4.500,00	16/06/2021	07/04/2023

CORRETOR

202021707 - ROTTWEILER CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
 CNPJ: 07.021.544/0001-89
 SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444
 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
 LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 18 2021 2:45PM
 ALEXANDRO BARBOSA SANKES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 18 2021 2:45PM
 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei. Art 1º -
 Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em
 forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas
 seguras.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 4.500,00

Período de Vigência: 16/06/2021 à 07/04/2023

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R\$	0,00
Prêmio Total:	R\$	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**
 Número de Prestações: **1**
 1ª Prestação: **170,00**
 Demais Prestações: **0,00**
 Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
 Vencimentos: **29/06/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à RUA FRANCISCO ASSIS REIS, 664 - CENTRO, Mangueirinha, PR as obrigações do TOMADOR: ALTO URUGUA: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.338.878/0001-60, com sede à R ABRAMO EBERLE, Concórdia, SC até o valor de R\$ 4.500,00 QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS, na modalidade abaixo descrita:

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 4.500,00

Vigência - das 24:00h do dia 16 de Junho de 2021 as 24:00h do dia 7 de Abril de 2023

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 070/ 2021 E EDITAL Nº 070/ 2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS
DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

PORTO ALEGRE, 18 DE JUNHO DE 2021

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

- Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
- Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
- A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
- Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
- Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
- Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Di. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - Planilha, relatório e/ ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - Planilha, relatório e/ ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Final 7- PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	DI. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCIEROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas estabelecidas nas Condições Gerais e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCIEROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Di. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

CONDIÇÕES GERAIS

Fórmula 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RI SCOS FI NANCEI ROS	Ramo SEGURO GARANTI A - SETOR PÚBLI CO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Fila: 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCIEROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada <input type="checkbox"/>
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio <input type="checkbox"/>
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo <input type="checkbox"/>
Anual em Dias.....	Anual em Dias <input type="checkbox"/>
15 /365.....13	195 /365.....73 <input type="checkbox"/>
30 /365.....20	210 /365.....75 <input type="checkbox"/>
45 /365.....27	225 /365.....78 <input type="checkbox"/>
60 /365.....30	240 /365.....80 <input type="checkbox"/>
75 /365.....37	255 /365.....83 <input type="checkbox"/>
90 /365.....40	270 /365.....85 <input type="checkbox"/>
105 /365.....46	285 /365.....88 <input type="checkbox"/>
120 /365.....50	300 /365.....90 <input type="checkbox"/>

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142021000707750160395	Endosso 0000000	Proposta 9761597	Dt. Emissão 18/06/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

135 /365.....	56.....	315 /365	93 <input type="checkbox"/>
150 /365.....	60.....	330 /365	95 <input type="checkbox"/>
165 /365	66.....	345 /365.....	98 <input type="checkbox"/>
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100 <input type="checkbox"/>

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



PARECER PRÉVIO 97/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Infraestrutura e engenharia.

Assunto: Termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração da revisão e todas as leis e anexos que compoem o Plano Diretor do Município.

Venho por meio deste, informar a este setor , que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e orçamentos e em consulta de CNPJ foi constatado que as empresas estão ATIVAS e as atividades estão de acordo com o objeto a ser licitado. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Revisão Plano Diretor.**

Especificação de Dotações:

03 – Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa – 460 fonte 000

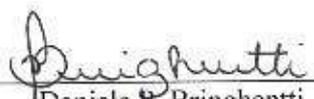
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 06 de janeiro de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

Parecer de Licitação 03/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão referente contratação de empresas especializadas em elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): contratação de empresas especializadas em elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município. Limitado ao teto máximo R\$111.662,27 (Cento e onze mil seiscentos e sessenta e dois e vinte sete)do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação

Coronel Domingos Soares, 11 de janeiro de 2022

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

PROCESSO Nº. 007/2022
PREGÃO Nº. 005/2022 – ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõe o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares/PR "

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 09/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 do dia 09/02/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do SERVIÇOS;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **09/02/2022 às 13:00**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **09/02/2022 às 13:15**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;**

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.3 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .**

4.1.4 Demais documentos técnicos e de qualificação:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2022).**
- b) Declarações de(modelos em anexo a este edital):**
- Inexistência de fatos impeditivos;
 - Não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional;
 - Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,
 - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.**
- d) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/PR, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/PR para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura dos envelopes.**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

e) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Município, em nome da licitante, comprovando a execução de pelo menos (um) serviço de elaboração ou Revisão de Plano Diretor, já concluído;

f) Apresentar Certidão de Acervo Técnico expedido pelos respectivos conselhos de classe comprovando a elaboração ou revisão de Plano Diretor, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001;

g) Comprovar possuir equipe multidisciplinar, composta no mínimo, por profissionais com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:

g.1 01(um) Coordenador da Equipe Técnica da futura contratada que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo, ou Engenharia Civil;

(II) possuir certidão de Registro Profissional no respectivo conselho de classe;

(III) comprovação de participação anterior em coordenação da elaboração ou revisão de, no mínimo, 01(um) Plano Diretor Municipal, que já se encontrem devidamente concluídos e recebidos, por meio de: a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, b) ART ou RRT de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal;

(IV) estar exercendo simultaneamente a coordenação de, no máximo (dois) Planos Diretores Municipais.

g.2 01(um) Arquiteto e Urbanista que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;

(II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

(III) experiência comprovada de participação em equipe técnica para elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, por meio de; a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, b) ART ou RRT de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal.

g.3 01(um) Engenheiro Civil que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Engenharia Civil;

(II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

(III) experiência comprovada de participação em equipe técnica para elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, por meio de; a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de classe. b) ART de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal.

g.4 01(um) Engenheiro ambiental que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Engenharia Ambiental;

(II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

(III) experiência comprovada de participação em equipe técnica para elaboração ou revisão de Plano Diretor Municipal, por meio de; a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de classe. b) ART de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal.

g.5 01(um) Engenheiro Cartógrafo que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura;

(II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

g.6 01(um) Economista que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Ciências Econômicas;

(II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;

g.7 01(um) Advogado que detenha as seguintes comprovações:

(I) graduação superior em Direito;

(II) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe;



Deverá ser aperfeiçoada a comprovação de que todos os profissionais designados para compor a equipe técnica da empresa de Consultoria, constante desta letra(g), são empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

(I) Empregado: cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.

(II) Contratado: cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.

(III) Sócio: constar no contrato social.

A equipe destacada nesta letra(g) poderá contar com a assessoria de outros profissionais, como por exemplo: engenheiro florestal, topógrafo, sociólogo, agrônomo, outros técnicos de nível superior e médio, etc.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 13:00 do dia 09/02/2022** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema "esproposta", disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema "Esproposta" arquivo em formato "pdf" sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em "esl" da proposta gerado pelo sistema "esproposta", bem como o arquivo em "pdf" citado na alínea "a".

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço total por lote, expressos em reais;



- 5.9.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. **A partir das 13:15 do dia 09/02/2022** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser conforme cronograma estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato qual será de **10 Meses**.

15.2. O(s) objeto(s) deverão ser executado(s), nos locais indicados pelo Departamento de Requisitante dentro do território do Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e consequente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. A empresa vencedora se obriga a fornecer, por 06 (seis) meses subsequentes ao término da execução do contrato, consultoria à equipe técnica da Prefeitura no que se refere às questões técnicas de aperfeiçoamento e aplicação do objeto contratado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

17.4.1. 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e dos produtos da 1ª Fase;

17.4.2. 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

17.4.3. 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

17.4.4. 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

17.4.5. 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

17.4.6. 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

17.5. Todos os custos do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

17.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos estabelecidos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

18.1. A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado. O técnico designado responsável pela fiscalização e supervisão dos serviços será o coordenador da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. É facultada à fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos, quando motivadamente necessários, desde que não tenham sido aprovados pela Equipe Técnica de Revisão, ou por Audiências Públicas, conforme o caso. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da



revisão do PDM. Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o funcionário informado pelo do Departamento requisitante, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 18/01/2022.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõe o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares/PR", conforme abaixo descrito:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6362	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Revisão de todas as Leis e Anexos que Compõem o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares - Pr., com as Especificações Constantes no Termo de Referência - Anexo I. O Serviço Abrange as Leis Originais e suas Alterações Posteriores, Inclusive Mapas Digitais: Prazo de Vigência 12 meses: Prazo de Execução 10 meses: Condições de pgto: Ao final de cada etapa, mediante entrega e aceitação do trabalho.	1,00	SERV	111.662,27	111.662,27
TOTAL						111.662,27

1.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação.

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 Cronograma físico

Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal; O cronograma físico deverá ser aprovado pela equipe técnica municipal.

2.2 Metodologia de trabalho

Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (dois) e 3 (três) deste Termo de Referência;

A metodologia utilizada deve viabilizar a participação dos técnicos da Prefeitura Municipal, bem como da sociedade civil, de segmentos econômicos e da classe política social, nas diversas fases do processo, de modo a garantir:

- a) A promoção de debates entre técnicos dos diversos departamentos municipais e, também, destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- b) A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade civil;
- c) A publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;



d) O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

Assim, a metodologia proposta deve utilizar mecanismos, que aliados às informações secundárias coletadas, permitam a construção de um plano que incorpore, as expectativas e as prioridades dos seus cidadãos.

2.3 Planejamento e gestão urbana do município

Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos:

I) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;

II) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI;

III) regulamentação da legislação urbanística vigente;

IV) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;

V) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;

VI) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos;

VII) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente;

VIII) desempenho da Equipe Técnica Municipal;

IX) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;

X) monitorização dos indicadores.

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos. Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;

2.5 Uso e ocupação atual do solo. Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

2.7 Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

2.8 Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

2.9 Condições gerais de moradia e fundiárias. A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

2.10 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana. Avaliar a adequação atual e futura:



- I) do sistema viário básico;
 - II) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e;
 - III) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- 2.11 Capacidade de investimento do município. Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- 2.12 Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;
- 2.13 Síntese da Análise Temática Integrada. Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- 2.14 Objetivos para o desenvolvimento municipal. A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 2.15 (Re)ordenamento territorial. Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- 2.16 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável. Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- 2.17 Instrumentos urbanísticos. Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

- 2.18 Plano de Ação e Investimento - PAI. Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de:
- I) responsável(is);
 - II) direitos à cidade sustentável;
 - III) dimensão;
 - IV) objetivo;
 - V) localização;
 - VI) meta (prevista e realizada);
 - VII) custo; VIII) prazo;
 - IX) indicador de resultado; e
 - X) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- 2.19 Institucionalização do PDM. Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos:
- I) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de:



- a. diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos);
- b. perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana;
- c. uso e ocupação do solo urbano compatibilizando as modificações existentes;
- d. sistema viário;
- e. parcelamento do solo para fins urbanos; e,
- f. propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;

II) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal;

III) Código de Edificações e Obras;

IV) Código de Posturas Municipais;

V) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e,

VI) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;

2.20 Sistema de planejamento e gestão do PDM. Elaborar proposta de:

I) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;

II) sistema de informações municipais;

III) perfil técnico da equipe municipal;

IV) equipamentos e programas de informática;

V) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,

VI) sistema de indicadores de monitoramento;

2.21 Estrutura organizacional. A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para:

I) Estrutura Organizacional;

II) Regimento Interno da Prefeitura Municipal;

III) Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

IV) Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

V) Código Tributário; e,

VI) outras leis pertinentes.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando:

I) a participação da Equipe Técnica Municipal - EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, Conselho Municipal de Desenvolvimento/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e,

III) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

3.1.1 Uma reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços. Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: supervisão Governo Municipal através do Departamento de Infraestrutura e Engenharia E Assessoria de Planejamento; Participantes: equipe da consultoria, equipe técnica do Município e Conselho Municipal de Desenvolvimento.

3.1.2 Uma reunião técnica de capacitação. Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne:

I) metodologia de trabalho (citado no item 2.2);

II) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e,

III) métodos e técnicas para realização da Oficina "Leitura Técnica" e



3.1.3 Uma Reunião técnica preparatória. Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: I) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);

3.1.4 Uma Oficina "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município". Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;

3.1.5 Uma Audiência Pública - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal". Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.6 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Capacitar o GA instituído na 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1ª Fase do presente Termo de Referência; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

3.1.7 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1ª Fase em decorrência da 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.8 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2ª Fase; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria;

Obs: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades do município, sendo as definidas nos itens acima a mínima exigida.

2ª Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

3.1.9 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para:

I) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas (citado no item 2.4);

II) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5);

III) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6);

IV) avaliar o uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7);

V) avaliar a expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8);

VI) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9);

VII) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10);

VIII) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11);

IX) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12);

X) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13);

XI) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.1.14);

XII) realizar Uma Oficina(s) "Leitura Técnica", Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" e da(s) Uma da 2ª rodada Audiência(s) Pública(s) (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12); Responsável: equipe da



consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

3.1.10 Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s). Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das:

I) atividades da 2ª Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14);

II) Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" e Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.10 e 3.11, respectivamente); e,

III) da(s) Uma da 2ª Audiência Pública (citado no item 3.1.12); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.11 Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada". Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.12 Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada". Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.13 Uma da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Análise Temática Integrada". Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (se houver instituído), representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.14 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência da(s) Uma da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.15 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria;

Obs: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades do município, sendo as definidas nos itens acima a mínima exigida.

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

3.1.16 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para:

I) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15);

II) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16);

III) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17);

IV) realizar Uma Oficina(s) "Leitura Técnica", Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" e da(s) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (se houver instituído);

3.1.17 Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s). Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das:

I) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17);

II) Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" e Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e,

III) da(s) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.20); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;



3.1.18 Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável". Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (câmaras técnicas (se houver instituído)) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.19 Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável". Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.20 Uma de Audiência(s) Pública(s) - da 3ª rodada - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável". Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.21 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3ª Fase em decorrência da(s) Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: equipe da consultoria e EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.22 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4ª Fase; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria;

Obs: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades do município, sendo as definidas nos itens acima a mínima exigida.

4ª Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

3.1.23 Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação. Apresentar métodos e técnicas para:

I) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18);

II) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19);

III) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20);

IV) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21);

V) realizar Uma Oficina(s) "Leitura Técnica", Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária", Uma de Audiência(s) Pública(s) - da 4ª rodada e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, Uma será(ão) realizada(s) antes da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, antes da Conferência da revisão do PDM; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;

3.1.24 Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s). Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das:

I) atividades da 4ª Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21);

II) Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" e Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente);

III) uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.27); e,

IV) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, uma será(ão) realizada(s) antes da(s) uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, antes da Conferência da revisão do PDM; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.25 Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM". Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojeto de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21); Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE



DESENVOLVIMENTO (câmaras técnicas (se houver instituído)) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

3.1.26 Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM". Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21); Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.27 Uma de Audiência(s) Pública(s) - da 4ª rodada - "Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM". Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (se houver instituído), representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.28 1 (uma) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal - "Pactuação do Plano Diretor Municipal". Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação; Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador); Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, representantes do poder executivo, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

3.1.29 Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação. Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4ª Fase em decorrência da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, Uma será(ão) realizada(s) depois da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, depois da Conferência da revisão do PDM; Responsável: equipe da consultoria; Participantes: EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO;

3.1.30 Uma Reunião(ões) de coordenação. Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, Uma será(ão) realizada(s) depois da(s) Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, depois da Conferência da revisão do PDM; Participantes: coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria.

Observação: As quantidades das reuniões e audiências poderão ser aumentadas conforme necessidades identificadas ao longo da execução e deverão ser ajustadas em comum acordo com a consultoria, ficando facultada sua realização de forma híbrida, ou remota. Eventuais custos decorrentes de reuniões e audiências adicionais serão suportados pelo município contratante.

3.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiência e conferências) integrantes do processo de revisão do Plano Diretor é de responsabilidade da equipe de consultoria a ser contratada.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- a) Publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) Divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) Disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) Reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;
- e) Disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) Disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação



Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 365 dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

4.1 Em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a:

I) 1 (uma) Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços;

II) Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação;

III) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória;

IV) Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município";

V) Uma da 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM"; VI)

Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e VII) Uma Reunião(ões) de coordenação;

- cópia do RRT/CAU ou ART/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;

- cópia do RRT/CAU do fiscal do município (coordenador da EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

4.2 Em até 60 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;

- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a:

I) uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação;

II) Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s);

III) Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada";

IV) Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e

V) Uma Reunião(ões) de coordenação;

Parte 2

4.3 Em até 80 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar: • Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;

- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;

- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;



- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: I) Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; II) Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; e, III) Uma Reunião(ões) de coordenação.

Parte 3

4.4 Em até 100 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a:

- Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s);
- Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada";
- Uma da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Análise Temática Integrada";
- Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e,
- Uma Reunião(ões) de coordenação.

3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável 5.5 Em até 150 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a:

- Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação;
- Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s);
- Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável";
- Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável";
- Uma da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável";
- Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e
- Uma Reunião(ões) de coordenação.

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

4.5 Em até 170 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a:

- Uma Reunião(ões) técnica(s) de capacitação;
- Uma Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s);
- Uma Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM";
- Uma Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM";
- Uma da 4ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM";
- 1 (uma) Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal";
- Uma Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e
- Uma Reunião(ões) de coordenação;



- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

5. DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que deverá ser entregue um conjunto dos documentos – 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O(s) serviços objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s), conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato.

6.2 O prazo de vigência contratual é de 10 Meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

6.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Advocacia dentre outras áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.


GLENIO JOSE MAITO
Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____

através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e **DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/20_ – PROCESSO N°. ____/20_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa), CNPJ n°. _____, sediada em _____

(endereço completo), por _____ intermédio de _____ seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agencia:

Localidade da Agencia (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N.º. _____/20__

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/20__ – PROCESSO N.º. ____/20__

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20__ -Eletrônico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n.º 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF n.º. _____ e RG n.º _____(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, n.º _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____ com CPF sob n.º _____ e RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: contratação de _____, em atendimento ao Departamento Municipal de _____.

Ite m	Qua nt	Uni d	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico n.º. _____/____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de _____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

3.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4. O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

3.4.1. 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e dos produtos da 1ª Fase;

3.4.2. 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1;

3.4.3. 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2;

3.4.4. 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3;

3.4.5. 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase;

3.4.6. 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

3.5. Todos os custos do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

3.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos estabelecidos.

3.7. O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

3.7.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: _____,

CNPJ _____, isentos de inscrição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

O(s) serviço(s) Objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s), conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato qual será de 10 Meses.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) serviço(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da execução não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 Meses, contados a partir do dia ___/___/20__ e termino no dia ___/___/20__, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A contratada se obriga a fornecer, por 06 (seis) meses subsequentes ao término da execução do contrato, consultoria à equipe técnica da Prefeitura no que se refere às questões técnicas de aperfeiçoamento e aplicação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O SERVIÇO ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Departamento de Educação, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda,



por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o SERVIÇOS dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (*inserir o nome completo*), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO Nº ____/2022 -PMCDs**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO Nº 039/22

Processo Licitatório nº: 07/2022 – Pregão 05/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº 07/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **pregão sob nº 05/22 para contratação de serviços especializados para promoção de processo de revisão do plano diretor do Município bem como de toda a legislação correlata ao tema.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**Pregão**”, **pela via eletrônica**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) de administração e de representante do setor de engenharia, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a aperfeiçoar a legislação local que compõem o plano diretor municipal-PDM, visto que este mesmo instrumento já prevê sua revisão periódica, após dez anos, dadas as alterações do fluxo populacional e das necessidades que se apresentaram no decurso do tempo desde que o PDM foi inicialmente aprovado e implantado no Município no ano de 2012.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, manifestação favorável do setor de Controle Interno bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” pela via eletrônica, definindo, nesta esteira, que o objeto é passível de ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Cabe observar que o objeto se reveste de inúmeras peculiaridades que vão desde a necessidade de comprovações específicas de habilitação, passando por uma peculiar e necessária composição de equipe multidisciplinar evoluindo para diversas fases e etapas de execução dos serviços propriamente dito, ao que cabe citar que caso a via adotada – pregão – não se mostre suficiente para satisfazer a seleção de um futuro contratado a modalidade de “tomada de preços” pode ser adotada vez que esta permite a inserção de diversos indicadores e variáveis do tema aliado ao fato de que contempla possibilidade de maior lapso de processamento oportunizando,



assim, um fluxo mais estável de adequações documental por parte dos licitantes, a título de sugestão, o que não impede, reiteramos, o uso da modalidade pregão, já adotada.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla a todos os interessados**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor por item, contemplado somente um item neste certame, não incidindo o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá, de forma exclusiva, a operacionalização de toda a disputa.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira, cujas especificidades puderam ser, até então, suficientemente detalhadas em seu bojo.

Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram, ao que parece, exaustivamente abordadas no Termo de Referência firmado pelo setor requisitante: de educação.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso, que, talvez, possam ensejar alguma alteração no curso do processo e/ou da própria modalidade, situação que não se observa neste momento.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo



com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial aliado a necessidade do bom ordenamento do processo com sua numeração e demais formalidades de praxe.

2.1 Da forma do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração "eletrônica", o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2022

Rogério Schmidt-PROCURADOR OAB 59902-PR



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 32/2022

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº07/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada em elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor.

Em justificativa, se faz necessário para definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento Municipal.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada em elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotação de preços;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

113

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa especializada em elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor.

Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 26 de janeiro de 2022.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 5/2022–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõe o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 13:00 do dia 09/02/2022. INÍCIO DA
SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 do dia 09/02/2022. LOCAL:
www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações".
Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.
Rafaela Schreiner–Pregoeira.

527546-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES,
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
PROCESSO N° 007/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 13h00min de 09/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO:
Às 13h15min de 09/02/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõe o Plano Diretor do Município de Coronel Domingos Soares/PR .

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina-PR - CEP 86020-080

Tel: 43-3026-4065.

E-mail: carlos@drz.com.br

Contato: Carlos Martins



HABILITAÇÃO JURÍDICA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social da empresa que era "consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de software sob encomenda e suporte técnico, soluções em geotecnologia, imagens de alta resolução e implantação de sistemas de informações geográficas - sig corporativo, serviços técnicos de engenharia e arquitetura, consultoria em gestão ambiental, consultoria e assessoria empresarial, consultoria e assessoria em administração pública, desenvolvimento, treinamento e qualificação profissional, pesquisa de mercado e de opinião pública", passa a ser "**Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevanteamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às



disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97**

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961 Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**”, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**”

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Sala 401 a 404, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:



SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.960.000	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	40.000	40.000,00	2,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 05 de novembro de 2020.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01910180904	GABRIELA REGINA SANTANA
36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:20 SOB N° 20206705271.
PROTOCOLO: 206705271 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005483450. CNPJ DA SEDE: 04915134000193.
NIRE: 41207545697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

Nome: []
 Endereço do Registro: []

CPF: 25067318228100
 CNH: 254.218.379-12
 Data Nascimento: 07/12/1981

Nome: []
 Endereço do Registro: []
 Endereço Domicílio: []

Profissão: [] Adm: [] Pat: []
 Nº Escopo: [] Validade: [] C/Nascimento: []

Distâncias: []

Assinatura do Portador: []
 Local: LONDREIA, PR
 Data Emissão: 11/07/2015

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

MEC
 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 270-2/2015
 2062832685

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2700-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO


 NACIONAL DE TODOS
 OS ESTADOS E TERRITÓRIOS
1498175681

PR

NOME
 TERRELLA ROBERTO SAUTINA

CPF
 028.701.228-98

RG
 019.163.803-04

DATA DE NASCIMENTO
 05/04/1975

RESIDÊNCIA
 RUA LUIZ CARLOS SANTANA
 FONE GALVÃO ROSEI SAUTINA

PROFISSÃO
 []

ACC
 []

OUT. PAR
 []

Nº REGISTRO
 02.912.20419

CATEGORIA
 09.11.120000

DATA EMISSÃO
 21/08/2007

RESERVAÇÃO
 []

ASSINADOR DO PORTADOR

LOCAL
 LONDRE (BA) - PA

DATA EMISSÃO
 04/07/2007

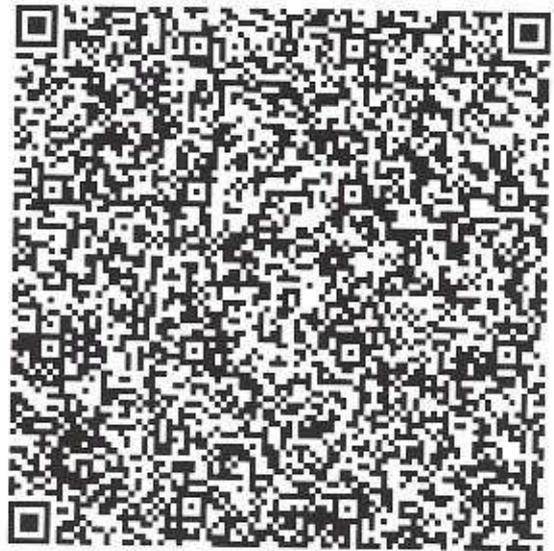
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

301.981.11155
 PR.112305567

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CARTÓRIO SALINET - 4ª SERVENTIA NOTARIAL

Avenida Paraná, 150 - Fone/Fax.: (45) 3322-4747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná
cartoriosalinet@sercomtel.com.br

FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR

NOTÁRIO

Sandra Maza Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Diader Heid Salinet
OFICIAL TITULAR

Denise de Heid Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

124



LIVRO 0337-P FOLHA 015

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, COMO ADIANTE SE DECLARA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante que virem que aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, 4º Notário, comparece como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Higienópolis, 32 - 4º andar, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.108.271-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539 - ap. 1002, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria por mim, 4º Notário do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.409.363-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.614.189-08, residente e domiciliado à Rua Massatoshi Ronden, 45, Centro, na cidade de Ibiporá, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembleias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários, fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembleias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente foi protocolada sob o número de ordem 00881/2015, em data de 17/06/2015, no Livro 07 de Protocolo Geral desta Serventia, E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta, foi achada em tudo conforme, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, consoante item 11.2.18 do Código de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://repositorio.tjpr.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://repositorio.tjpr.jus.br>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75583007207312988296-1
Data: 30/07/2020 10:54:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50318-057K-



VJ: 06.879-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, Jatoá Pessoa - PR
(41) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br

Del. Valter Azevedo da Franca Cavalcanti



TJPR



Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. (D/VRC - 384,62 = R\$ 64,23, Funrejus R\$16,06 - Selo Funarpen R\$0,69). Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé. Londrina, 17 de junho de 2015. Em testemunho da verdade: (a a) AGOSTINHO DE REZENDE, FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTÁRIO. (NADA MAIS). Traslada em seguida. Era o que continha às fis. 015 do Livro 337-P, às quais bem e fielmente me reportei ao original e extrai o presente traslado. Eu, [assinatura], 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé.

Londrina, 17 de junho de 2015.

Em Testemunho [assinatura] da Verdade.

[assinatura]
FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
4º NOTÁRIO

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº IDOUr . DsPRI . AKgii, Controle: 4LORP . AtvF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Melo Salnet
Empregada Juramentada

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução, O referido e verdade, Dou fé. Confirme os dados de ato em: <https://sacodigital.tjbb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75583007207312988296>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75583007207312988296-2
Data: 30/07/2020 10:54:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C - AKG50319.44H O



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

126

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 11:00:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75583007207312988296-1 75583007207312988296-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cb489891118e8a63f98e0274e5c2f847f6c042c05a59eb4586df9ce9a61925e257df8ac82789221e2962f1e2eba8d9676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Escritório
M-10 - Paralela Nº 2.200-2
Brasília, 14 de agosto de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DEPARTEAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS

Nome: CARLOS ROBERTO PEREIRA MARTINS

CPF: 8449383-7 **Sexo:** M

CPF: 042.614.192-00 **Data de Nascimento:** 07/04/1983

Nome do Pai: GENEZIO PEREIRA MARTINS
Nome da Mãe: ANA MARIA MARTINS

CPF do Pai: 000000000-0 **CPF da Mãe:** 000000000-0

CPF do Registrado: 04563414458 **Registro:** 0470172023 **Data de Emissão:** 14/05/2009

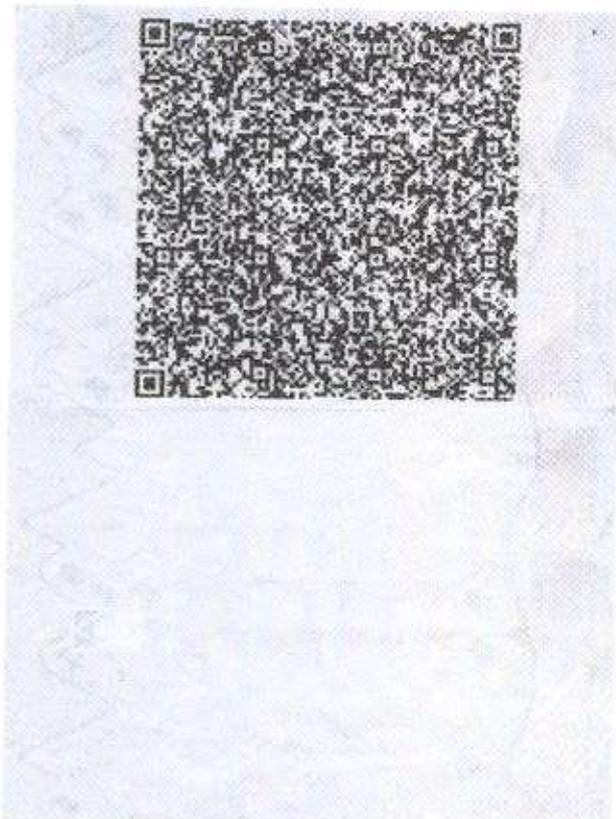
Valor da Taxa: 1578499699

Valor da Taxa: 1578499699

Local: INIPORA, SP **Data de Emissão:** 04/01/2018

Assinatura: *[Assinatura]* **CPF:** 003.01097446
CPF: 00912097446

PARANÁ



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E DE REGISTRO IMOBILIAR - TORRE Nº 10 - FLS. 104
 R. Pernambuco, 700 - Vila Rica - Curitiba - Paraná - CEP: 81250-000 - Fone: (41) 3024-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 4º Inc. XI
 da Lei Estadual 8.724/1998 e inciso a do artigo 5º da Lei Estadual 8.724/1998, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato, o referido é verdade. Desse modo:

Cód. Autenticação: 75580602201140270232-1; Data: 06/02/2020 11:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS77711-6654
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wlber Azevedo de Miranda Corrêa
 Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Ôbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 15:56:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75580602201140270232-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c7b7b93634862ab77296c973253e49f88a73de7e2958f19df1ce0df9288ed74e7676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.915.134/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2002
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRZ GESTAO DE CIDADES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 401 A 404
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRZ@DRZ.COM.BR	TELEFONE (43) 3026-4065
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 14:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:25 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **8C94.2878.241A.9423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025874190-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.915.134/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

133

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2349435 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.915.134/0001-93

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*gG#dk0ZF0Yh

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.915.134/0001-93

Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA

Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 4 ANDAR SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR /
86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012003203872681766

Informação obtida em 25/01/2022 15:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

137

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iv erlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001-93.-.-
.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em

<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?contato=0291B4C4E1C3E44D3910FC8853FCA0D7>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 13 de Janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente por

EDENILSON DONISETE MACRI

CPF : 772.840.549-72

Dados: 2022-01-14 15:51:36

DISTRIBUIDOR

Edenilson Donisete Macri
Empregado Juramentado

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207545697	CNPJ 04.915.134/0001-93
NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972	161896168433977759 526653671783099500 693	22/03/2021 a 21/03/2024	Sim
Contabilista	62377310915	NOEL JOSEMIR DA CRUZ:62377310915	508539217328127468 1	20/04/2021 a 20/04/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	50649094972	JOSE APARECIDO DE ABREU:50649094972	109294824142882502 946398492649483955 949	15/03/2019 a 14/03/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.
99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2021 às 09:29:20

1D.80.2D.A8.E3.4D.7A.01
D1.0A.EA.2A.2D.04.EC.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 NIRE 41207545697
 CNPJ 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem 19
 Natureza do Livro DIARIO
 Município LONDRINA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 21/02/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 16987

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Natureza do Livro DIARIO
 Número de ordem 19
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 16987
 Data de inicio 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

2

2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

140

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.707.548,67	R\$ 4.450.481,62
CIRCULANTE		R\$ 4.161.564,57	R\$ 3.909.290,95
DISPONIVEL		R\$ 2.395.032,95	R\$ 2.194.404,95
CAIXA		R\$ 2.151.640,31	R\$ 2.121.731,50
CAIXA GERAL		R\$ 2.151.640,31	R\$ 2.121.731,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 17.635,06	R\$ 11.033,34
BANCO ITAU S/A - 36612-7 C/C		R\$ 10,00	R\$ 10,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1553 C/C 476		R\$ 15.573,73	R\$ 3.141,28
BANCO SICOOB AG 4355-9 C/C 52.182-5		R\$ 2.051,33	R\$ 7.882,06
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 20.722,66	R\$ 61.640,11
APLICACAO AUTOMATICA MAIS BANCO ITAU		R\$ 18.868,37	R\$ 57.653,39
APLICACAO AUTOMATICA BB		R\$ 1.854,29	R\$ 3.986,72
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 205.034,92	R\$ 0,00
RDC BANCO SICOOB		R\$ 205.034,92	R\$ 0,00
DIREITOS		R\$ 1.766.531,62	R\$ 1.714.886,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 1.350.299,10	R\$ 1.376.226,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.350.299,10	R\$ 1.376.226,52
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 79.129,34	R\$ 111.669,56
LUIZ FRANCISCO LIMA		R\$ 57.129,34	R\$ 89.669,56
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIO		R\$ 6.667,58	R\$ 10.835,03
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 1.226,67	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.980,00
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R\$ 5.440,91	R\$ 1.855,03
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 330.435,60	R\$ 216.154,89
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS		R\$ 330.435,60	R\$ 216.154,89
NAO CIRCULANTE		R\$ 545.984,10	R\$ 541.190,67
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74
PREMIOS E SEGUROS APROPRIAR		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **04.915.134/0001-93**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PERMANENTE			
IMOBILIZADO		R\$ 545.097,80	R\$ 537.165,93
BENS EM OPERACAO		R\$ 931.644,71	R\$ 982.718,40
VEICULOS		R\$ 931.644,71	R\$ 982.718,40
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 487.568,89	R\$ 487.568,89
TELEFONES FIXO/MOVEIS		R\$ 141.835,27	R\$ 141.835,27
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 105,00	R\$ 105,00
INSTALACOES		R\$ 55.597,86	R\$ 79.378,48
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 13.809,70	R\$ 13.809,70
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ 232.727,99	R\$ 260.021,06
(-) DEPRECIACAO ACUMU. MAQUINAS E EQUIPTOS		R\$ (386.546,91)	R\$ (445.552,47)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (21.969,44)	R\$ (26.029,31)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA INSTALACOES		R\$ (52.780,93)	R\$ (61.497,55)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		R\$ (7.660,04)	R\$ (8.581,38)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. EQUIPTOS INFORMATICA		R\$ (193.911,39)	R\$ (209.546,05)
PASSIVO		R\$ (110.225,11)	R\$ (139.898,18)
CIRCULANTE		R\$ 4.707.548,67	R\$ 4.450.481,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.559.488,61	R\$ 976.762,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.559.488,61	R\$ 976.762,36
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 203.473,20	R\$ 177.989,81
FERRARI COM. DE RODAS E PNEUS LTDA		R\$ 5.081,50	R\$ 0,00
IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA		R\$ 2.294,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 10.136,10	R\$ 0,00
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 961,60	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 185.000,00	R\$ 171.600,00
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.181,42
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.208,39
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 440.678,07	R\$ 400.497,46
FGTS A RECOLHER		R\$ 81.952,89	R\$ 41.063,67
		R\$ 21.554,35	R\$ 13.295,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

142

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 76.083,36	R\$ 49.824,01
COFINS A RECOLHER		R\$ 19.728,10	R\$ 46.252,20
PIS A RECOLHER		R\$ 4.274,44	R\$ 10.021,47
IRRF A RECOLHER		R\$ 20.662,95	R\$ 6.498,49
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER		R\$ 60.747,69	R\$ 58.108,29
AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.954,10
ISSQN A RECOLHER		R\$ 14.077,26	R\$ 37.137,02
RETENCOES LEI 10833/2003 A RECOLHER		R\$ 7.644,72	R\$ 4.983,42
PROLABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
IR P J A PAGAR		R\$ 131.339,76	R\$ 127.676,31
PLANO DE SAUDE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 70,00
UTILIDADES E SERV A PAGAR		R\$ 190.764,19	R\$ 187.572,96
CONDOMINIO A PAGAR		R\$ 2.720,00	R\$ 2.860,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 179.907,73	R\$ 179.080,58
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 3.006,81	R\$ 3.562,64
TELEFONE, INTERNET A PAGAR		R\$ 1.375,94	R\$ 1.694,91
CARTAO DE CREDITO A PAGAR		R\$ 2.231,31	R\$ 0,00
PASSAGENS AEREAS A PAGAR		R\$ 1.522,40	R\$ 374,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 724.573,15	R\$ 210.702,13
BANCO BRADESCO S.A		R\$ 32.118,61	R\$ 0,00
JOSE ROBERTO HOFFMANN		R\$ 292.342,00	R\$ 32.342,00
CARTAO BNDES		R\$ 2.682,60	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (10.528,73)
BANCO SICOOB		R\$ 397.429,94	R\$ 0,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 188.888,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.148.060,06	R\$ 3.473.719,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.148.060,06	R\$ 3.473.719,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMUL.		R\$ 1.148.060,06	R\$ 1.473.719,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

143

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS		R\$ 349.073,41	R\$ 352.511,65
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 949.073,41	R\$ 1.112.427,98
AJUSTES EXERC. ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 83,67
(-) DISTR LUCROS P/C EXERCICIOS		R\$ (600.000,00)	R\$ (760.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

144 Sped
2020

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
VENDAS DE SERVICOS A VISTA		R\$ 1.845.316,02	R\$ 0,00
VENDAS DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 5.693.970,59	R\$ 6.524.806,23
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) IMPOSTOS INCIDENTE S/ SERVICOS		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (49.005,38)	R\$ (42.411,33)
(-) COFINS		R\$ (226.178,59)	R\$ (195.744,23)
(-) ISSQN		R\$ (169.250,57)	R\$ (135.095,84)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (217.131,42)	R\$ (187.914,40)
(-) IRPJ		R\$ (579.142,87)	R\$ (497.984,46)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.298.577,78	R\$ 5.465.655,97
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) HOSPEDAGENS/DIARIAS/VIAGENS		R\$ (85.796,50)	R\$ (43.036,84)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (91.578,88)	R\$ (46.218,88)
(-) MANUTENCOES E REPAROS		R\$ (3.710,39)	R\$ (11.593,03)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.524.881,01)	R\$ (1.651.494,27)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (42.506,34)	R\$ (20.261,02)
(-) PEDAGIOS		R\$ (30.760,68)	R\$ (16.538,53)
(-) LOCACAO		R\$ (28.986,99)	R\$ (6.782,96)
(-) PASSAGENS AEREAS / RODOVIARIAS		R\$ (34.370,09)	R\$ (9.862,12)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (317,30)	R\$ (2.669,62)
PGTO AUTONOMO		R\$ (38.020,00)	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 4.417.649,60	R\$ 3.657.198,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.419,38)	R\$ (11.520,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.419,38)	R\$ (11.520,82)
(-) COMISSOES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.250,00)
(-) COMISSOES		R\$ 0,00	R\$ (2.250,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.127,70)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

145

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.127,70)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (201,94)	R\$ 0,00
DOACOES		R\$ (201,94)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.089,74)	R\$ (9.270,82)
(-) I.P.T.U		R\$ (7.948,16)	R\$ (5.247,48)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (141,58)	R\$ (3.540,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (482,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.606.243,57)	R\$ (2.524.470,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.483.625,08)	R\$ (2.477.814,30)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (2.733.009,25)	R\$ (1.976.901,77)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (36.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (1.376.905,95)	R\$ (1.053.747,78)
(-) FERIAS		R\$ (253.669,06)	R\$ (145.719,96)
(-) 13. SALARIO		R\$ (130.306,74)	R\$ (106.547,27)
(-) I.N.S.S.		R\$ (495.077,35)	R\$ (350.182,86)
(-) F.G.T.S.		R\$ (165.255,51)	R\$ (130.778,28)
(-) INDENIZACOES		R\$ (11.890,49)	R\$ (19.388,90)
(-) ASSIST MEDICA E SOCIAL		R\$ (600,00)	R\$ (564,90)
(-) SERVICOS / AUTONOMOS		R\$ (14.160,00)	R\$ (18.183,32)
(-) BOLSA DE ESTAGIO		R\$ (8.614,32)	R\$ (5.940,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (4.181,10)	R\$ (3.916,50)
(-) DESPESAS RECLAMATORIA TRABALHISTA		R\$ (83.594,01)	R\$ (6.924,00)
(-) DESPESA VALE REFEICAO / VALE ALIMENTACAO		R\$ (149.070,40)	R\$ (99.008,00)
OUTROS ENCARGOS		R\$ (3.684,32)	R\$ 0,00
(-) OCUPACAO		R\$ (59.841,46)	R\$ (39.060,00)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (33.220,00)	R\$ (39.060,00)
MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (26.621,46)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (155.182,14)	R\$ (68.617,36)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (33.628,89)	R\$ (29.422,75)
(-) TELEFONE, TELEX E INTERNET		R\$ (23.940,72)	R\$ (24.970,04)
(-) CORREIO E MALOTES		R\$ (4.999,70)	R\$ (2.530,35)
(-) SEGUROS		R\$ (10.079,66)	R\$ (10.501,72)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R\$ (82.533,17)	R\$ (1.192,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

140

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (233.542,96)	R\$ (131.461,48)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.350,00)	R\$ (23.000,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (146.829,00)	R\$ (96.660,00)
DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (11.244,62)	R\$ 0,00
(-) LOCACAO		R\$ (71.119,34)	R\$ (11.801,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (302.049,27)	R\$ (261.773,69)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (7.281,36)	R\$ (12.125,09)
(-) MATERIAS AUX E DE CONSUMO		R\$ (27.103,76)	R\$ (13.356,63)
COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (861,23)	R\$ 0,00
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (419,27)	R\$ (3.152,81)
(-) DESPESAS LEGAIS E JURIDICAS		R\$ (52.531,30)	R\$ (31.904,03)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA/SOFTWARE		R\$ (8.130,21)	R\$ (15.285,08)
(-) DESP. COPIAS/ENCADERNACOES/IMPRESSOS		R\$ (61.848,15)	R\$ (42.142,00)
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO		R\$ (3.342,93)	R\$ 0,00
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (5.855,75)	R\$ (8.232,20)
(-) ASSINATURA E ANUIDADES		R\$ (32.807,44)	R\$ (19.905,23)
(-) NOTIFICACOES E MULTA DE TRANSITO		R\$ (4.243,60)	R\$ (2.007,26)
(-) BRINDES E PRESENTES		R\$ (50,00)	R\$ (2.785,40)
(-) I.P.V.A. / DPVAT / LICENCIAMENTO		R\$ (12.125,07)	R\$ (11.173,11)
HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (6.043,15)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL / MENSALIDADE SIND		R\$ (18.553,00)	R\$ (15.626,50)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.656,03)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (59.197,02)	R\$ (59.005,56)
(-) NOTIFICACOES E MULTAS PROCESSUAIS		R\$ 0,00	R\$ (25.072,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (130.855,64)	R\$ (50.902,91)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (19.549,14)	R\$ (18.042,17)
(-) MULTAS POR ATRASO		R\$ (19.266,79)	R\$ (358,15)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (83.462,64)	R\$ (23.297,93)
(-) IOF		R\$ (8.577,07)	R\$ (7.398,74)
(-) RENTENCAO DE IR S/ APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ (1.805,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRA		R\$ 10.103,10	R\$ 4.246,94
RENDIMENTO S/ APLICACAO		R\$ 5.103,10	R\$ 4.246,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

147

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
VARIACOES MONET PASSIVAS		R\$ (1.865,95)	R\$ 0,00
VARIACOES MONET PASSIVAS		R\$ (1.865,95)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNP 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTES EXERC. ANTERIORES (R\$)	DISTR. LUCROS P/C EXERCÍCIOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	2.000.000,00	949.073,41	0,00	(-).600.000,00	798.986,65	3.148.060,06
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		(-).600.000,00				(-).600.000,00
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		798.986,65				798.986,65
VLR REF A SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		(-).35.632,08				(-).35.632,08
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS					(-).798.986,65	(-).798.986,65
ENCERRAMENTO RESULTADO					1.121.207,61	1.121.207,61
VLR REF A AJUSTE SOBRE SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			83,60			83,60
VLR AJUSTE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,07			0,07
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS				600.000,00		600.000,00
VLR REF A DISTRIBUIÇÃO LUCRO EM 31/12/2020 AO SÓCIO AGOSTINHO REZLINDE				(-).400.000,00		(-).400.000,00
VLR REF A DISTRIBUIÇÃO LUCRO EM 31/12/2020 AO SÓCIO GABRIELA SANTANA				(-).360.000,00		(-).360.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	2.000.000,00	1.112.427,98	83,67	(-).760.000,00	1.121.207,61	3.473.718,26

Notas



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
1 - LIQUIDEZ CORRENTE	VALORES R\$	RESULTADO
a. ATIVO CIRCULANTE	3.909.290,95	4,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
2 - LIQUIDEZ SECA	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	3.909.290,95	4,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
3 - LIQUIDEZ GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	3.909.290,95	4,00
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
4 - SOLVÊNCIA GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	4,56
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,56 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,21
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	
Interpretação - Capital de terceiros representa 22,00% do investimento total.		
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	541.190,67	0,12
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	
Interpretação - Ativo Permanente representa 12,00% do capital em giro.		
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	541.190,67	0,16
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Ativo Permanente representa 16,00% o capital próprio.		
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	1.121.207,61	0,17



b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.450.481,62	
Interpretação - O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 17,00% sobre o capital em giro.		
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	1.121.207,61	0,32
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 32,00% sobre o capital próprio.		
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 28,00 de recursos de terceiros.		
11 - CAPITALIZAÇÃO	VALORES R\$	RESULTADO
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	0,78
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.450.481,62	
Interpretação - O capital próprio equivale a 78,00% do investimento total.		
12 - LIQUIDEZ IMEDIATA	VALORES R\$	RESULTADO
a. DISPONIBILIDADES	2.194.404,95	2,25
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
A empresa possui R\$ 2,25 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.		
13 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO - PATRIMONIO LÍQUIDO	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Para cada R\$100,00 de Patrimônio Líquido, a empresa utiliza R\$ 28,00 de recursos de terceiros.		
14 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. ATIVO CIRCULANTE	3.909.290,95	3.909.290,95
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	976.762,36
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		2.932.528,59



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2020		
Descrição	Período	
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	6.396.393,59	7.116.311,46
Valores pagos a fornecedores e a empregados	-973.894,60	-787.461,33
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	5.422.498,99	6.328.850,13
Tributos pagos	-2.755.311,88	-3.459.703,06
Outros recebimentos(pagamentos)líquidos	-2.300.299,65	-2.997.160,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	366.887,46	-128.013,43
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	-744.563,81	239.411,62
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-744.563,81	239.411,62
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	-200.628,00	111.398,19
Disponibilidades no início do período	2.395.032,95	2.283.634,76
Disponibilidades no final do período	2.194.404,95	2.395.032,95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ENCERRADO EM 31/12/2020		
Descrição	Período	
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	1.121.207,61	798.986,65
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.121.207,61	798.986,65



1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020.

A DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93 e NIRE:412.075456-97 - 21/02/2013, é uma sociedade empresária LTDA, com sede e foro à Avenida Higienópolis, nº 32 - 4º andar - Centro - CEP: 86.020-080 - Londrina - Paraná, tendo como objeto social *Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia Atividades de Aerolevanteamento e Aerofotogrametria Implantação de Sistemas de Informações Geográfica - SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública*, com início de atividades em 10 de Fevereiro de 2002.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE / APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1.000 aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, além dos Princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - ESTOQUES

Por se tratar no seguimento de Prestações de Serviços, não há movimentação de estoques.

3.2 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.3 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.4 - Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação Presumido, e contabiliza os encargos tributários pelo Princípio de Competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa possui um saldo prestação de serviços de R\$ 1.376.226,52 a duplicatas a receber, e um Adiantamento de Sócios no valor de R\$ 216.154,89.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO É COMPOSTO POR:

6.1 - O capital social é R\$ 2.000.000,00, dividido em 20.000 mil quotas de R\$ 100,00 cada, apresentando a seguinte composição:



Sócios	Quotas	Valor R\$	(%)
Agostinho de Rezende	19.600	R\$1.960.000,00	98,00
Gabriela Regina Santana	400	R\$40.000,00	2,00
Total	20.000	R\$2.000.000,00	100,00

6.2 - Lucros / Prejuízos Acumulados

A empresa vem com um saldo acumulado de Lucro referente ao ano 2019 de R\$ 798.986,65, e obtendo no resultado apurado ao referente ano 2020 de um lucro de R\$ 1.121.207,61, e distribuindo entre os sócios os valores de R\$ 600.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.473.719,26 de lucros acumulados no final do exercício 2020. Fechando o saldo do Patrimônio líquido de R\$ 3.473.719,26.

7 - RECEITAS, DESPESAS e CUSTOS

A Empresa tem como prática a adoção do Princípio de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

8 - CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Os administradores informam que a empresa está em plena capacidade de operação, conforme demonstrativos contábeis apresentados e declaram a inexistência de fatos que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

OBS. O Livro Diário contém: Termo de Abertura, diário, Balanço, DRE, Análise Econômica/Financeira, DLPA, DMPL, DFC, Notas Explicativas e Termo de Encerramento. Relatórios esses distribuídos de acordo com as normas do CFC- Conselho Federal de Contabilidade e Legislação em vigor.

Londrina, 19 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Assinado Digitalmente)
AGOSTINHO DE REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 364.338.379-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Assinado Digitalmente)
NOEL JOSEMIR DA CRUZ
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-027110/O-7
C.P.F. 623.773.109-15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

154

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99E5-A725-5DBC-E228> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99E5-A725-5DBC-E228

**Hash do Documento**

1BC9BBB2EE96789A78F50AA4826AD73794248931DDDBC4293B0C8860EE253C229

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

- Noel Josemir da Cruz (Signatário) - 623.773.109-15 em
19/07/2021 14:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em
19/07/2021 12:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTOEmpresa: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

155

Endereço: Avenida HIGIENOPOLIS

Número: 32

CEP: 86020080 Bairro: CENTRO

Município: LONDRINA

UF: PR

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 138.818-2

Atividade Econômica: 6204000

Natureza Jurídica: 2062

Descrição

Declaramos que o faturamento, conforme registros fiscais, da empresa acima identificada, apresenta os valores a seguir demonstrados:

Período	Receita Vendas R\$	Receita Serviços R\$	Outras Receitas R\$	Receita Mensal R\$
JAN/21	0,00	246.938,34	0,00	246.938,34
FEV/21	0,00	296.398,78	0,00	296.398,78
MAR/21	0,00	442.852,33	0,00	442.852,33
ABR/21	0,00	195.991,00	0,00	195.991,00
MAI/21	0,00	81.059,29	0,00	81.059,29
JUN/21	0,00	195.190,92	0,00	195.190,92
JUL/21	0,00	110.393,53	0,00	110.393,53
AGO/21	0,00	648.325,31	0,00	648.325,31
SET/21	0,00	506.151,62	0,00	506.151,62
OUT/21	0,00	397.957,33	0,00	397.957,33
NOV/21	0,00	340.628,51	0,00	340.628,51
DEZ/21	0,00	508.846,42	0,00	508.846,42
Total	0,00	3.970.733,38	0,00	3.970.733,38

LONDRINA, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Responsável pela Empresa**Responsável Técnico**

Nome: AGOSTINHO DE REZENDE
CPF/CNPJ: 364.338.379-72
RG: -/PR

Nome: NOEL JOSEMIR DA CRUZ
CPF/CNPJ: 623.773.109-15
CRC: PR027110/O-7

Este documento foi assinado digitalmente por Noel Josemir Da Cruz e Agostinho De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DAC3-0185-5FCB-8FA3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DAC3-91B5-5FCB-8FA3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DAC3-91B5-5FCB-8FA3



Hash do Documento

A4C7A5D5BFBEEEB458B6918CAD27793DFDDFCDD69003FF9CC41557C7EADEBA02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2022 é(são) :

Noel Josemir da Cruz - 623.773.109-15 em 11/01/2022 17:51

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em

11/01/2022 17:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NOEL JOSEMIR DA CRUZ
REGISTRO.....	: PR-027110/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 623.773.109-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 29/11/2021 as 17:16:54.

Válido até: 27/02/2022.

Código de Controle: 495021.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS
E DE QUALIFICAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA		Protocolo: PRC2109579115			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207545697	CNPJ 04.915.134/0001-93	Data de Ato Constitutivo 21/02/2013	Início de Atividade 10/02/2002		
Endereço Completo Avenida HIGIENOPOLIS, Nº 32, ANDAR 4 SALA 401 A 404, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86020-080					
Objeto Social CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCÔMENDA E SUPORTE TECNICO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIA, ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTO E AEROFOTOGRA-METRIA IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICA - SIG COOPERATIVO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTORIA EM GESTAO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AGOSTINHO DE REZENDE	364.338.379-72	R\$ 1.960.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIELA REGINA SANTANA	019.101.809-04	R\$ 40.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AGOSTINHO DE REZENDE	364.338.379-72	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	Status		
11/11/2020	20206705271	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2022, às 11:28:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPEVCSEJ.



PRC2109579115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Processo nº 007/2022.

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 04.915.134/0001-93, sediada na Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
Carlos Rogério Pereira Martins
CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR
Representante Legal.



DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Processo nº 007/2022.

Na qualidade de representante legal da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 04.915.134/0001-93, sediada na Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina – PR, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entregue, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações para a habilitação do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.



DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Processo nº 007/2022.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 005/2022, junto ao Município de Coronel Domingos Soares - PR, que a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.915.134/0001-93, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
Carlos Rogério Pereira Martins
CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR
Representante Legal.



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Processo nº 007/2022.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 04.915.134/0001 93, sediada na Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Rogério Pereira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 8.409.363-7 –SSP-PR e do CPF nº 042.614.189-08, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.



DECLARAÇÃO CNAE ANEXO IX

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Processo nº 007/2022.

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 04.915.134/0001 93, sediada na Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina – PR, através do signatário da presente, o senhor Carlos Rogério Pereira Martins, administrador de empresas, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Serviços de Engenharia – 71.12-0-00.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.



DECLARAÇÃO VÍNCULO FUNCIONAL ANEXO X

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Processo nº 007/2022.

A pessoa jurídica DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 04.915.134/0001 93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Rogério Pereira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 8.409.363-7 –SSP-PR e do CPF nº 042.614.189-08, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº 005/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa. Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2CD3-5EFE-C46B-DE48> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CD3-5EFE-C46B-DE48



Hash do Documento

566C093B79E01F07E48EC0E0C48DAB6ED9FB3631C68D06F2F38421B9A4FDBF15

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2022 é(são) :

Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em

08/02/2022 12:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3082/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04915134000193

Num. Registro: 41972

Registrada desde : 07/06/2004

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Endereço: AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 4º ANDAR CENTRO

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86020080

Objetivo Social:

Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implatação de Sistemas de Informações Geográfica - SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública.

Restrição de Atividade : Atividades restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193

1 - ANDERSON ARAUJO DE AGUIAR

Carteira: GO-11043/D Data de Expedição: 05/01/2015

Desde: 23/02/2015 Carga Horária: 39: H/S

Visto Nº: 143194 Data do Visto: 05/01/2015

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º do CONFEA

Anotações:

1. Anotado em 21/01/2020 o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Candido Mendes, no período de 14/09/2018 a 23/10/2019.

2 - JOSÉ ROBERTO HOFFMANN

Carteira: PR-6125/D Data de Expedição: 08/08/1977
 Desde: 01/11/2011 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/12/2011
 Desde: 12/12/2011 Carga Horária: 4:0 H/D
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

3 - MARIO CESAR STAMM JUNIOR

Carteira: SP-72282/D Data de Expedição: 26/01/1979
 Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 4:0 H/D
 Visto N.º: 8528 Data do Visto: 29/03/1988
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Restrições: Aeroportos

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 03/08/2007 os cursos de Mestrado em Engenharia de Transportes e Doutorado em Ciências em Engenharia de Transportes.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
 Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. O portador da presente possui o curso de Mestrado em Engenharia de Transportes ministrado pela Universidade de São Paulo em 12/09/1990 e o curso de Doutorado em Ciências em Engenharia de Transportes ministrado pela Universisde Federal do Rio de Janeiro em 11/11/2002.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193**1 - DIRLEY SCHMIDLIN**

Carteira: PR-25951/D Data de Expedição: 03/03/1994
 Desde: 08/03/2017
 Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193**1 - LARA GOULART MARTINS**

Carteira: MG-122328/D Data de Expedição: 27/01/2010
 Desde: 06/12/2012
 Visto N.º: 127262 Data do Visto: 05/10/2012
 Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
 Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193**1 - LUCAS FERNANDO BERTACCO DA SILVA**

Carteira: PR-181825/D Data de Expedição: 11/09/2019
 Desde: 12/03/2020
 Título: GEOGRAFO
 Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Anotações:

1. Anotado em 09/04/2021 o curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Geoprocessamento, ministrado pela Faculdade Unyleya, concluído em 23/02/2021

170

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193

1 - MARLO ANTONIO RIBEIRO MARTINS

Carteira: PR-67588/D Data de Expedição: 17/06/2002

Desde: 29/05/2020

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º de 29/11/2017 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

1. O portador da presente possui o curso de Técnico em Edificações, ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 23/05/1997.

2. O portador do presente possui o curso de Mestrado em Ciências Geodésicas, obtendo o título de Mestre em Ciências Geodésicas, em 25/02/2010 e Diplomado em 21/06/2018.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193

1 - PAULO HENRIQUE BARBOSA DE SALES DIAS

Carteira: PR-122004/D Data de Expedição: 10/01/2012

Desde: 28/08/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 04915134000193

1 - VITOR TARCISO GAION

Carteira: PR-153891/D Data de Expedição: 11/05/2016

Desde: 04/04/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 8485/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/01/2022 16:07:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000716914



20220000716914

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 03/02/2022 - 02/08/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/10/2020

Data de Registro: 24/05/2012

Registro CAU : PJ18324-5

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Objeto Social: Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, atividades de aerolevantamento e aerofotogrametria; implantação de sistemas de informações geográfica ? SIG cooperativo; serviços técnicos de engenharia e arquitetura; consultoria em gestão ambiental; consultoria e assessoria empresarial; consultoria e assessoria em administração pública; desenvolvimento; treinamento e qualificação profissional; Pesquisa de Mercado e Opinião Pública.

Atividades econômicas:

- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Capital social: R\$ 2.000.000,00

Última atualização do capital: 29/10/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: Beatriz Leiko Hashimoto Hata

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/04/2019

Número do RRT: 8127426

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Cargo e Função: Arquiteta e Urbanista

Nome: Geane Talia de Almeida Lopes

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/09/2021

Número do RRT: 11189156

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: MARINA MACHADO DE REZENDE MURARO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 09/07/2018

Número do RRT: 7160479

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Arquiteto e Urbanista



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000716914



20220000716914

Nome: JOSÉ BATISTA DELATORRE JUNIOR
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 10/02/2021
Número do RRT: 10454881
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: HENRIQUE FERRARINI FERREIRA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 19/03/2019
Número do RRT: 8128314
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Designação: Arquiteto e Urbanista

Nome: HUMBERTO CARNEIRO LEAL
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 21/05/2018
Número do RRT: 6993948
Tipo de Vínculo: EMPREGADO
Designação: Arquiteto e Urbanista - Supervisor técnico

Nome: AGENOR MARTINS JUNIOR
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 23/03/2009
Número do RRT: 4752166
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 716914/2022
Expedida em 03/02/2022, Londrina/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 051C35



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ ROBERTO HOFFMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ ROBERTO HOFFMANN**

RNP: **1701467690**

Registro: **PR-6125/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20190493147** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **04/02/2019** Baixada em: **06/10/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TOLEDO** CNPJ: **76.205.806/0001-88**

Rua: **R RAIMUNDO LEONARDI** Nº: **1586**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TOLEDO** UF: **PR** CEP: **85900-110**

Contrato: **1048/2018** celebrado em **03/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 439.650,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1.197,00** Unidade de Medida: **KM2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R RAIMUNDO LEONARDI** Nº: **1586**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TOLEDO**

UF: **PR**

CEP: **85900-100**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/12/2018** Conclusão efetiva: **28/09/2021**

Finalidade: **Outro**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 299648/2021.

CAT nº 1720210006498 de 15/10/2021, página 1 de 9





Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

Observações:

SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA DA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATADA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E LEIS CORRELATAS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 E LEI ESTADUAL Nº 15.229/2006, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO (INCLUINDO ÁREAS URBANAS E RURAL) E CONSTITUINDO UM INSTRUMENTO ORIENTADOR E ARTICULADOR DOS DEMAIS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, ENLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS: FASE I MOBILIZAÇÃO: DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO, PROPOSIÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES PERTINENTES ÀS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA;

Verso da ART:

FASE II ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA: LEITURA TÉCNICA DE TODOS OS DADOS DISPONÍVEIS SOBRE OS MEIOS FÍSICO, SOCIOECONÔMICO E INSTITUCIONAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE TOLEDO, FOCANDO OS ÚLTIMOS 10 ANOS E RESULTANDO NA ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO QUE DARÁ SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS PRÓXIMAS ETAPAS DO TRABALHO, SENDO DIVIDIDA:
PARTE 1: ANÁLISE DA INSERÇÃO E CARACTERÍSTICAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO; CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA; ANÁLISE DAS ÁREAS APTAS, APTAS COM RESTRIÇÃO E INAPTAS AO USO E OCUPAÇÃO ANTRÓPICOS; ANÁLISE DO USO E OCUPAÇÃO ATUAL DO SOLO; ANÁLISE DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
PARTE 2: ANÁLISE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ATUAL E DA EXPANSÃO URBANA VERSUS A CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL E DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS; ANÁLISE DAS CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E FUNDIÁRIAS;
PARTE 3: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NAS ÁREAS URBANAS; ANÁLISE DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EXISTENTES; SÍNTESE DA ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA; DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;
FASE III DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL: DEFINIÇÃO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS QUE CONDUZIRÃO A REVISÃO DO PDM, POR MEIO DE DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PENSADAS PARA CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS, A FIM DE TRANSFORMAR E MELHORAR A REALIDADE IDENTIFICADA ABRANGENDO: (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL; ESTUDO DE CENÁRIOS; PROPOSTAS PARA GARANTIR OS DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL; DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS;
FASE IV PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM:
PAI: DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PDM, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA ETAPA ANTERIOR E COM IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO À CIDADE SUSTENTÁVEL, DIMENSÃO, OBJETIVO, TEMA, LOCALIZAÇÃO, META (PREVISTA E REALIZADA), CUSTO, PRAZO, INDICADOR DE RESULTADO E FONTE DE RECURSOS.
INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM: CONSOLIDAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS, AJUSTADAS NA FORMA DAS MINUTAS DOS PROJETOS DE LEI A SEREM ENCAMINHADOS PARA APROVAÇÃO, INCLUINDO: LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOLEDO; LEI DOS PERÍMETROS URBANOS E DE ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA; LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO; LEI DO SISTEMA VIÁRIO; LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO; LEI DE REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL; CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS; CÓDIGO DE POSTURAS; (RE)CRIAÇÃO DO CMADPD OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO; DECRETO REGULAMENTADOR DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FLUXOGRAMA E FORMULÁRIOS, NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DOS TRÂMITES PARA LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E PARCELAMENTO DO SOLO; PLANO ESTRATÉGICO DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL DO BIOPARK; COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA COM A PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM.
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM;
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO A PARTIR DOS RESULTADOS DO ITEM ANTERIOR, VISANDO APENAS AJUSTES NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PDM.
UNIDADES DO TRABALHO: POPULAÇÃO DE 138.572 HAB. (ESTIMATIVA IBGE2018), ÁREA DE 1.197,00 KM².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006498/2021

18/10/2021 09:57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239548/2021.

CAT nº 1720210006498 de 15/10/2021, página 2 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720210006498

175

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 299648/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 299648/2021.

CAT nº 1720210006498 de 15/10/2021, página 3 de 9





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85.900-110, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, Estado do Paraná, executou para este município a **Revisão do Plano Diretor Municipal** em conformidade com a Lei nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, compreendendo as seguintes atividades:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO: i) População estimada [2021] – 144.601 pessoas; ii) População no último censo [2010] – 119.313 pessoas; iii) Área territorial [2020] – 1.196,756 km². Fonte: IBGE. iv) Municípios limítrofes: Maripá, Nova Santa Rosa, Santa Tereza do Oeste, São Pedro do Iguçu, Assis Chateaubriand, Tupãssi, Cascavel, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste.

DADOS DO CONTRATO: i) Contrato nº 1048/2018; ii) Tomada de Preços nº 022/2018; iii) Início dos trabalhos em 03/12/2018 e conclusão em 28/09/2021.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observando: a) Lei Orgânica do Município; b) Planos Setoriais do Governo do Estado; c) Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere; d) Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015); e) Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal; f) Agenda 21 para o Estado do Paraná; g) Recomendações das Conferências das Cidades.

O Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia: a) do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e; b) da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

FASES DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

1ª FASE – MOBILIZAÇÃO.

1.1 Cronograma físico.

i) Elaboração do cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos previstos no Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos, realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

1.2 Metodologia de trabalho.

i) Definição, justificativa e apresentação dos métodos e técnicas adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Planejamento e Urbanismo

1.3 Planejamento e gestão urbana do município.

Avaliação da capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos:

- i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos – PAI;
- iii) regulamentação da legislação urbanística vigente;
- iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
- vi) provisão de infraestrutura e equipamentos e prestação de serviços públicos;
- vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e,
- viii) desempenho do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMDAPD;

2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.

Parte 1

2.1. Diagnóstico da realidade atual do município a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos aéreas, levantamentos de campo, planos setoriais e legislação vigente (leis, decretos, portarias, etc):

2.2. Inserção e características regionais do Município. Identificação, localização e caracterização das atuais condições da infraestrutura de acesso ao Município pelos diferentes modais de transporte.

Caracterização da participação na economia regional. Identificação do papel do município na rede urbana brasileira;

2.3. Caracterização Socioeconômica. Levantamento e mapeamento dos aspectos demográficos, com base nos dados dos Censos Demográficos do IBGE: i) população total, urbana e rural; ii) distribuição, densidade e crescimento populacional; iii) renda; iv) pobreza; v) migração; vi) pirâmide etária; vii) índice de desenvolvimento humano; viii) população economicamente ativa. Identificar dados sociais: i) educação; ii) saúde; iii) assistência social; iv) segurança pública; v) moradia.

Caracterização da dinâmica econômica, o perfil produtivo, as atividades predominantes e os indicadores de trabalho.

2.4. Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos. Mapeamento das áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando a identificação das respectivas capacidades de suporte ambiental em relação a usos e ocupações antrópicos;

2.5. Uso e ocupação atual do solo. Mapeamento o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

2.6. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliação da adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura - das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Parte 2

Construção de análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na parte 1, no mínimo as seguintes:

2.7. Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. A partir dos resultados das atividades 2.2, 2.3 e 2.5, foram avaliados a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes) em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

2.7. Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Foram avaliados a adequação de áreas não urbanizadas passíveis de expansão urbana caso identificada necessidade após estudos de saturação da densidade do zoneamento existente e proposto, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras - demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

2.8. Condições gerais de moradia e fundiárias. A partir dos resultados da atividade 2.4, e das condições socioeconômicas da população urbana, foram avaliados a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

2.9. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana. Avaliação quanto a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

2.10. Capacidade de investimento do município. Avaliação quanto a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

2.11. Estruturação e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificação dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

2.12. Síntese da Análise Temática Integrada. Sistematização e compilação dos resultados obtidos das atividades 2.2 a 2.9, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

2.13. Objetivos para o desenvolvimento municipal. A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.10, foram definidos objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no Estatuto das Cidades;

FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL.

i) A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, foram definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do Plano Diretor, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

3.1 Diretrizes para o reordenamento territorial.

i) Definição das diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada, compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

ii) Definição da vocação e Estudo de Cenários do município a partir das suas propensões evidenciadas nas Análises Integradas.

iii) Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável. Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

iv) Instrumentos urbanísticos. Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados.

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM.

4.1 Plano de Ação e Investimento (PAI)

i) Definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do Plano Diretor, com identificação para cada ação ou investimento de:

a) Responsável; b) Direitos à cidade sustentável; c) Dimensão (temática); d) Objetivo; e) Localização; f) Meta (prevista e realizada); g) Custo; h) Prazo; i) Indicador de resultado; e g) Fontes de recursos.

ii) No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam as estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do Plano Diretor.

4.2 Institucionalização do Plano Diretor

Elaboração de minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos:

i) Lei do Plano Diretor de Toledo que disponha, no mínimo, de diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos) e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana; iii) uso e ocupação do solo urbano; iv) sistema viário; v) parcelamento do solo para fins urbanos; vi) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; vii) Código de Edificações e Obras; viii) Código de Posturas



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Municipais; ix) (re)criação do Conselho Municipal do Plano Diretor ou outro que venha a substituí-lo; x) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e parcelamento do solo; xi) Plano Estratégico de Ocupação Territorial – Biopark; e xii) Compatibilização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a proposta de revisão do PDM

4.3 Sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor

i) Elaboração da proposta de estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes, sistema de informações municipais, perfil técnico da equipe municipal, equipamentos e programas de informática, estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho e sistema de indicadores de monitoramento.

4.4 Estrutura organizacional

i) A partir dos resultados das atividades do acima e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar propostas de adequação de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor ou.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar da DRZ:

Equipe Principal	
Profissional	Responsabilidades
José Roberto Hoffmann Engenheiro Civil CREA-PR 6125/D	Coordenação Geral, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme ART n°20190493147.
Henrique Ferrarini Ferrari, Arquiteto e Urbanista CAU A132542-6	Coordenação da Equipe Técnica, atuando a partir da FASE II da Revisão do PDM, conforme ART n°8245845, as atividades tiveram início em 15/04/2019.
Marina Machado de Rezende, Arquiteta e Urbanista CAU A143322-9	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme RRT n° SI8449173100
Mario Cesar Stamm Junior Engenheiro Civil CREA-SP 72282/D	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme ART n°172020431328, as atividades tiveram início em 03/12/2019.
Paulo Henrique Barbosa de Sales Dias Engenheiro Civil CREA-PR 122004/D	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme ART n°20190616958.
Lara Goulart Martins, Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA-MG 122328/D	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, referente aos estudos de saneamento básico e ambiental, conforme ART n°20190912360.
Demétrius Coelho Souza, Advogado OAB-PR 24.363.	Análise e diagnóstico da legislação urbanística existente e proposição e produção de minutas de novas ou alterações de Leis para o PDM.
Rafael Scarpelli Ferro, Biólogo - CRBIO n°: 72899/07-D;	Serviços técnicos de Biologia, atuando em todas as fases nos temas ambientais que envolveram fauna e flora do município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Gabriela Regina Santana, Especialista em Gestão Estratégica do Turismo e Ariane Salvadori dos Santos Turismólogos	Diagnóstico e avaliação do potencial turístico do Município.
Cláudia Leocádio Dias, Assistente Social CRESS-MG 4013.	Coordenadora do Processo de mobilização social, metodologia e forma de comunicação com os atores e comunidade local; Facilitação e Diagramação, PDM
Paulo Roberto Santana Borges, Economista CORECON-PR 3.192-5; Carlos Rogério Perelra Martins, Administrador de Empresas CRA-PR 24.528. Virginia Maria Dias Contadora CRC-PR 064.558/O-3.	Economia local e regional, indicadores e cenários, análise econômico-financeiro e capacidade de investimentos, Plano de Ações e Investimentos e compatibilização com PPA, LDO e LOA, para o PDM.

Toledo-PR, 28 de setembro de 2021.

Elis Fernanda Henn Utech
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A117573-4/D
Coordenadora da Equipe da Coordenação
Revisão do Plano Diretor Municipal de
Toledo

Wagner Fernandes Quinquolo
Engenheiro – CREA nº 136210/D
RNP nº 1712767895
Fiscal do Contrato

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
CPF nº 483.580.029-04
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 28964/2021.

CAT nº 1720210006498 de 15/10/2021, página 9 de 9





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ ROBERTO HOFFMANN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ ROBERTO HOFFMANN**

RNP: 1701467690

Registro: **PR-6125/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20190577898** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/02/2019 Baixada em: 10/03/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: 75.771.253/0001-68

Rua: **PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **APUCARANA** UF: PR CEP: 86800-235

Contrato: 164/2018 celebrado em 29/11/2018

Valor do contrato: R\$ 380.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 558,39 Unidade de Medida: KM2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86800-235**

Coordenadas Geográficas: -23,553464 x -51,467384

Data de início: 29/11/2018 Conclusão efetiva: 09/02/2021

Finalidade: **Outro**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 80829/2021.

CAT nº 1316/2021 de 18/03/2021, página 1 de 11





Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

Observações:

SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA DA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATADA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUÇARANA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E LEIS CORRELATAS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 E LEI ESTADUAL Nº 15.229/2006, PARA COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

FASE 1 – MOBILIZAÇÃO: CRONOGRAMA FÍSICO, METODOLOGIA DE TRABALHO, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO.

Verso da ART:

FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA: ANÁLISE DA INSERÇÃO E CARACTERÍSTICAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO, CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA; CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE AMBIENTAL; CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DO USO E OCUPAÇÃO ATUAL DO SOLO; CARATERIZAÇÃO E ANÁLISE DOS ASPECTOS FUNDIÁRIOS; INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS E RURAIS; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS; MOBILIDADE; PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, PAISAGÍSTICO E ARQUEOLÓGICO; CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE AGROPECUÁRIA E ALIMENTAR; TURISMO; ANÁLISE LEGISLATIVA; AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EXISTENTES; CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO; USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ATUAL VERSUS AS CAPACIDADES DE SUPORTE AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A MOBILIDADE URBANA, EXPANSÃO URBANA VERSUS AS CAPACIDADES DE SUPORTE AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A MOBILIDADE URBANA.

FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL: DIRETRIZES PARA O (RE) ORDENAMENTO TERRITORIAL; PROPOSTAS PARA GARANTIR OS DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL; INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS; ESTABELECIMENTOS DE UMA SISTEMÁTICA PERMANENTE E PARTICIPATIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL.

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO (PAI) E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM: PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO; INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL; SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM; ESTRUTURA ORGANIZACIONAL; ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

A CONSULTORIA DESENVOLVERÁ AS ATIVIDADES E ELABORARÁ OS PRODUTOS CONSTANTES DAS ETAPAS DOS PLANOS, RESPEITANDO A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E DO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE. UNIDADES DO PROJETO: POPULAÇÃO - 120.919 (CENSO IBGE 2010); ÁREA TERRITORIAL - 558,389 KM².

Observações da certidão:

O Atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 do Confea, pois não consta o RNP - Registro Nacional Profissional do Engenheiro em questão e do Engenheiro Signatário da contratante que também não consta o seu CPF, mas foi possível identifica-los através do cadastro do Crea/Confea a veracidade das informações. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1316/2021

17/03/2021 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 80629/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 80629/2021.

CAT nº 1316/2021 de 16/03/2021, página 2 de 11





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, Estado do Paraná, executou para este município a **Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal**, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, tendo como órgão fiscalizador o **PARANACIDADE**, compreendendo as seguintes atividades:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO: i) População no último censo [2010] – 120.919 pessoas; ii) Área territorial [2019] – 558,389 km². Fonte: IBGE; iii) Municípios limítrofes: Arapongas, Cambira, Califórnia, Mariilândia do Sul, Rio Bom, Novo Itacolomi, Mandaguari, Londrina e Sabáudia.

DADOS DO CONTRATO: i) Contrato nº 170/2018; ii) Concorrência Pública nº 19/2018-PMA; iii) Início dos trabalhos em 29/11/2018 e conclusão em 09/02/2021.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

FASE I – MOBILIZAÇÃO:

Cronograma físico: Elaboração e pactuação com a equipe técnica municipal (ETM) do cronograma físico de execução, contendo todas as etapas, fases e produtos, com definição dos responsáveis, datas de início e término de cada atividade, incluindo todas as atividades de mobilização (reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, oficinas, audiências públicas, conferência e consolidação final);

Metodologia de trabalho: Desenvolvimento e aplicação da metodologia alicerçada na ideia do Plano Diretor como um Marco de referência para a política de desenvolvimento municipal com base na gestão democrática, dando as diretrizes necessárias para o modo de produção do espaço urbano/rural, considerando as dimensões socioeconômicas, territorial/ambiental e institucional do município e sua inserção nas esferas regional e metropolitana, de modo a garantir: a promoção de debates entre técnicos das esferas Municipal, Federal e Estadual; promover audiências públicas e debates com a participação de todos os segmentos da sociedade civil; publicidade e acesso quando aos documentos produzidos em todas as fases da revisão do Plano Diretor Municipal

FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.

PARTE 1:

Com apoio em informações quantitativas e qualitativas, o levantamento de dados primários e secundários, análise e mapeamento georreferenciado e análise do território municipal, foram abordados os seguintes aspectos:

Análise da inserção e características regionais do município:

a) o vínculo entre o município e sua inserção no Estado, considerando os demais municípios, sendo circunvizinhos ou não; b) com relação aos municípios vizinhos, o parcelamento e o controle do uso do solo, a compatibilidade dos usos lineiros, a infraestrutura e os serviços comuns de transporte e mobilidade, saneamento, habitação e uso dos equipamentos públicos; c) identificação, localização e caracterização das atuais condições da infraestrutura de acesso ao município pelos diferentes modos de transporte; d) caracterização da participação na economia regional; e) identificação do papel do município na rede urbana brasileira; f) identificação de vetores de crescimento e tendências de conurbação entre Apucarana e os municípios vizinhos, incluindo os distritos; g) meio ambiente e saneamento metropolitano, sendo: integração das redes de água, esgoto e macrodrenagem; proteção de



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR www.apucarana.pr.gov.br



mananciais para abastecimento de água; criação e manutenção de unidades de conservação; processo de licenciamento e monitoramento ambiental; e coleta, tratamento e destinação final conjunta de resíduos sólidos.

Caracterização e análise socioeconômica:

Caracterização da dinâmica econômica, o perfil produtivo, as atividades predominantes e os indicadores de trabalho e renda, os aspectos demográficos na área urbana e rural, sendo: a) avaliação de dados referentes a população (total, urbana, rural), taxa de crescimento, evolução, pirâmide etária, distribuição da população por faixa etária no território; migração, população em situação de rua, famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, condições de saúde e educação/escolaridade, consumo de água e energia; b) geração de valor: emprego e renda, perfil produtivo, potencial produtivo (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo), população economicamente ativa, finanças públicas, empreendedorismo; c) oferta de serviços públicos (capacidade x demanda): saúde, educação, assistência social, segurança, esporte, lazer e cultura; d) infraestrutura: transporte e mobilidade, energia elétrica e iluminação pública, telefonia fixa e móvel, saneamento, habitação, transmissão de dados, fibra ótica, drenagem urbana, pavimentação, calçadas, equipamentos esportivos; e) dados sociais: saúde, educação, assistência social, moradia e outros; f) desenvolvimento humano; IDHM, índice FIRJAN, índice de GINI; g) dinâmica demográfica: número de habitantes do município, projeção populacional para os 10, 20 e 30 anos; h) caracterização do potencial turístico do município, incluindo os recursos naturais; i) caracterização do potencial dos setores primários, secundários e terciários do município; j) caracterização do potencial logístico do município, incluindo aeroporto, ferrovias e rodovias; k) principais polos e empresas empregadoras no município; l) análise do diagnóstico social da criança e do adolescente e do diagnóstico social dos idosos; m) indicadores de segurança pública e justiça; n) análise da densidade demográfica, densidade urbana e residencial (líquida e bruta); o) caracterização do potencial esportivo do município.

Caracterização e análise ambiental.

Caracterização, mapeamento e análise dos aspectos ambientais: geológicos, geomorfológicos, geotécnicos, climáticos (chuva, temperatura, direção predominante dos ventos), pedológicos, hidrográficos/hidrológicos, flora e fauna, levantamento do patrimônio natural, as áreas verdes relevantes e as áreas protegidas pela legislação (municipal, estadual e federal);

Caracterização e análise do uso e ocupação atual do solo.

Levantamento do histórico da ocupação do município, análise da produção do espaço urbano (incluindo os distritos) e rural, mapeamento e análise do uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas, áreas de expansão urbana e nas áreas urbanizadas da zona rural, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo, análise do desenho e a paisagem urbana (verticalização, condomínios e loteamentos fechados, industriais etc.)

Caracterização e análise dos aspectos fundiários.

Caracterização, mapeamento e análise das condições gerais fundiárias e de moradia a partir das condições socioeconômicas da população urbana, para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental, compreendendo:

a) caracterização e mapeamento do parcelamento do solo urbano; b) identificação das ocupações irregulares e/ou clandestinas; c) loteamentos regulares; d) loteamentos aprovados e não implementados; e) loteamentos aprovados e não registrados; f) condomínios horizontais e os loteamentos fechados existentes e em tramitação, na área urbana e rural; g) glebas, vazios urbanos e lotes vazios; h) comunidades e assentamentos rurais; i) plantas genéricas de valores do município; j) questão habitacional, especialmente o déficit habitacional; k) identificação da distribuição dos lotes de acordo com seu tamanho/área.

Infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos e rurais.

Identificação, caracterização, mapeamento e análise da capacidade de atendimento, a abrangência e a distribuição espacial dos equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social, assistência à mulher, lazer, cultura, esporte, segurança, avaliando as condições de infraestrutura urbana (iluminação pública, redes de eletricidade, de comunicação, sistema de água e de coleta de esgoto, dre-

J



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-780 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



nagem urbana e destinação dos resíduos sólidos), mapeando as linhas de alta-tensão e as linhas férreas, avaliando a tendência do aumento da demanda segundo setores censitários, alvarás, parcelamentos, localização de atividades produtivas e tendências de ocupação, apresentando a situação atual e a evolução para 10, 20 e 30 anos em mapas e relatórios área urbana e rural.

Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Apresentação e análise das informações e mapeamento dos equipamentos públicos, do abastecimento de água, do destino de esgoto e do destino do lixo:

- avaliação e adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial, atual e futura, das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental, ao esporte e ao lazer;
- apresentação e análise da relação entre os equipamentos urbanos, os espaços públicos e a população que estuda, trabalha e/ou reside em Apucarana, à população em situação de vulnerabilidade social, a população em situação de rua, a população em passagem (indígena, ciganos, entre outros), bem como sua dinâmica com a cidade. Avaliando a origem e o destino para identificação do fluxo.

Mobilidade (urbana, rural e regional).

Identificação, caracterização, mapeamento e análise das condições gerais de mobilidade atual e sua evolução, adequando ao plano de mobilidade urbana existente, principalmente:

- sistema viário existente, incluindo a localização de vias pavimentadas (com o tipo de pavimento) e não pavimentadas;
- áreas atendidas e não atendidas pelo transporte público (deficiência no transporte coletivo rural e urbano);
- condições de acessibilidade universal;
- deslocamento motorizado de cargas e serviços;
- avaliação da infraestrutura viária (condições de pavimentação), equipamentos, acessos, principais estacionamentos, terminais;
- avaliação da capacidade do transporte coletivo em relação à demanda (necessidade de deslocamento da população), circulação de pessoas inclusive transporte coletivo de empregados de empresas e transporte coletivo urbano, municipal e intermunicipal e também locais de grande densidade populacional (escolas, universidades, empresas, conjuntos habitacionais, entre outros);
- pontos críticos de acidentes de trânsito, frequência e grau de periculosidade;
- hierarquia do sistema viário em relação ao uso e ocupação do solo e dos principais polos geradores de tráfego;
- locais de gargalos e congestionamentos de circulação;
- deficiência e irregularidade de estacionamentos;
- adensamento demográfico incompatível com o viário;
- pólos geradores de tráfego fixos e itinerantes ou eventuais (escolas, supermercados, centros comerciais, shoppings centers, feiras etc.) em locais que comprometem a segurança e o desempenho do sistema viário;
- condições de segurança para a travessia de pedestres;
- condições das calçadas, deficiência/ausência de tratamento para pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência;
- ciclovias e ciclofaixas existentes, condições de segurança para trânsito de ciclistas/demanda;
- acessibilidade a espaços centrais, centro de bairro e equipamentos públicos de grande porte, espaços de cultura, esporte e lazer;
- em relação ao transporte coletivo urbano: itinerários e "pontos de paradas" de ônibus do serviço público; áreas servidas por ônibus; pontos de táxi ou lotação; transporte alternativo; e problemas relativos à insuficiência do serviço, periodicidade, superlotação;
- transporte público agendado para pessoas com deficiência;
- sistema de transporte ferroviário avaliando os pontos críticos;
- capacidade de infraestruturas e transportes aeroviários (cargas e pessoas);
- compatibilização com o plano municipal de mobilidade urbana.

Patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico.

Caracterização, mapeamento e análise dos bens históricos e culturais tombados, em processo de tombamento e com interesse de tombamento, identificar outros bens de interesse de preservação, caracterização da atual política de preservação do patrimônio municipal, identificação de potenciais instrumentos urbanísticos para a preservação do patrimônio, levantamento da legislação vigente (leis, decretos, portarias), para isso, deve ser realizado:

- o levantamento de imóveis tombados e de interesse para o tombamento, considerando as condições físicas, necessidades e tipos de restauração;
- os monumentos naturais e de relevância cênica foram catalogados e analisados a partir de sua inserção urbana quanto às interferências visuais e pontos focais relevantes;
- a análise da legislação municipal e elaboração propostas de revisão no contexto PDM.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR, www.apucarana.pr.gov.br



o registro atualizado e identificado em plantas em escala adequada, tendo como referências as fotografias aéreas e bases cartográficas municipais, além de foto do imóvel e fatos históricos oriundos ao imóvel ou sítio arqueológico.

Caracterização e análise agropecuária e alimentar.

Identificação, caracterização e mapeamento:

a) atividades agrícolas e pecuárias e sua organização no meio rural; b) desenvolvimento rural do município; c) indicadores socioeconômicos da área rural; d) condições gerais de segurança alimentar e nutricional, agricultura familiar, programa de aquisição de alimentos - PAA, programa nacional de alimentação escolar - PNAE, agricultura urbana (hortas comunitárias), agricultura orgânica, entre outros; e) identificação de áreas do município para uso exclusivo da agricultura familiar; f) apresentação e análise referente à área de transição entre as zonas urbana e rural, o controle da produção e o uso de agroquímicos e de atividades potencialmente poluentes; g) compatibilização do plano diretor com o plano de desenvolvimento rural; h) atividades existentes e previsão de modificações, interligando-as à necessidade de escoamento da produção (delimitação); i) densidade da população rural em relação à região e tamanho da propriedade; j) as informações disponibilizadas no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Turismo.

Identificação, caracterização, mapeamento e análise das atividades e os potenciais turísticos do município e a sua organização, com o direcionamento de tendências de expansão e crescimento: a) turismo natural ou ecoturismo; b) turismo rural; c) turismo histórico-cultural; d) turismo artístico-cultural; e) turismo de negócios; f) turismo de eventos; g) turismo cultural; h) turismo gastronômico; i) turismo "pedagógico"; j) turismo religioso; k) turismo esportivo; l) turismo de terceira idade.

Análise Legislativa.

Identificação das leis vigentes relativas às questões: territorial e urbana:

a) avaliação da sua pertinência, coerência e aplicabilidade, análise dos conteúdos, identificação de conflitos e identificação de carências de normas.

Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes:

a) identificação dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano e rural de forma direta ou indireta e avaliação das respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação, bem como avaliação da necessidade de criação de novos conselhos e oportunidades de ampliação dos conselhos existentes.

Capacidade de investimento do município.

Avaliação da capacidade de investimento, atual e futura, do município visando:

- elaboração do plano de ações e investimentos - PAI;
- viabilização das diretrizes e propostas do PDM.

(PARTE 2).

Construção de análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na **parte 1** (leitura comunitária e técnica), compatibilizando com as políticas e planos setoriais, sendo:

Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana, a partir dos resultados obtidos na parte 1, foram avaliados:

a) a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana, avaliar:

a) adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas aos perímetros urbanos, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas, atuais e futuras, demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

Condições gerais de moradia e fundiárias.

A partir dos resultados da **parte 1** e das condições socioeconômicas da população urbana, foram avaliadas:

a) a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

PARTE 3.

Síntese da análise temática integrada.

Sistematização dos resultados obtidos das atividades, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

Objetivos para o desenvolvimento municipal.

A partir da síntese da análise temática integrada, foi definido os objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia do direito a cidade.

FASE III – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, foi definido os eixos estratégicos que conduziram a revisão do Plano Diretor, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

Diretrizes para o (re) ordenamento territorial.

Definição de diretrizes de (re) ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo:

a) macrozoneamento municipal; b) perímetros urbanos e áreas de expansão urbana; c) macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário, mobilidade urbana e parcelamento do solo urbano.

Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.

Definição de propostas específicas, incluindo localização e, considerando a realidade diagnosticada, os objetivos e diretrizes definidos e a racionalização dos usos das infraestruturas existentes, de forma a garantir:

a) os direitos à terra urbana; b) moradia; c) saneamento ambiental; d) infraestrutura urbana; e) mobilidade urbana sustentável; f) serviços públicos; g) trabalho e renda; h) educação; i) arte, cultura e entretenimento; j) esporte e lazer; k) saúde; l) assistência social.

Instrumentos urbanísticos.

Definição e avaliação de instrumentos urbanísticos, com base no estatuto da cidade:

i – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

ii – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

iii – planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor; b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo; c) zoneamento ambiental; d) plano plurianual; e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual; f) gestão orçamentária participativa; g) planos, programas e projetos setoriais; h) planos de desenvolvimento econômico e social;

iv – institutos tributários e financeiros: a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU; b) contribuição de melhoria; c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;



v – institutos jurídicos e políticos:

a) desapropriação; b) servidão administrativa; c) limitações administrativas; d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano; e) instituição de unidades de conservação; f) instituição de zonas especiais de interesse social; g) concessão de direito real de uso; h) concessão de uso especial para fins de moradia; i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; j) usucapião especial de imóvel urbano; k) direito de superfície; l) direito de preempção; m) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; n) transferência do direito de construir; o) operações urbanas Consorciadas; p) regularização fundiária; q) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; r) referendo popular e plebiscito; s) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária (incluído pela lei nº 11.977, de 2009); t) legitimação de posse (incluído pela lei nº 11.977, de 2009).

Estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

Estes instrumentos foram utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes e propostas definidas para o (re) ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com a definição destes instrumentos, por meio da definição e/ou demarcação das áreas onde estes serão aplicados, bem como definição dos critérios para aplicação.

FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO (PAI) E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM.

Plano de ação e investimento – PAI.

Deverão constar estratégias para a criação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do plano diretor, estabelecendo as ações e investimentos prioritários para a efetivação dele, considerando as atividades das fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento, contendo no mínimo os itens apresentados a seguir (documento II - anexo I):

a) temática; b) responsável (is); c) direitos à cidade sustentável; d) dimensão; e) objetivo; f) localização; g) meta (prevista e realizada); h) custo; i) prazo; j) indicador de resultado; k) fontes de recursos.

Institucionalização do Plano Diretor Municipal.

Elaboração de minutas de anteprojeto de revisão dos instrumentos jurídicos relacionando-os, compatibilizando-os e assegurando a coerência entre eles:

- i – lei do plano diretor municipal que disponha, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano;
- ii – anteprojeto de lei do perímetro urbano, e das áreas de expansão urbana;
- iii – anteprojeto de lei de parcelamento do solo urbano, em conformidade com a lei federal nº 6.766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos;
- iv – anteprojeto de lei de uso e ocupação do solo urbano e rural, o qual divide o território do município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e dos condicionantes ambientais; a definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na proteção e na capacidade de suporte das infraestruturas existentes ou projetadas e nos condicionantes ambientais;
- v – anteprojeto de lei do código de edificações e obras regulamentando as normas edilícias no município (avaliar diferentes métodos construtivos e os tipos de construção);
- vi – anteprojeto de lei do sistema viário e da mobilidade urbana, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;
- vii – anteprojeto de lei que regulamente empreendimentos de considerável impacto, tais como: loteamentos abertos e fechados condomínios horizontais e verticais e empreendimentos e atividades de impacto;
- viii – regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal:
 - a) anteprojeto de lei de regulamentação do direito de preempção;
 - b) anteprojeto de lei de regulamentação de outorga onerosa do direito de construir;
 - c) anteprojeto de lei de regulamentação da transferência do direito de construir;
 - d) anteprojeto de lei de regulamentação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (levantamento e definição dos locais através de planilha e mapas) e IPTU progressivo no tempo (levar-



- tamento e análise da aplicação do instrumento na lei vigente apresentando planilha de dados e mapas e proposta de alterações com mapa e estudo de área para aplicação progressiva);
- e) debates, consultas públicas, oficinas e audiências públicas;
- f) conferências públicas;
- g) solo criado
- ix - anteprojeto de lei de regulamentação do estudo de impacto de vizinhança (EIV);
- x - anteprojeto do código de posturas;
- xi - (re) definição do conselho municipal de desenvolvimento urbano da cidade (CMDU), conforme resolução nº 13, de 16 de junho de 2004 do conselho nacional das cidades;
- xii - decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxogramas e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e rural;
- xiii - anteprojeto de lei de regularização fundiária, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017;
- xiv - anteprojeto de lei de telecomunicações;
- xv - anteprojeto de lei do meio ambiente

Sistema de planejamento e gestão do PDM.

I - Estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; II - Sistema de informações municipais; III - perfil técnico da equipe municipal; IV - equipamentos e programas de informática; V - Estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; VI - Sistema de indicadores de monitoramento.

Estrutura Organizacional.

A partir dos resultados das atividades desenvolvidas e visando somente os ajustes necessários à implementação do plano diretor municipal, foram elaboradas minutas para criação ou alteração de legislação para: I - Lei da estrutura administrativa do poder executivo; II - Plano de cargos, carreiras e salários (necessidade de profissionais); III - regimento interno do conselho de desenvolvimento urbano - CMDU; IV - Código tributário; V - Outras leis pertinentes; VI - órgão de pesquisa e planejamento urbano.

ETAPA V - WEBGIS - PDM:

Desenvolvimento de um sistema denominado de WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando o acesso rápido, tornando o sistema georreferenciado uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico, de planejamento corporativo com o objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município o WEBGIS-PDM foi desenvolvido em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados Relacional.

Características Gerais WEBGIS-PDM:

- i. Possui arquitetura em três camadas (apresentação a partir de navegador web e backend desenvolvidos em Java, lógica concentrada no servidor de aplicações, dados mantidos em banco de dados relacional), permitindo assim a integração com outras aplicações corporativas existentes;
- ii. Todos os componentes desse sistema deverão ser construídos sobre a plataforma Java J2EE, garantindo a portabilidade em diversos sistemas operacionais;
- iii. Possuir desenvolvimento de aplicações customizadas utilizando a linguagem Java e APIs Java, JavaScript, JSF e AJAX;
- iv. Os Dados de configuração totalmente armazenados em banco de dados relacional, permitindo a utilização dos perfis de segurança de dados e regras de topologia por outras aplicações, criando um padrão comum que pode ser utilizado por um número ilimitado de aplicações;
- v. Oferecer interface de criação, administração e controle de acesso a dados através de navegador web;
- vi. Permitir ser instalado em pelo menos dois diferentes servidores de aplicação que estejam em conformidade com os padrões do JEE de até uma versão anterior à mais recente;
- vii. Permitir acesso direto a dados espaciais capturados em tempo real, apresentando-os imediatamente na interface de mapas.



Camada de apresentação - aplicativo web:

- i. Utilização dos recursos nativos do navegador web Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox, não requerendo instalação de recursos adicionais como applets e/ou plug-in's;
- ii. Possui ajuda online e manuais técnicos, no idioma português do Brasil;
- iii. Possui funcionalidades para visualização de dados espaciais em formato vetorial e matricial, organizados em camadas lógicas com simbologia predefinida no módulo de administração;
- iv. Possui funcionalidades de navegação como ampliação / redução (incluindo zoom definido por área) e deslocamento ("pan");
- v. Possui ferramentas para medição a partir de traçado desenhado pelo usuário em tela, contemplando comprimentos e áreas;
- vi. Tem capacidade de desfazer e refazer operações de visualizar tela anterior e refazer telas de Mapas;
- vii. Possibilita a impressão em layout A4 dos resultados de buscas simplificados e detalhados;
- viii. Busca por zoom e localização de feições feitos do banco de dados para o mapa e vice-versa.

Camada lógica - administração e servidor de mapas

- ix. Configuração das camadas lógicas que apontem para uma fonte de dados espaciais e que estejam disponíveis para serem utilizadas em qualquer serviço de mapas;
- x. Serviço de cache de mapas, executado no espaço de memória do servidor de aplicação;
- xi. Oferecer alternativa de restrição de uso de serviços de mapas em escalas previamente definidas para otimizar a utilização do serviço de cachê;
- xii. Possibilitar a publicação de serviços de mapas no padrão OGC, WMS.

Camada de dados - servidor de banco de dados

- xiii. Deverá acessar o Software Gerenciador de Banco de Dados com Funções Espaciais especificado, utilizando recursos nativos do banco de dados para a criação, edição, manipulação e análises de dados espacialmente referenciados. Deverá permitir conexão simultânea a múltiplas bases de dados do mesmo sistema gerenciador de bancos de dados;

Arquitetura de Desenvolvimento - o desenvolvimento em linguagem de programação multiplataforma opensource com a utilização de:

- i. Servidor Web - Tomcat 7; ii Framework de autenticação - Spring Security 3.5; iii. Framework de persistência de dados - Hibernate 4; iv. Framework MVC - JSF 2.1; v. Criptografia de dados - Md5; f. Geoserver; Servidor de mapas; g. OpenLayers; Biblioteca JavaScript para carregamento, exibição e renderização de mapas interativos em navegadores;

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar:

Equipe Principal	
Profissional	Responsabilidades
José Roberto Hoffmann Engenheiro Civil CREA-PR n°6125/D.	Coordenação geral dos trabalhos de Engenharia, atuando em todas as fases da revisão do PDM, conforme ART n° 20190577898.
Mario Cesar Stamm Junior Engenheiro Civil CREA-SP n°72282/D.	Responsável Técnico dos serviços de engenharia, atuando na Revisão do PDM, as atividades tiveram início em 03/12/2019 conforme ART n° 1720204313205.
Lucas Fernando Bertaco da Silva, Geógrafo, CREA-PR 181825/D.	Serviços técnicos de Geografia, especificamente assessoramento nas definições do mapeamento e zoneamento das áreas: aptas; inaptas; uso e ocupação do solo e geoprocessamento, as atividades tiveram início em 12/03/2020, conforme ART n° 1720205834810.
Henrique Ferrarini Ferreira Arquiteto e Urbanista CAU A132542-8.	Coordenador da Equipe técnica e dos serviços de arquitetura e urbanismo, atuando na Revisão do PDM, as atividades tiveram início em 19/03/2019 conforme RRT n° SI10420144100.
Humberto Carneiro Leal Arquiteto e Urbanista CAU A49147-0.	Responsável Técnico dos serviços de arquitetura e urbanismo, atuando na Revisão do PDM, con-



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APLICARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

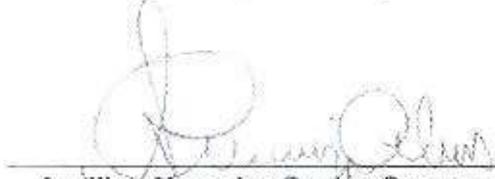


	forma RRT nº 7902410 até o período de 06/05/2020.
Marina Machado de Rezende Arquiteta e Urbanista CAU A143322-9.	Responsável Técnico dos serviços de arquitetura e urbanismo, atuando na Revisão do PDM, conforme RRT nº 8366896.
Demétrius Coelho Souza , Advogado OAB-PR 24.363.	Análise e diagnóstico da legislação urbanística existente e proposição e produção de minutas de novas ou alterações de Leis.
Nilce Mary Turcatti Folle , Bióloga - CRBio nº: 25363/07-D. Rafael Scarpelli Ferro Biólogo - CRBio nº 72899/07-D.	Serviços técnicos de Biologia, atuando em todas as fases nos temas ambientais que envolveram fauna e flora do município.
Gabriela Regina Santana , Especialista em Gestão Estratégica do Turismo e Ariane Salvadori dos Santos , Turismóloga.	Diagnóstico e avaliação do potencial turístico do Município.
Cláudia Leocádio Dias , Assistente Social CRESS-MG 4013.	Coordenação do processo de mobilização social, metodologia e forma de comunicação com os atores e comunidade local; Facilitação e Diagramação.
Paulo Roberto Santana Borges , Economista CORECON-PR 3.192; Carlos Rogério Pereira Martins , Administrador de Empresas CRA-PR 24.528; Agostinho de Rezende , Administrador de Empresas CRA-PR 6.459.	Economia local e regional, indicadores e cenários, análise econômico-financeiro e capacidade de investimentos, Plano de Ações e Investimentos e compatibilização com PPA, LDO e LOA.
Ralf Samy Sato e Rodolfo Rodrigues Rego , Analistas de Sistemas.	Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informações Geográficas com Fomecimento de Licença para Plataforma WEBGIS-PDM.

Equipe de Apoio	
Profissional	Responsabilidades
Augusto Fernando Peixoto de Assis	Assistente de Arquitetura e Urbanismo
José Batista Delatorre Junior	Assistente de Arquitetura e Urbanismo

Apucarana, 02 de março de 2021.


Caroline Moreira Souza
 Engenheira Civil - CREA-PR nº 145.402/D
 Superintendente de Obras Públicas
 Secretaria Municipal de Obras


Anelize Alves dos Santos Campana
 Arquiteta e Urbanista - CAU nº A1229265
 Assessora do IDEPPLAN
 Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e
 Planejamento de Apucarana

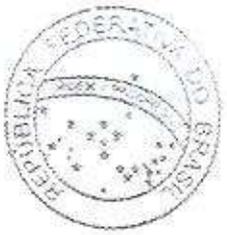


EQUIPE TÉCNICA



COORDENADOR

Henrique Ferrarini Ferreira – Arquiteto e Urbanista



Universidade Presbiteriana Mackenzie



Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

O Reitor da Universidade Presbiteriana Mackenzie,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Arquitetura e Urbanismo
em 02 de fevereiro de 2016, confere o título de
Arquiteto e Urbanista

a

Henrique Ferrarini Ferreira

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 29 de dezembro de 1989
R.G. n.º MG-14.877.658-MG

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2016

Reitor

Diretor

Diplomado

Secretário Geral



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Universidade Presbiteriana Mackenzie

Reconhecimento do Curso

Decreto nº 23.275 de 07/07/1947 -- D.O.U. 16/07/1947

Renovação do Reconhecimento

Portaria MEC nº 1306 de 03/09/2010 -- D.O.U. 06/09/2010

Portaria MEC nº 382 de 19/09/2011 -- D.O.U. 20/09/2011

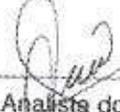
Universidade Presbiteriana Mackenzie
 Coordenadoria de Acervo Acadêmico,
 Registro de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob n.º 089570

Processo n.º 0846597

Nos termos do Artigo 48 da Lei n.º 9394/96.

São Paulo, 29 de Agosto de 2016.

 Sandra Garcia Marin Pessoa
 Analista do Processo

De acordo:

 Ana Maria P. Castanheira
 Coordenador CARD

Assinado por Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Vice-Reitor

047821

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 11 de agosto de 2021 08:33:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

197

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 11:13:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 75581108216469292599-1 a 75581108216469292599-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba17369c1789d27421d3b1128b472b19755fe6fd34ee9d10d4fc9b9b40a200ecc85e07b676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Mesa de Trabalho Nº 2/2012
de 24 de agosto de 2011





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000706661



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 09/12/2021 - 07/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional HENRIQUE FERRARINI FERREIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: HENRIQUE FERRARINI FERREIRA **CPF:** 012.683.286-26
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A132542-6
Data de obtenção de Títulos: 02/02/2016
Data de Registro nacional profissional: 31/03/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 706661/2021
Expedida em 09/12/2021, GUAXUPÉ/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: 6WZW82

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 000000642340**

20210000642340

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: HENRIQUE FERRARINI FERREIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 02/02/2016

Registro Nacional: 00A1325426

Data de Registro: 31/03/2016

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 10420144

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 03/03/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 10420144

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE APUCARANA. AREVISÃO DO PLANO DIRETOR COMPREENDE AS SEGUINTE ATIVIDADES: FASE 1 MOBILIZAÇÃO: Cronograma físico, metodologia de trabalho, planejamento e gestão territorial do município; FASE 2 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA: Análise da inserção e características regionais do município, caracterizações e análises socioeconômica; caracterizações e análises ambientais; caracterizações e análises do uso e ocupação atual do solo; caracterizações e análises dos aspectos fundiários; infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos e rurais; capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; mobilidade; patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico; caracterizações e análises agropecuária e alimentar; turismo; análise legislativa; avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; capacidade de investimento do município; uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana; expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana; FASE 3 DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL: Diretrizes para o (re) ordenamento territorial; propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; instrumentos urbanísticos; estabelecimentos de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal; FASE 4 PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO (PAI) E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM: Plano de ação e investimento; institucionalização do plano diretor municipal; sistema de planejamento e gestão do PDM; estrutura organizacional; estratégias de ação. A CONSULTORIA DESENVOLVER AS ATIVIDADES E ELABORAR OS PRODUTOS CONSTANTES DAS ETAPAS DOS PLANOS, RESPEITANDO A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E DO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE. UNIDADES DO PROJETO: POPULAÇÃO 120.919 (CENSO IBGE 2010); ÁREA TERRITORIAL 558,389 km²

Empresa contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Apucarana
CPF/CNPJ: 75771253000168

PRAÇA Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Nº 25

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: Apucarana

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 86800235

Contrato: 164/2018

Celebrado em 19/03/2019

Valor do contrato: R\$ 380.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 19/03/2019

Data de Fim: 2021-02-09

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000642340



20210000642340

4.4.1 - Levantamento ou inventário urbano , 1 un; 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 1 un;
4.4.13 - Plano ou traçado de cidade , 1 un; 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 1 un; 4.4.3 -
Planejamento setorial urbano , 1 un; 4.4.5 - Planos diretores , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

PRAÇA Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Nº 25

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: Apucarana

Bairro: Centro

UF: PR

CEP: 86800235

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 642340/2021

Expedida em 10/03/2021 12:03:00, GUAXUPÉ/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 881Z13Y5YDWZ04103Z25



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR www.apucarana.pr.gov.br



ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, Estado do Paraná, executou para este município a **Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal**, sendo elaborado em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, tendo como órgão fiscalizador o PARANACIDADE, compreendendo as seguintes atividades:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO: i) População no último censo [2010] – 120.919 pessoas; ii) Área territorial [2019] – 558,389 km². Fonte: IBGE; iii) Municípios limítrofes: Arapongas, Cambira, Califórnia, Marilândia do Sul, Rio Bom, Novo Itacolomi, Mandaguari, Londrina e Sabáudia.

DADOS DO CONTRATO: i) Contrato nº 170/2018; ii) Concorrência Pública nº 19/2018-PMA; iii) **Início dos trabalhos em 29/11/2018 e conclusão em 09/02/2021.**

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

FASE I – MOBILIZAÇÃO:

Cronograma físico: Elaboração e pactuação com a equipe técnica municipal (ETM) do cronograma físico de execução, contendo todas as etapas, fases e produtos, com definição dos responsáveis, datas de início e término de cada atividades, incluindo todas as atividades de mobilização (reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, oficinas, audiências públicas, conferência e consolidação final);

Metodologia de trabalho: Desenvolvimento e aplicação da metodologia alicerçada na ideia do Plano Diretor como um Marco de referência para a política de desenvolvimento municipal com base na gestão democrática, dando as diretrizes necessárias para o modo de produção do espaço urbano/rural, considerando as dimensões socioeconômicas, territorial/ambiental e institucional do município e sua inserção nas esferas regional e metropolitana, de modo a garantir a promoção de debates entre técnicos das esferas Municipal, Federal e Estadual; promover audiências públicas e debates com a participação de todos os segmentos da sociedade civil, publicidade e acesso quando aos documentos produzidos em todas as fases da revisão do Plano Diretor Municipal

FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.

PARTE 1:

Com apoio em informações quantitativas e qualitativas, o levantamento de dados primários e secundários, análise e mapeamento georreferenciado e análise do território municipal, foram abordados os seguintes aspectos:

Análise da inserção e características regionais do município:

a) o vínculo entre o município e sua inserção no Estado, considerando os demais municípios, sendo circunvizinhos ou não; b) com relação aos municípios vizinhos, o parcelamento e o controle do uso do solo, a compatibilidade dos usos lindeiros, a infraestrutura e os serviços comuns de transporte e mobilidade, saneamento, habitação e uso dos equipamentos públicos; c) identificação, localização e caracterização das atuais condições da infraestrutura de acesso ao município pelas diferentes modos de transporte; d) caracterização da participação na economia regional; e) identificação do papel do município na rede urbana brasileira; f) identificação de vetores de crescimento e tendências de co-urbanização entre Apucarana e os municípios vizinhos, incluindo os distritos; g) meio ambiente e saneamento metropolitano, sendo: integração das redes de água, esgoto e macrodrenagem; proteção de



mananciais para abastecimento de água; criação e manutenção de unidades de conservação; processo de licenciamento e monitoramento ambiental; e coleta, tratamento e destinação final conjunta de resíduos sólidos.

Caracterização e análise socioeconômica:

Caracterização da dinâmica econômica, o perfil produtivo, as atividades predominantes e os indicadores de trabalho e renda, os aspectos demográficos na área urbana e rural, sendo: a) avaliação de dados referentes à população (total, urbana, rural), taxa de crescimento, evolução, pirâmide etária, distribuição da população por faixa etária no território, migração, população em situação de rua, famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, condições de saúde e educação/escolaridade, consumo de água e energia; b) geração de valor, emprego e renda, perfil produtivo, potencial produtivo (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo), população economicamente ativa, finanças públicas, empreendedorismo; c) oferta de serviços públicos (capacidade x demanda): saúde, educação, assistência social, segurança, esporte, lazer e cultura; d) infraestrutura: transporte e mobilidade, energia elétrica e iluminação pública, telefonia fixa e móvel, saneamento, habitação, transmissão de dados, fibra ótica, drenagem urbana, pavimentação, calçadas, equipamentos esportivos; e) dados sociais: saúde, educação, assistência social, moradia e outros; f) desenvolvimento humano: IDHM, índice FIRJAN, índice de GINI; g) dinâmica demográfica: número de habitantes do município, projeção populacional para os 10, 20 e 30 anos; h) caracterização do potencial turístico do município, incluindo os recursos naturais; i) caracterização do potencial dos setores primários, secundários e terciários do município; j) caracterização do potencial logístico do município, incluindo aeroporto, ferrovias e rodovias; k) principais polos e empresas empregadoras no município; l) análise do diagnóstico social da criança e do adolescente e do diagnóstico social dos idosos; m) indicadores de segurança pública e justiça; n) análise da densidade demográfica, densidade urbana e residencial (líquida e bruta); o) caracterização do potencial esportivo do município.

Caracterização e análise ambiental.

Caracterização, mapeamento e análise dos aspectos ambientais: geológicos, geomorfológicos, geotécnicos, climáticos (chuva, temperatura, direção predominante dos ventos), pedológicos, hidrográficos/hidrológicos, flora e fauna, levantamento do patrimônio natural, as áreas verdes relevantes e as áreas protegidas pela legislação (municipal, estadual e federal);

Caracterização e análise do uso e ocupação atual do solo.

Levantamento do histórico da ocupação do município, análise da produção do espaço urbano (incluindo os distritos) e rural, mapeamento e análise do uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas, áreas de expansão urbana e nas áreas urbanizadas da zona rural, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo, análise do desenho e a paisagem urbana (verticalização, condomínios e loteamentos fechados, industriais etc.);

Caracterização e análise dos aspectos fundiários.

Caracterização, mapeamento e análise das condições gerais fundiárias e de moradia a partir das condições socioeconômicas da população urbana, para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental, compreendendo:

a) caracterização e mapeamento do parcelamento do solo urbano; b) identificação das ocupações irregulares e/ou clandestinas; c) loteamentos regulares; d) loteamentos aprovados e não implementados; e) loteamentos aprovados e não registrados; f) condomínios horizontais e os loteamentos fechados existentes e em tramitação, na área urbana e rural; g) glebas, vazios urbanos e lotes vazios; h) comunidades e assentamentos rurais; i) plantas genéricas de valores do município; j) questão habitacional, especialmente o déficit habitacional; k) identificação da distribuição dos lotes de acordo com seu tamanho/área.

Infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos e rurais.

Identificação, caracterização, mapeamento e análise da capacidade de atendimento, à abrangência e a distribuição espacial dos equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social, assistência à mulher, lazer, cultura, esporte, segurança, avaliando as condições de infraestrutura urbana (iluminação pública, redes de eletricidade, de comunicação, sistema de água e de coleta de esgoto, dre-



nagem urbana e destinação dos resíduos sólidos), mapeando as linhas de alta-tensão e as linhas férreas, avaliando a tendência do aumento da demanda segundo setores censitários, alvarás, parcelamentos, localização de atividades produtivas e tendências de ocupação, apresentando a situação atual e a evolução para 10, 20 e 30 anos em mapas e relatórios área urbana e rural.

Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.

Apresentação e análise das informações e mapeamento dos equipamentos públicos, do abastecimento de água, do destino de esgoto e do destino do lixo:

a) avaliação e adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial, atual e futura, das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental, ao esporte e ao lazer;

b) apresentação e análise da relação entre os equipamentos urbanos, os espaços públicos e a população que estuda, trabalha e/ou reside em Apucarana; a população em situação de vulnerabilidade social, a população em situação de rua, a população em passagem (indígena, ciganos, entre outros), bem como sua dinâmica com a cidade. Avaliando a origem e o destino para identificação do fluxo.

Mobilidade (urbana, rural e regional).

Identificação, caracterização, mapeamento e análise das condições gerais de mobilidade atual e sua evolução, adequando ao plano de mobilidade urbana existente, principalmente:

a) sistema viário existente, incluindo a localização de vias pavimentadas (com o tipo de pavimento) e não pavimentadas; b) áreas atendidas e não atendidas pelo transporte público (deficiência no transporte coletivo rural e urbano); c) condições de acessibilidade universal; d) deslocamento motorizado de cargas e serviços; e) avaliação da infraestrutura viária (condições de pavimentação), equipamentos, acessos, principais estacionamentos, terminais; f) avaliação da capacidade do transporte coletivo em relação à demanda (necessidade de deslocamento da população), circulação de pessoas inclusive transporte coletivo de empregados de empresas e transporte coletivo urbano, municipal e intermunicipal e também locais de grande densidade populacional (escolas, universidades, empresas, conjuntos habitacionais, entre outros); g) pontos críticos de acidentes de trânsito, frequência e grau de periculosidade; h) hierarquia do sistema viário em relação ao uso e ocupação do solo e dos principais polos geradores de tráfego; i) locais de gargalos e congestionamentos de circulação; j) deficiência e irregularidade de estacionamentos; k) adensamento demográfico incompatível com o viário; l) polos geradores de tráfego fixos e itinerantes ou eventuais (escolas, supermercados, centros comerciais, shoppings centers, feiras etc.) em locais que comprometem a segurança e o desempenho do sistema viário; m) condições de segurança para a travessia de pedestres; n) condições das calçadas, deficiência/ausência de tratamento para pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência; o) cicloviárias e ciclofaixas existentes, condições de segurança para trânsito de ciclistas/demanda; p) acessibilidade a espaços centrais, centro de bairro e equipamentos públicos de grande porte, espaços de cultura, esporte e lazer; q) em relação ao transporte coletivo urbano: itinerários e "pontos de paradas" de ônibus do serviço público; áreas servidas por ônibus, pontos de táxi ou lotação; transporte alternativo; e problemas relativos à insuficiência do serviço, periodicidade, superlotação; r) transporte público agendado para pessoas com deficiência; s) sistema de transporte ferroviário avaliando os pontos críticos; t) capacidade de infraestruturas e transportes aeroviários (cargas e pessoas); u) compatibilização com o plano municipal de mobilidade urbana.

Patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico.

Caracterização, mapeamento e análise dos bens históricos e culturais tombados, em processo de tombamento e com interesse de tombamento, identificar outros bens de interesse de preservação, caracterização da atual política de preservação do patrimônio municipal, identificação de potenciais instrumentos urbanísticos para a preservação do patrimônio, levantamento da legislação vigente (leis, decretos, portarias), para isso, deve ser realizado:

a) o levantamento de imóveis tombados e de interesse para o tombamento, considerando as condições físicas, necessidades e tipos de restauração;

b) os monumentos naturais e de relevância cênica foram catalogados e analisados a partir de sua inserção urbana quanto às interferências visuais e pontos focais relevantes;

c) a análise da legislação municipal e elaboração propostas de revisão no contexto PDM.





o registro atualizado e identificado em plantas em escala adequada, tendo como referências as fotografias aéreas e bases cartográficas municipais, além de foto do imóvel e fatos históricos oriundos ao imóvel ou sítio arqueológico.

Caracterização e análise agropecuária e alimentar.

identificação, caracterização e mapeamento:

a) atividades agrícolas e pecuárias e sua organização no meio rural; b) desenvolvimento rural do município; c) indicadores socioeconômicos da área rural; d) condições gerais de segurança alimentar e nutricional, agricultura familiar, programa de aquisição de alimentos – PAA, programa nacional de alimentação escolar – PNAE, agricultura urbana (hortas comunitárias), agricultura orgânica, entre outros; e) identificação de áreas do município para uso exclusivo da agricultura familiar; f) apresentação e análise referente à área de transição entre as zonas urbana e rural, o controle da produção e o uso de agroquímicos e de atividades potencialmente poluentes; g) compatibilização do plano diretor com o plano de desenvolvimento rural; h) atividades existentes e previsão de modificações, interligando-as à necessidade de escoamento da produção (delimitação); i) densidade da população rural em relação à região e tamanho da propriedade; j) as informações disponibilizadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Turismo.

identificação, caracterização, mapeamento e análise das atividades e os potenciais turísticos do município e a sua organização, com o direcionamento de tendências de expansão e crescimento: a) turismo natural ou ecoturismo; b) turismo rural; c) turismo histórico-cultural; d) turismo artístico-cultural; e) turismo de negócios; f) turismo de eventos; g) turismo cultural; h) turismo gastronômico; i) turismo “pedagógico”; j) turismo religioso; k) turismo esportivo; l) turismo de terceira idade.

Análise Legislativa.

identificação das leis vigentes relativas às questões territorial e urbana:

a) avaliação da sua pertinência, coerência e aplicabilidade, análise dos conteúdos, identificação de conflitos e identificação de carências de normas.

Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes:

a) identificação dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano e rural de forma direta ou indireta e avaliação das respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação, bem como avaliação da necessidade de criação de novos conselhos e oportunidades de ampliação dos conselhos existentes.

Capacidade de investimento do município.

Avaliação da capacidade de investimento, atual e futura, do município visando:

- elaboração do plano de ações e investimentos – PAI;
- viabilização das diretrizes e propostas do PDM.

(PARTE 2).

Construção de análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na **parte 1** (leitura comunitária e técnica), compatibilizando com as políticas e planos setoriais, sendo:

Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana, a partir dos resultados obtidos na parte 1, foram avaliados:

a) a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal.



[Handwritten signature]



Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana, avaliar:

a) adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas aos perímetros urbanos, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas, atuais e futuras, demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

Condições gerais de moradia e fundiárias.

A partir dos resultados da **parte 1** e das condições socioeconômicas da população urbana, foram avaliadas:

a) a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

PARTE 3.

Síntese da análise temática integrada.

Sistematização dos resultados obtidos das atividades, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

Objetivos para o desenvolvimento municipal.

A partir da síntese da análise temática integrada, foi definido os objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia do direito a cidade.

FASE III – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, foi definido os eixos estratégicos que conduziram a revisão do Plano Diretor, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

Diretrizes para o (re) ordenamento territorial.

Definição de diretrizes de (re) ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo:

a) macrozoneamento municipal; b) perímetros urbanos e áreas de expansão urbana; c) macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário, mobilidade urbana e parcelamento do solo urbano.

Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.

Definição de propostas específicas, incluindo localização e, considerando a realidade diagnosticada, os objetivos e diretrizes definidos e a racionalização dos usos das infraestruturas existentes, de forma a garantir:

a) os direitos à terra urbana; b) moradia; c) saneamento ambiental; d) infraestrutura urbana; e) mobilidade urbana sustentável; f) serviços públicos; g) trabalho e renda; h) educação; i) arte, cultura e entretenimento; j) esporte e lazer; k) saúde; l) assistência social.

Instrumentos urbanísticos.

Definição e avaliação de instrumentos urbanísticos, com base no estatuto da cidade:

i – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

ii – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

iii – planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor; b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo; c) zoneamento ambiental; d) plano plurianual; e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual; f) gestão orçamentária participativa; g) planos, programas e projetos setoriais; h) planos de desenvolvimento econômico e social;

iv – institutos tributários e financeiros: a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU; b) contribuição de melhoria; c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;



[Handwritten signature]



v – institutos jurídicos e políticos:

a) desapropriação; b) servidão administrativa; c) limitações administrativas; d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano; e) instituição de unidades de conservação; f) instituição de zonas especiais de interesse social; g) concessão de direito real de uso; h) concessão de uso especial para fins de moradia; i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; j) usucapião especial de imóvel urbano; k) direito de superfície; l) direito de preempção; m) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; n) transferência do direito de construir; o) operações urbanas consorciadas; p) regularização fundiária; q) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; r) referendo popular e plebiscito; s) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária (incluído pela lei nº 11.977, de 2009); t) legitimação de posse (incluído pela lei nº 11.977, de 2009).

Estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

Estes instrumentos foram utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes e propostas definidas para o (re) ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, com a definição destes instrumentos, por meio da definição e/ou demarcação das áreas onde estes serão aplicados, bem como definição dos critérios para aplicação.

FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO (PAI) E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM.

Plano de ação e investimento – PAI.

Deverão constar estratégias para a criação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do plano diretor, estabelecendo as ações e investimentos prioritários para a efetivação dele, considerando as atividades das fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento, contendo no mínimo os itens apresentados a seguir (documento II - anexo I):

a) temática; b) responsável (is); c) direitos à cidade sustentável; d) dimensão; e) objetivo; f) localização; g) meta (prevista e realizada); h) custo; i) prazo; j) indicador de resultado; k) fontes de recursos.

Institucionalização do Plano Diretor Municipal.

Elaboração de minutas de anteprojeto de revisão dos instrumentos jurídicos relacionando-os, compatibilizando-os e assegurando a coerência entre eles:

- i – lei do plano diretor municipal que disponha, onde são estabelecidas as diretrizes gerais do plano;
- ii – anteprojeto de lei do perímetro urbano, e das áreas de expansão urbana;
- iii – anteprojeto de lei de parcelamento do solo urbano, em conformidade com a lei federal nº 6.766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos;
- iv – anteprojeto de lei de uso e ocupação do solo urbano e rural, o qual divide o território do município em zonas e áreas, define a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e dos condicionantes ambientais, a definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na proteção e na capacidade de suporte das infraestruturas existentes ou projetadas e nos condicionantes ambientais;
- v – anteprojeto de lei do código de edificações e obras regulamentando as normas edíficas no município (avaliar diferentes métodos construtivos e os tipos de construção);
- vi – anteprojeto de lei do sistema viário e da mobilidade urbana, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;
- vii – anteprojeto de lei que regulamente empreendimentos de considerável impacto, tais como: loteamentos abertos e fechados condomínios horizontais e verticais e empreendimentos e atividades de impacto;
- viii – regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal:
 - a) anteprojeto de lei de regulamentação do direito de preempção;
 - b) anteprojeto de lei de regulamentação de outorga onerosa do direito de construir;
 - c) anteprojeto de lei de regulamentação da transferência do direito de construir;
 - d) anteprojeto de lei de regulamentação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (levantamento e definição dos locais através de planilha e mapas) e IPTU progressivo no tempo (levan-



9



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 85.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



lamento e análise da aplicação do instrumento na lei vigente apresentando planilha de dados e mapas e proposta de alterações com mapa e estudo de área para aplicação progressiva);

e) debates, consultas públicas, oficinas e audiências públicas;

f) conferências públicas;

g) solo cnado

ix – anteprojeto de lei de regulamentação do estudo de impacto de vizinhança (EIV);

x – anteprojeto do código de posturas;

xi – (re) definição do conselho municipal de desenvolvimento urbano da cidade (CMOU), conforme resolução nº 13, de 16 de junho de 2004 do conselho nacional das cidades;

xii – decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxogramas e formulários necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e rural;

xiii – anteprojeto de lei de regularização fundiária, em conformidade com a Lei Federal 13.465/2017;

xiv – anteprojeto de lei de telecomunicações

xv – anteprojeto de lei do meio ambiente.

Sistema de planejamento e gestão do PDM.

I – Estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; II – Sistema de informações municipais; III – perfil técnico da equipe municipal; IV – equipamentos e programas de informática; V – Estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; VI – Sistema de indicadores de monitoramento.

Estrutura Organizacional.

A partir dos resultados das atividades desenvolvidas e visando somente os ajustes necessários à implementação do plano diretor municipal, foram elaboradas minutas para criação ou alteração de legislação para: I – Lei da estrutura administrativa do poder executivo; II – Plano de cargos, carreiras e salários (necessidade de profissionais); III – regimento interno do conselho de desenvolvimento urbano – CMDU; IV – Código tributário; V – Outras leis pertinentes; VI – órgão de pesquisa e planejamento urbano.

ETAPA V - WEBGIS – PDM:

Desenvolvimento de um sistema denominado de WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando o acesso rápido, tornando o sistema georreferenciado uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico, de planejamento corporativo com o objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município o WEBGIS-PDM foi desenvolvido em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados Relacional.

Características Gerais WEBGIS-PDM:

- i. Possui arquitetura em três camadas (apresentação a partir de navegador web e backend desenvolvidos em Java, lógica concentrada no servidor de aplicações, dados mantidos em banco de dados relacional), permitindo assim a integração com outras aplicações corporativas existentes;
- ii. Todos os componentes desse sistema deverão ser construídos sobre a plataforma Java J2EE, garantindo a portabilidade em diversos sistemas operacionais;
- iii. Possuir desenvolvimento de aplicações customizadas utilizando a linguagem Java e API's Java, JavaScript, JSF e AJAX;
- iv. Os Dados de configuração totalmente armazenados em banco de dados relacional, permitindo a utilização dos perfis de segurança de dados e regras de topologia por outras aplicações, criando um padrão comum que pode ser utilizado por um número ilimitado de aplicações;
- v. Oferecer interface de criação, administração e controle de acesso a dados através de navegador web;
- vi. Permitir ser instalado em pelo menos dois diferentes servidores de aplicação que estejam em conformidade com os padrões do JEE de até uma versão anterior à mais recente;
- vii. Permitir acesso direto a dados espaciais capturados em tempo real, apresentando-os imediatamente na interface de mapas.



J


Camada de apresentação - aplicativo web:

- i. Utilização dos recursos nativos do navegador web Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox, não requerendo instalação de recursos adicionais como applets e/ou plug-ins;
- ii. Possui ajuda online e manuais técnicos, no idioma português do Brasil;
- iii. Possui funcionalidades para visualização de dados espaciais em formato vetorial e matricial, organizados em camadas lógicas com simbologia predefinida no módulo de administração;
- iv. Possui funcionalidades de navegação como ampliação / redução (incluindo zoom definido por área) e deslocamento ("pan");
- v. Possui ferramentas para medição a partir de traçado desenhado pelo usuário em tela, contemplando comprimentos e áreas;
- vi. Tem capacidade de desfazer e refazer operações de visualizar tela anterior e refazer telas de Mapas;
- vii. Possibilita a impressão em layout A4 dos resultados de buscas simplificados e detalhados;
- viii. Busca por zoom e localização de feições feitos do banco de dados para o mapa e vice-versa.

Camada lógica - administração e servidor de mapas

- ix. Configuração das camadas lógicas que apontem para uma fonte de dados espaciais e que estejam disponíveis para serem utilizadas em qualquer serviço de mapas;
- x. Serviço de cache de mapas, executado no espaço de memória do servidor de aplicação;
- xi. Oferecer alternativa de restrição de uso de serviços de mapas em escalas previamente definidas para otimizar a utilização do serviço de cache;
- xii. Possibilitar a publicação de serviços de mapas no padrão OGC, WMS.

Camada de dados - servidor de banco de dados

- xiii. Deverá acessar o Software Gerenciador de Banco de Dados com Funções Espaciais especificado, utilizando recursos nativos do banco de dados para a criação, edição, manipulação e análises de dados espacialmente referenciados. Deverá permitir conexão simultânea a múltiplas bases de dados do mesmo sistema gerenciador de bancos de dados;

Arquitetura de Desenvolvimento - o desenvolvimento em linguagem de programação multiplataforma opensource com a utilização de:

- i. Servidor Web - Tomcat 7; ii Framework de autenticação - Spring Security 3.5; iii. Framework de persistência de dados - Hibernate 4; iv. Framework MVC - JSF 2.1; v. Criptografia de dados - Md5; f. Geoserver; Servidor de mapas; g. OpenLayers; Biblioteca JavaScript para carregamento, exibição e renderização de mapas interativos em navegadores;

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar:

Equipe Principal	
Profissional	Responsabilidades
José Roberto Hoffmann Engenheiro Civil CREA-PR nº6125/D.	Coordenação geral dos trabalhos de Engenharia, atuando em todas as fases da revisão do PDM, conforme ART nº 26190577898.
Mario Cesar Stamm Junior Engenheiro Civil CREA-SP nº72282/D.	Responsável Técnico dos serviços de engenharia, atuando na Revisão do PDM, as atividades tiveram início em 03/12/2019 conforme ART nº 1720204313205.
Lucas Fernando Bertaco da Silva Geógrafo, CREA-PR 181825/D.	Serviços técnicos de Geografia, especificamente assessoramento nas definições do mapeamento e zoneamento das áreas: aptas, inaptas; uso e ocupação do solo e geoprocessamento, as atividades tiveram início em 12/03/2020, conforme ART nº 1720205834810.
Henrique Ferrarini Ferreira Arquiteto e Urbanista CAU A132542-6.	Coordenador da Equipe técnica e dos serviços de arquitetura e urbanismo, atuando na Revisão do PDM, as atividades tiveram início em 19/03/2019 conforme RRT nº SI10420144100.
Humberto Carneiro Leal Arquiteto e Urbanista CAU A49147-0.	Responsável Técnico dos serviços de arquitetura e urbanismo, atuando na Revisão do PDM, con-





Prefeitura do Município de Apucarana

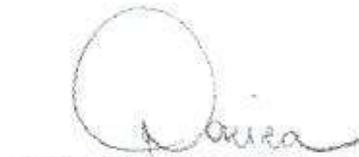
Centro Cívico José de Oliveira Rosil, nº 25
CEP 86.800-290 | APUCARANA - PR www.apucarana.pr.gov.br



	forme RRT nº 7902410, até o período de 06/05/2020.
Marina Machado de Rezende Arquiteta e Urbanista CAU A143322-9	Responsável Técnico dos serviços de arquitetura e urbanismo, atuando na Revisão do PDM, conforme RRT nº 8366896.
Demétrius Coelho Souza , Advogado OAB-PR 24.363.	Análise e diagnóstico da legislação urbanística existente e proposição e produção de minutas de novas ou alterações de Leis.
Nilce Mary Turcatti Folle , Bióloga - CRBio nº 25363/07-D. Rafael Scarpelli Ferro , Biólogo - CRBio nº 72899/07-D.	Serviços técnicos de Biologia, atuando em todas as fases nos temas ambientais que envolveram fauna e flora do município.
Gabriela Regina Santana , Especialista em Gestão Estratégica do Turismo e Ariane Salvadori dos Santos , Turismóloga.	Diagnóstico e avaliação do potencial turístico do Município.
Cláudia Leocádio Dias , Assistente Social GRESS-MG 4013.	Coordenação do processo de mobilização social, metodologia e forma de comunicação com os atores e comunidade local; Facilitação e Diagramação.
Paulo Roberto Santana Borges , Economista CORECON-PR 3.192; Carlos Rogério Pereira Martins , Administrador de Empresas CRA-PR 24.528; Agostinho de Rezende , Administrador de Empresas CRA-PR 6.458.	Economia local e regional, indicadores e cenários, análise econômico-financeiro e capacidade de investimentos, Plano de Ações e Investimentos e compatibilização com PPA, LDO e LOA.
Ralf Samy Sato e Rodolfo Rodrigues Rego , Analistas de Sistemas.	Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informações Geográficas com Fornecimento de Licença para Plataforma WEBGIS-PDM.

Equipe de Apoio	
Profissional	Responsabilidades
Augusto Fernando Peixoto de Assis	Assistente de Arquitetura e Urbanismo
José Batista Delatorre Junior	Assistente de Arquitetura e Urbanismo

Apucarana, 02 de março de 2021.


Caroline Moreira Souza
 Engenheira Civil - CREA-PR nº 145.402/D
 Superintendente de Obras Públicas
 Secretaria Municipal de Obras


Anelize Alves dos Santos Campana
 Arquiteta e Urbanista - CAU nº A1229265
 Assessora do IDEPPLAN
 Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

SI10420144I00



Verificar Autenticidade

210

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto e Urbanista

Nome Civil/Social: HENRIQUE FERRARINI FERREIRA CPF: 012.683.286-26 Tel: (35) 98820-2889
Data de Registro: 31/03/2016 Registro Nacional: 00A1325426 E-mail: HENRIQUE2F@YAHOO.COM.BR

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP Número CAU: PJ18324-5
CNPJ: 04.915.134/0001-93 Data de registro: 24/05/2012

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10420144I00CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 01/02/2021 Tipologia:
NÃO SE APLICA
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 02/02/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97.95 Pago em: 01/02/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 164/2018

Nº do RRT: SI10420144I00CT001 CPF/CNPJ: 75.771.253/0001-68 Nº Contrato: 164/2018 Data de Início:
19/03/2019
Contratante: Município de Apucarana Valor de Contrato: R\$ 380.000,00 Data de Celebração:
19/03/2019 Previsão de Término:
28/02/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 86800235 Nº: 25
Logradouro: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL
Bairro: Centro Cidade: Apucarana
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE APUCARANA. AREVISÃO DO PLANO DIRETOR COMPREENDE AS SEGUINTE ATIVIDADES: FASE 1 MOBILIZAÇÃO: Cronograma físico, metodologia de trabalho, planejamento e gestão territorial do município; FASE 2 ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA: Análise da inserção e características regionais do município, caracterização e análise socioeconômica; caracterização e análise ambiental; caracterização e análise do uso e ocupação atual do solo; caracterização e análise dos aspectos fundiários; infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos e rurais; capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; mobilidade: patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico; caracterização e análise agropecuária e alimentar; turismo; análise legislativa; avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; capacidade de investimento do município; uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana; expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de



infraestruturas, equipamentos e serviços públicos e a mobilidade urbana; FASE 3 DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL: Diretrizes para o (re) ordenamento territorial; propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; instrumentos urbanísticos; estabelecimentos de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal; FASE 4 PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO (PAI) E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM: Plano de ação e investimento; institucionalização do plano diretor municipal; sistema de planejamento e gestão do PDM; estrutura organizacional; estratégias de ação. A CONSULTORIA DESENVOLVERÁ AS ATIVIDADES E ELABORARÁ OS PRODUTOS CONSTANTES DAS ETAPAS DOS PLANOS, RESPEITANDO A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E DO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE. UNIDADES DO PROJETO: POPULAÇÃO - 120.919 (CENSO IBGE 2010); ÁREA TERRITORIAL - 558,389 km²

RRT EM EQUIPE - RRT PRINCIPAL Nº 7902410 - Arquiteto e Urbanista Humberto Carneiro Leal - Registro no CAU nº A49147-0

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1
Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO -> 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades	Unidade: un
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1
Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO -> 4.4.13 - Plano ou traçado de cidade	Unidade: un
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1
Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO -> 4.4.1 - Levantamento ou inventário urbano	Unidade: un
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1
Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO -> 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental	Unidade: un
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1
Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO -> 4.4.3 - Planejamento setorial urbano	Unidade: un
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO	Quantidade: 1
Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO -> 4.4.5 - Planos diretores	Unidade: un

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10420144I00CT001	INICIAL	Município de Apucarana	01/02/2021	01/02/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista HENRIQUE FERRARINI FERREIRA, registro CAU nº 00A1325426, na data e hora: 01/02/2021 14:05:09, com o uso de login e de senha pessoal e

transfêrencia. Este RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 02/02/2021 às 13:29:06 por: siccau, ip 10.128.0.1.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 000000692877**

20210000692877

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: HENRIQUE FERRARINI FERREIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 02/02/2016

Registro Nacional: 00A1325426

Data de Registro: 31/03/2016

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8245845

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/10/2021

Forma de registro: RETIFICADOR à 8245845

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Participação nos trabalhos e coordenação da equipe técnica de consultoria da DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. contratada pela Prefeitura do Município de Toledo para a Revisão do PDM e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, abrangendo todo o território do Município (incluindo áreas urbanas e rurais) e constituindo um instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, englobando as seguintes etapas: **FASE I MOBILIZAÇÃO**: cronograma físico, metodologia de trabalho e avaliação da capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana; **FASE II ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA**: leitura técnica dos dados disponíveis sobre os meios físico, socioeconômico e institucional existentes no Município de Toledo, focando os últimos 10 anos e resultando na elaboração de um diagnóstico que dará suporte ao desenvolvimento das próximas etapas do trabalho, sendo dividida: **Parte 1**: análise da inserção e características regionais do Município; caracterização Socioeconômica; análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos; análise do uso e ocupação atual do solo; análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; **Parte 2**: análise do uso e ocupação do solo atual e da expansão urbana versus a capacidade de suporte ambiental e da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos; análise das condições gerais de moradia e fundiárias; **Parte 3**: análise das condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase nas áreas urbanas; análise da capacidade de investimento do município; análise da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; síntese da Análise Temática Integrada; definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal; **FASE III DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL**: definição dos eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazos, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada abrangendo: (re)ordenamento territorial; estudo de cenários; propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; definição dos instrumentos urbanísticos; **FASE IV PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM**: definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as diretrizes e proposições estabelecidas na



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000692877



etapa anterior, dimensão, objetivo, lema, localização, meta (prevista e realizada), custo, prazo, indicador de resultado e fonte de recursos. Consolidação das diretrizes e propostas, ajustadas na forma das Minutas dos Projetos de Lei a serem encaminhados para aprovação, incluindo: Lei do PDM; Lei dos Perímetros Urbanos e de áreas de expansão urbana; Lei de Uso e ocupação do solo urbano; Lei do Sistema viário; Lei de Parcelamento do solo urbano; Lei de regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; Código de Edificações e Obras; Código de Posturas; Reestruturação do CMADPD; Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e parcelamento do solo; Lei do Biopark; Compatibilização do PMU com a proposta de revisão do PDM. Sistema de Planejamento e Gestão do PDM; Estrutura organizacional; propostas de adequação da legislação a partir do item anterior, visando apenas ajustes necessários à implementação do PDM.

Unidades do trabalho: população de 144.601hab. (Estimativa IBGE 2021), área de 1.197,00km². RRT vinculado ao ART nº 20190493147, do Eng. José Roberto Hoffmann (CREA-PR nº 6125/D).

Empresa contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Toledo
CPF/CNPJ: 76205806000188

RUA RAIMUNDO LEONARDI

Nº 1586

Complemento:

Cidade: TOLEDO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85900110

Contrato: 1.048/2018

Celebrado em 03/12/2018

Valor do contrato: R\$ 439.650,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 15/04/2019

Data de Fim: 2021-09-28

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

4.1.3 - Georreferenciamento , 1197 km²; 4.4.1 - Levantamento ou inventário urbano , 1197 km²; 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 1197 km²; 4.4.13 - Plano ou traçado de cidade , 1197 km²; 4.4.14 - Plano de requalificação urbana , 1197 km²; 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 1197 km²; 4.4.3 - Planejamento setorial urbano , 1197 km²; 4.4.5 - Planos diretores , 1197 km²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RAIMUNDO LEONARDI

Nº 1586

Complemento:

Cidade: TOLEDO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85900110

Coordenadas Geográficas: -24.722759999999937 -53.740069999999946

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000692877**

20210000692877

nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 692877/2021

Expedida em 05/10/2021 12:10:00, GUAXUPÉ/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: BZA5D2CA2Y51AZA048DA



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

215

ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85.900-110, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, Estado do Paraná, executou para este município a **Revisão do Plano Diretor Municipal** em conformidade com a Lei nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, compreendendo as seguintes atividades:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO: i) População estimada [2021] – 144.601 pessoas; ii) População no último censo [2010] – 119.313 pessoas; iii) Área territorial [2020] – 1.196,756 km². Fonte: IBGE; iv) Municípios limítrofes: Maripá, Nova Santa Rosa, Santa Tereza do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Assis Chateaubriand, Tupãssi, Cascavel, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste.

DADOS DO CONTRATO: i) Contrato nº 1048/2018; ii) Tomada de Preços nº 022/2018; iii) **Início dos trabalhos em 03/12/2018 e conclusão em 28/09/2021.**

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observando: a) Lei Orgânica do Município; b) Planos Setoriais do Governo do Estado; c) Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere; d) Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015); e) Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal; f) Agenda 21 para o Estado do Paraná; g) Recomendações das Conferências das Cidades.

O Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia: a) do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e; b) da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

FASES DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL:

1ª FASE – MOBILIZAÇÃO.

1.1 Cronograma físico.

i) Elaboração do cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos previstos no Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos, realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

1.2 Metodologia de trabalho.

i) Definição, justificativa e apresentação dos métodos e técnicas adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens do Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

216

1.3 Planejamento e gestão urbana do município.

Avaliação da capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos:

i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos – PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMDAPD;

2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.

Parte 1

2.1. Diagnóstico da realidade atual do município a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos aéreas, levantamentos de campo, planos setoriais e legislação vigente (leis, decretos, portarias, etc):

2.2. Inserção e características regionais do Município. Identificação, localização e caracterização das atuais condições da infraestrutura de acesso ao Município pelos diferentes modais de transporte.

Caracterização da participação na economia regional. Identificação do papel do município na rede urbana brasileira;

2.3. Caracterização Socioeconômica. Levantamento e mapeamento dos aspectos demográficos, com base nos dados dos Censos Demográficos do IBGE: i) população total, urbana e rural; ii) distribuição, densidade e crescimento populacional; iii) renda; iv) pobreza; v) migração; vi) pirâmide etária; vii) índice de desenvolvimento humano; viii) população economicamente ativa. Identificar dados sociais: i) educação; ii) saúde; iii) assistência social; iv) segurança pública; v) moradia.

Caracterização da dinâmica econômica, o perfil produtivo, as atividades predominantes e os indicadores de trabalho.

2.4. Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos. Mapeamento das áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando a identificação das respectivas capacidades de suporte ambiental em relação a usos e ocupações antrópicos;

2.5. Uso e ocupação atual do solo. Mapeamento o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;

2.6. Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Avaliação da adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura - das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;





Página 100 de 2

217

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Parte 2

Construção de análises integradas e mapas síntese, a partir da relação entre os dados e características levantados na parte 1, no mínimo as seguintes:

2.7. Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. A partir dos resultados das atividades 2.2, 2.3 e 2.5, foram avaliados a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes) em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;

2.7. Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Foram avaliados a adequação de áreas não urbanizadas passíveis de expansão urbana caso identificada necessidade após estudos de saturação da densidade do zoneamento existente e proposto, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras - demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;

2.8. Condições gerais de moradia e fundiárias. A partir dos resultados da atividade 2.4, e das condições socioeconômicas da população urbana, foram avaliados a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

Parte 3

2.9. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana. Avaliação quanto a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;

2.10. Capacidade de investimento do município. Avaliação quanto a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;

2.11. Estruturação e funcionamento dos conselhos municipais existentes. Identificação dos conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;

2.12. Síntese da Análise Temática Integrada. Sistematização e compilação dos resultados obtidos das atividades 2.2 a 2.9, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;



Página 107 de 122

218

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Planejamento e Urbanismo

2.13. Objetivos para o desenvolvimento municipal. A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.10, foram definidos objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no Estatuto das Cidades;

FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL.

i) A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, foram definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do Plano Diretor, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

3.1 Diretrizes para o reordenamento territorial.

i) Definição das diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada, compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

ii) Definição da vocação e Estudo de Cenários do município a partir das suas propensões evidenciadas nas Análises Integradas.

iii) Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável. Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;

iv) Instrumentos urbanísticos. Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM.

4.1 Plano de Ação e Investimento (PAI)

i) Definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do Plano Diretor, com identificação para cada ação ou investimento de:

a) Responsável; b) Direitos à cidade sustentável; c) Dimensão (temática); d) Objetivo; e) Localização; f) Meta (prevista e realizada); g) Custo; h) Prazo; i) Indicador de resultado; e g) Fontes de recursos.

ii) No Plano de Ação e Investimentos (PAI) constam as estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do Plano Diretor.

4.2 Institucionalização do Plano Diretor

Elaboração de minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos:

i) Lei do Plano Diretor de Toledo que disponha, no mínimo, de diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos) e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana; iii) uso e ocupação do solo urbano; iv) sistema viário; v) parcelamento do solo para fins urbanos; vi) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; vii) Código de Edificações e Obras; viii) Código de Posturas



Página 100 de 102
219

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria do Planejamento e Urbanismo

Municipais; ix) (re)criação do Conselho Municipal do Plano Diretor ou outro que venha a substituí-lo; x) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e parcelamento do solo; xi) Plano Estratégico de Ocupação Territorial - Biopark, e xii) Compatibilização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a proposta de revisão do PDM

4.3 Sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor

i) Elaboração da proposta de estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes, sistema de informações municipais, perfil técnico da equipe municipal, equipamentos e programas de informática, estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho e sistema de indicadores de monitoramento.

4.4 Estrutura organizacional

i) A partir dos resultados das atividades do acima e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar propostas de adequação de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor ou.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica Multidisciplinar da DRZ:

Equipe Principal	
Profissional	Responsabilidades
José Roberto Hoffmann Engenheiro Civil CREA-PR 6125/D	Coordenação Geral, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme ART n°20190493147.
Henrique Ferrarini Ferrari, Arquiteto e Urbanista CAU A132542-6	Coordenação da Equipe Técnica, atuando a partir da FASE II da Revisão do PDM, conforme ART n°8245845, as atividades tiveram início em 15/04/2019.
Marina Machado de Rezende, Arquiteta e Urbanista CAU A143322-9	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme RRT n° SI8449173100
Mario Cesar Stamm Junior Engenheiro Civil CREA-SP 72282/D	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme ART n°172020431328, as atividades tiveram início em 03/12/2019.
Paulo Henrique Barbosa de Sales Dias Engenheiro Civil CREA-PR 122004/D	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, conforme ART n°20190616955.
Lara Goulart Martins, Engenheira Sanitarista e Ambiental CREA-MG 122328/D	Membro da Equipe Técnica, atuando em todas as fases da Revisão do PDM, referente aos estudos de saneamento básico e ambiental, conforme ART n°20190912360.
Demétrius Coelho Souza, Advogado OAB-PR 24.363	Análise e diagnóstico da legislação urbanística existente e proposição e produção de minutas de novas ou alterações de Leis para o PDM.
Rafael Scarpelli Ferro, Biólogo CRBIO n°: 72899/07-D	Serviços técnicos de Biologia, atuando em todas as fases nos temas ambientais que envolveram fauna e flora do município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento e Urbanismo

220

Gabriela Regina Santana, Especialista em Gestão Estratégica do Turismo e Ariane Salvadori dos Santos Turismólogos	Diagnostico e avaliação do potencial turístico do Município.
Cláudia Leocádio Dias, Assistente Social CRESS-MG 4013,	Coordenadora do Processo de mobilização social, metodologia e forma de comunicação com os atores e comunidade local; Facilitação e Diagramação, PDM.
Paulo Roberto Santana Borges, Economista CORECON-PR 3.192-5; Carlos Rogério Pereira Martins, Administrador de Empresas CRA-PR 24.528, Virginia Maria Dias Contadora CRC-PR 064.558/O-3,	Economia local e regional, indicadores e cenários, análise econômico-financeiro e capacidade de investimentos, Plano de Ações e Investimentos e compatibilização com PPA, LDO e LOA, para o PDM.

Toledo-PR, 28 de setembro de 2021.

Elis Fernanda Henn Utech
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A117573-4/D

Coordenadora da Equipe de Coordenação
Revisão do Plano Diretor Municipal de
Toledo

Wagner Fernandes Quinquiolto
Engenheiro - CREA nº 136210/D
RNP nº 1712767895
Fiscal do Contrato

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
CPF nº 483.580.029-04
Prefeito Municipal

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

221

RRT SIMPLES
Nº 0000008245845
INICIAL
EQUIPE à 0008056300**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: HENRIQUE FERRARINI FERREIRA
 Registro Nacional: A132542-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Empresa Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 CNPJ: 04.915.134/0001-93 Registro Nacional: PJ18324-5

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Toledo
 Documento de identificação: 76205806000188
 Contrato: 1.048/2018 Valor Contrato/Honorários: R\$ 439.650,00
 Tipo de Contratante: Órgão Público
 Celebrado em: 03/12/2018 Data de Início: 15/04/2019 Previsão de término: 03/09/2019
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA RAIMUNDO LEONARDI Nº: 1586
 Complemento: Bairro: CENTRO
 UF: PR CEP: 85900110 Cidade: TOLEDO
 Coordenadas Geográficas: Latitude: -24.722758999999937 Longitude: -53.740069999999946

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO
 Atividade: 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades
 Quantidade: 1.197,00 Unidade: km²

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO
 Atividade: 4.4.13 - Plano ou traçado de cidade
 Quantidade: 1.197,00 Unidade: km²

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO
 Atividade: 4.4.14 - Plano de requalificação urbana
 Quantidade: 1.197,00 Unidade: km²

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO
 Atividade: 4.4.1 - Levantamento ou inventário urbano
 Quantidade: 1.197,00 Unidade: km²

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
 Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO
 Atividade: 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental
 Quantidade: 1.197,00 Unidade: km²

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://sicoau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>
 com a chave: wyBQac Impresso em: 01/07/2019 às 09:11:50 por: ip: 179.182.87.1

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

222

RRT SIMPLES
Nº 0000008245845
INICIAL
EQUIPE à 0008056300**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**

Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO

Atividade: 4.4.3 - Planejamento setorial urbano

Quantidade: 1.197,00

Unidade: km²

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Subgrupo de Atividade: 4.4 - PLANEJAMENTO URBANO

Atividade: 4.4.5 - Planos diretores

Quantidade: 1.197,00

Unidade: km²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

RRT vinculado ao ART nº 20190493147, do Engenheiro José Roberto Hoffmann (CREA-PR nº 6125/D), referente à participação nos trabalhos e co-coordenação da equipe técnica de consultoria da DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. contratada pela Prefeitura do Município de Toledo para a Revisão do Plano Diretor Municipal e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006, abrangendo todo o território do Município (incluindo áreas urbanas e rural) e constituindo um instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal, englobando as seguintes etapas: FASE I MOBILIZAÇÃO: definição do cronograma físico, proposição da metodologia de trabalho e avaliação da capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana; FASE II ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA: leitura técnica de todos os dados disponíveis sobre os meios físico, socioeconômico e institucional existentes no Município de Toledo, focando os últimos 10 anos e resultando na elaboração de um diagnóstico que dará suporte ao desenvolvimento das próximas etapas do trabalho, sendo dividida: Parte 1: análise da inserção e características regionais do Município; caracterização Socioeconômica: análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos; análise do uso e ocupação atual do solo; análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos; Parte 2: análise do uso e ocupação do solo atual e da expansão urbana versus a capacidade de suporte ambiental e da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos; análise das condições gerais de moradia e fundiárias; Parte 3: análise das condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase nas áreas urbanas; análise da capacidade de investimento do município; análise da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes; síntese da Análise Temática Integrada; definição dos objetivos para o desenvolvimento municipal; FASE III DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL: definição dos eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazos, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada abrangendo: (re)ordenamento territorial, estudo de cenários; propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; definição dos instrumentos urbanísticos; FASE IV PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM: PAI: definição das ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as diretrizes e proposições estabelecidas na etapa anterior e com identificação do direito à cidade sustentável, dimensão, objetivo, tema, localização, meta (prevista e realizada), custo, prazo, indicador de resultado e fonte de recursos. Institucionalização do PDM: consolidação das diretrizes e propostas, ajustadas na forma das Minutas dos Projetos de Lei a serem encaminhados para aprovação, incluindo: Lei do Plano Diretor Municipal de Toledo; Lei dos Perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana; Lei de Uso e ocupação do solo urbano; Lei do Sistema viário; Lei de Parcelamento do solo urbano; Lei de regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; Código de Edificações e Obras; Código de Posturas; (Re)Criação do CMADPD ou outro que venha a substituí-lo; Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano e parcelamento do solo; Plano Estratégico de Ocupação Territorial do Biopark; Compatibilização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a proposta de revisão do PDM. Sistema de Planejamento e Gestão do PDM: Estrutura organizacional: elaboração de propostas de adequação da legislação a partir dos resultados do item anterior, visando apenas ajustes necessários à implementação do PDM. Unidades do trabalho: população de 138.572 hab. (Estimativa IBGE 2018), área de 1.197,00km²

6. VALOR

Valor do RRT:	R\$ 94,76	Pago em: 13/05/2019
Total Pago:	R\$ 94,76	

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://sio.cau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: wy6Qec. Impresso em: 01/07/2019 às 09:11:50 por: ip: 179.162.87.1



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008245845
INICIAL
EQUIPE à 0008056300

223



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Toledo 23 de Julho de 2019

Local

Dia

Mês

Ano

Prefeitura do Município de Toledo

Documento de identificação: 76205806000188

HENRIQUE FERRARINI FERREIRA

CPF: 012.683.286-26



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS - DRZ 03/2019

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, Centro Empresarial Newton Câmara, Centro, CEP 86.020-080, Londrina, Estado do Paraná, representada por seu sócio gerente, Agostinho de Rezende, CPF 364.338.379-72 e RG 3.108.271-4 SSP – PR, doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Senhor HENRIQUE FERRARINI FERREIRA, arquiteto e urbanista, brasileiro, CPF 012.683.286-26 e CAU nº 132542-6, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1.177 apt 1509, centro, CEP:86020-060, Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como membro do Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na RRT de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 7 (sete) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Londrina – PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam no em duas vias de igual teor.

Londrina – PR, 19 de março de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Virgínia Maria Dias
 Virgínia Maria Dias
 CPF: 908.496.209-53

Marina Machado de Rezende
 Marina Machado de Rezende
 CPF nº 017.516.369-33

Reconhecimento de
 Firma no verso
 4º Tabelião-Londrina



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDREIRA

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDREIRA
R. Paraíba, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
CNPJ nº 06.870.000/0001-00

Selo nº cNo0p.tXUGD.XM4pY-Wm4JX.w00VH

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de AGOSTINHO DE REZENDE (4227), HENRIQUE FERRARI FERREIRA (262153), Dou fé, Londrina-PR, 10 de abril de 2018.

Em Teste da Verdade

Prisóia Kathrine Bethuf - Escrevente Juramentada

Cod. Sel. 06.870-0-0001-00



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDREIRA

Prisóia Kathrine Bethuf
Escrevente Juramentada



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 11:23:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também: o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 75581603216512457365-1 a 75581603216512457365-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7f0c3b8a3ba173693e810506bdac0800a624a9c0d9fccba8b518b44a3d0119435bcfb7a7edbca4f7676b58785ad419a5b7afa959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

